



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

O **MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.158.642/0001-89, com sede na Praça do Rosário, nº 04, Bairro Centro, CEP. 38.510-000, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** e modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRAÍ DE MINAS-MG, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL**. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Ana Carolina Davi Monteiro Messias** que será auxiliado pelos componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal nº 96, de 21 de Agosto de 2025, e será regida pelo Decreto Municipal nº 065, de 28 de dezembro de 2023, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 12/12/2025 à partir das 15:00 (quinze horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 07/01/2026 às 08:00 (oito horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO:

Dia 07/01/2026 às 08:05 (oito horas e cinco minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://www.licitanet.com.br>

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Plataforma Licitanet, disponibilizado e processado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br a que os licitantes interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido Sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização deste Pregão Eletrônico.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo(a) Pregoeiro(a) a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo III - Modelo de Declaração que no ano calendário desta licitação ainda não celebrou contrato com a administração pública para fins dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006;

Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRAÍ DE MINAS-MG, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pelo Decreto Municipal nº 065, de 28 de dezembro de 2023, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

3.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado simplesmente Sistema.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora



da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item 3.5.poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, desde que não infrinjam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>

4.1.1.JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Considerando que é ato discricionário do Município de Iraí de Minas-MG diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que a obrigatoriedade de licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é somente para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e o valor global da licitação é de R\$1.541.801,17 (Um milhão quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e um reais e dezessete centavos); Considerando no caso concreto que pelo objeto licitado e a forma de execução do contrato, o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não será mais vantajoso para o Município e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III), entende-se que não é conveniente que o presente processo licitatório seja destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e nem deverá ser aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3. Para efeitos deste Pregão, fica determinado, como condição de validade e eficácia, que todos os atos, manifestações e procedimentos praticados pelos licitantes, sejam feitos em formato digital, de forma a permitir que seja produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico (inciso VI, do art. art. 12 da Lei nº 14.133/2021), e exclusivamente pela Plataforma/Sistema Eletrônico, através do site <https://www.licitanet.com.br>

4.4. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. O licitante que deixar de assinalar no Sistema o campo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021 mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

4.4.1.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

4.5. Não será concedido o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.5.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.5. fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.5.1.1. Para fins do disposto no item 4.5.1. o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, e até a data e horário marcados para a abertura da Sessão, **Declaração** de observância desse limite, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III, deste Edital.

4.5.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 4.5. e 4.5.1.

4.6. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.7. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

4.8. Como requisito para participação neste certame o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

4.8.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de



habilitação, a Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital.

4.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais leis aplicáveis à espécie.

4.11. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limite estabelecidos.

4.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Iraí de Minas-MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.13. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.13.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.licitanet.com.br/>.

4.13.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.13.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Iraí de Minas-MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.13.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.14. Não poderão participar deste PREGÃO ou participar da execução do contrato, direta indiretamente:

4.14.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.14.2. A empresa com falência judicialmente decretada, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, salvose demonstrar o cumprimento do plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo competente, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, para análise das exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato, comportando, inclusive, a promoção de diligências junto ao Poder Judiciário para a obtenção de informações atualizadas.

4.14.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.14.3.1. O impedimento de que trata o item 4.14.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.14.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.14.4. e 4.14.1. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.14.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.14.7. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.14.9. Que não atenda as condições deste Edital e seus Anexos.

4.14.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.14.11. Pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

4.14.11.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que a permissão da formação de consórcios para participação em licitações constitui faculdade e não obrigação da Administração Pública, sendo ato discricionário, sujeito à avaliação de conveniência e oportunidade em cada caso concreto; Considerando que o objeto licitado - consistente na contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais - não apresenta complexidade técnica ou vulto econômico que justifique a necessidade de participação de empresas reunidas em consórcio, tratando-se de aquisição padronizada, amplamente disponível no mercado nacional; Considerando que há ampla oferta de empresas com plena capacidade técnica, operacional e financeira para atender, individualmente, às exigências do presente Edital, garantindo a competitividade e a vantajosidade da contratação; Considerando que a admissão de consórcios poderia acrescentar complexidade desnecessária à gestão contratual, inclusive quanto à definição de responsabilidades solidárias, fiscalização e aplicação de penalidades, o que não se mostra conveniente nem vantajoso para a Administração; Considerando, ainda, que a participação consorciada poderia, ao invés de ampliar, restringir a competitividade do certame, ao reduzir o número de participantes individuais e criar potenciais barreiras de entrada, contrariando o princípio da ampla competitividade previsto no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021; E considerando, por fim, a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), segundo a qual a permissão ou vedação de participação de consórcios em licitações públicas insere-se no âmbito da discricionariedade administrativa, cabendo à Administração fundamentar sua decisão com base na natureza e características do objeto licitado. Dessa forma, à luz do princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e visando assegurar a economicidade, a simplificação da gestão contratual e a manutenção da competitividade, não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio no presente certame.

4.15. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.16. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.17. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.



4.18. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.19. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.20. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.21. O licitante deve estar ciente das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.22. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.23. O licitante interessado em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

4.24. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.25. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

4.26. Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em cópia ilegível, fac-símiles ou e-mails.

4.27. As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

4.28. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.29. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição, exceto os atestados de capacidade técnica quando solicitados. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

4.30. A simples participação da licitante no presente certame implica nos seguintes compromissos:

a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio;

b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas neste certame, bem como o compromisso formal de entregar os itens licitados de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este Edital e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras pertinentes ao ramo de atividades;

c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais, trabalhistas, taxas devidas pelo fornecimento do produto a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar o fornecimento pelo valor resultante da sua proposta.

c.1) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta;

d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta de preços com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário e a marca (conforme solicita o Sistema – se for o caso), **vedada a identificação do titular da proposta**, até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo V deste Edital.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste Edital, apenas no momento e prazo solicitado pelo(a) Pregoeiro(a). Os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

5.3. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3.1. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será automaticamente DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em



caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema e as especificações constantes do Edital e seus Anexos, prevalecerão às últimas.

5.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.6.1. O licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7.5. Cumpre os Requisitos de Habilitação.

5.7.6. Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Iraí de Minas-MG.

5.8. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação.

5.14. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no Sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.15. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no Sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas caso necessário, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO NO SISTEMA

6.1. Para participação no certame o licitante deverá obrigatoriamente, enviar/apresentar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca e modelo;

6.1.3. Fabricante.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: poderá ser usada a palavra “**marca própria**”).

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, indicando, no que for aplicável, prazo de garantia.

6.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 6.1. deste Edital e no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6.3.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração de que a



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG



proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital.

6.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do §3º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o licitante fica liberado do compromisso assumido.

6.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Iraí de Minas-MG.

6.4.3.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial escrita, quanto na proposta preenchida no Sistema na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

6.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item desta licitação.

6.9. O(A)Pregoeiro(a)poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.10. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelos licitantes, de todas as disposições deste Edital.

6.11. Local e horários de entrega do objeto: Na sede da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas-MG, situada na Praça do Rosário, nº 04, Centro, no horário de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 16:00hs, ou a critério da Administração na Secretaria Requisitante. O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Iraí de Minas-MG.

6.12. DA PROPOSTA ESCRITA:

6.12.1. A proposta escrita deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no Anexo V). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

6.12.1.1. Indicação do item, unidade, quantidade, descrição/especificação do item, marca/fabricante, preço unitário e preço total.

6.12.1.2. Indicação do valor unitário e valor total da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da proposta.

6.12.1.3. Declaração que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

6.12.1.4. Declaração expressa constando que estão incluídas nos preços unitários e total da proposta além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

6.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
--

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos itens 5.1. e seguintes e 6.1. e seguintes deste Edital.

7.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo do Sistema, confrontando suas características com as exigências desse Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.2.1. O licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3.1. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3.2. O Sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes,

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.licitanet.com.br>, conforme Edital.

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e o valor consignado no registro.

7.4.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$0,01(um centavos)**, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

7.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes neste Edital e seus Anexos. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema, ou seja, antes do encerramento do item.

7.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste certame, o Sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do Sistema para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a), no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.licitanet.com.br>

7.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática.

7.14.1. O Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não apresente lance no prazo estabelecido, o Sistema classificará e abrirá prazo para as demais licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame

7.20. O disposto no item 7.14., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;



III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21.2. As regras previstas neste item 7.21. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. O(A) Pregoeiro(a) poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

7.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições da participação no certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 7.14. deste Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DEMENOR PREÇO POR ITEM: A presente aquisição será feita com critério de julgamento de menor preço por item, já que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, não haverá perda de escala, e há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao fazer este parcelamento. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários

fornecedores, que oferecem maiores descontos na composição dos preços. Trata-se de itens da mesma natureza, por isso, não se afigurando qualquer lesão à competitividade.

8.3. Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

8.3.1. Para fins do disposto nas letras “a” e “e” do item 8.3., considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – a juntada extemporânea de documento ausente, não juntado pelo(a) licitante, mas que atesta fato/situação/condição pré-existente, à abertura da sessão deste certame, inclusive os de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo(a) licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

8.3.1.1. O(A) Pregoeiro(a) deverá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o item 8.3.1., mediante despacho fundamentado registrado na Ata, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta, inclusive os de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo(a) licitante.

8.3.1.2. Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no item 9.5. deste Edital e no inciso III, do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. A Administração deverá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” do item 8.3. deste Edital e artigo 59, inciso IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

8.6.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) verificação e comprovação de que o proponente possui contratos de fornecimento de insumos com preços menores;
- i) verificação e comprovação de que o proponente tem economia de escala pela sua capacidade de produção;
- j) verificação e comprovação de que o proponente reduz custos logísticos por estar localizado próximo ao órgão contratante;
- k) verificação e comprovação de que o proponente adota processos tecnológicos que barateiam a execução do contrato;
- l) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do item ofertado tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no Sistema por meio do “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.15. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa ou da pessoa física licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas ou pessoas físicas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Este prazo poderá ser ampliado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante justificativa apresentada pelo(a) licitante

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

9.7.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.7.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

9.7.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

9.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o



licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

9.11. O(A) Pregoeiro(a) **poderá**, diretamente, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como as declarações firmadas pelo(a) próprio(a) licitante constantes do Sistema Eletrônico Licitanet, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes, podendo emitir e juntar os referidos documentos, inicialmente ausente(s) através do Sistema Eletrônico em campo próprio, desde que necessário para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos(as) licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) aferição das condições de habilitação do(a) licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- d) aferição das condições de habilitação do(a) licitante decorrentes de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo(a) licitante.

9.12. Os documentos necessários à participação neste certame poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.12.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação no endereço constante deste Edital

9.12.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.12.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9.14. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado e/ou considerado como vencedor, e somente em momento posterior ao julgamento das propostas.

9.14.1. Os **documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, no prazo mínimo de 02:00hs (duas horas), a contar da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a) no Sistema (“chat”).**

9.14.1.1. O **prazo para envio dos documentos** de que trata o item 9.14.1. **poderá ser**



alargado, motivadamente, pelo(a) Pregoeiro(a) a **depende das circunstâncias ou, havendo justo motivo**, mediante **solicitação formal de prorrogação** por parte do(a) licitante.

9.14.1.2. Em caso de **não envio dos documentos de habilitação no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação** concedida pelo(a) Pregoeiro(a), **o(a) licitante será inabilitado(a) e sujeitar-se-á às sanções** previstas neste Edital.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata os itens 9.14.1. e 9.14.1.1. poderá ser admitida pelo(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação, para:

- a) aferição das condições de habilitação do(a) licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) aferição das condições de habilitação do(a) licitante decorrentes de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo(a) licitante.

licitante não importará no seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.15.1. O(A) Pregoeiro(a) realizará diligências para fins do disposto no item 9.15. admitindo a complementação de informações e a juntada posterior dos documentos de habilitação referidos, inclusive os de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo(a) licitante.

9.15.2. **Findo o prazo** assinalado **sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade** conferida ao(a) licitante, **implicando sua inabilitação**.

9.15.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará no seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) aferição das condições de habilitação do(a) licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame.
- d) aferição das condições de habilitação do(a) licitante decorrentes de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo(a) licitante.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar e/ou considerados como vencedor(es), no prazo fixado no item 9.14.1., deverá(ão) para fins de habilitação, enviar, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a licitação:

10.1.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

10.1.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

10.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos

Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990;

10.1.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011);

10.1.2.8. Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital.

10.1.3. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.3.1. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.

OBSERVAÇÃO: Será inabilitado o licitante que apresentar a certidão referida no subitem 10.1.3.1. constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

10.1.3.1.1. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS DE FALÊNCIA: A exigência de apresentação de Certidão Negativa de Feitos de Falência, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante, como requisito de habilitação econômico-financeira, fundamenta-se na necessidade de assegurar que os potenciais contratados detenham condições econômicas mínimas de solvência, estabilidade e capacidade de cumprimento das obrigações contratuais assumidas perante a Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 prevê, de forma expressa, a possibilidade de a Administração exigir documentos que comprovem a idoneidade financeira dos licitantes. A certidão negativa de feitos falimentares constitui documento tradicionalmente aceito e utilizado pela jurisprudência dos Tribunais de Contas como instrumento hábil para aferir riscos jurídicos e econômicos relevantes ligados à solvência do fornecedor. O objeto licitado - fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais - possui alta relevância social e alimentar, razão pela qual impõe à Administração a necessidade de mitigação de riscos de: (i) interrupção no fornecimento de alimentos; (ii) entrega parcial ou não entrega durante o ano; e, (iii) descontinuidade operacional decorrente de instabilidade financeira do contratado. Assim, a contratação de fornecedor que esteja respondendo a processo falimentar ou em condições econômicas degradadas poderia comprometer o interesse público primário, trazendo prejuízos de difícil reparação. A exigência da certidão: a) É Adequada, pois a existência de ações falimentares é fator de risco real de incapacidade futura da empresa, impactando diretamente na regular execução contratual. b) É Necessária, porque não existem outros documentos de igual precisão capazes de demonstrar, de forma direta e confiável, se a empresa está submetida a processo que comprometa sua capacidade de cumprir obrigações contratuais. A mera análise de balanço patrimonial, por exemplo, não identifica a existência de demandas judiciais gravíssimas, como falência ou recuperação judicial. c) É Proporcional, uma vez

que: (i) trata-se de documento de fácil obtenção pelo licitante; (ii) não inviabiliza a competitividade; (iii) guarda relação direta com a gestão de riscos (art. 11 da Lei 14.133/2021); (iv) protege o interesse público envolvido na continuidade da manutenção das atividades das Secretarias Municipais. Assim, a exigência é razoável e compatível com o porte do objeto, evitando contratações com empresas que possam não dispor de condições mínimas de solvência. A exigência, portanto, reforça a segurança jurídica e operacional, garantindo que o Município contratará empresa em condições de manter regularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios ao longo do contrato. Diante da relevância social do serviço, da necessidade de proteção do interesse público, da obrigação legal de gestão de riscos e da evidência de que a existência de feitos falimentares compromete diretamente a capacidade econômico-financeira do fornecedor, justifica-se plenamente a exigência de Certidão Negativa de Feitos de Falência emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante, como requisito de habilitação no presente processo licitatório. Essa exigência é legal, proporcional, necessária e diretamente relacionada à garantia de execução adequada do objeto, assegurando a continuidade e regularidade da manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Iraí de Minas.

10.1.4. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

10.1.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.1.4.2. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividades de comercialização e venda dos materiais;

10.1.4.3. Alvará de licença, localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com validade na data da abertura da licitação;

10.1.4.4. Para os produtos de origem animal;

10.1.4.4.1. Comprovação de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF (quando se tratar de empresa que industrialize ou comercialize os produtos a nível de Brasil e internacional); ou

10.1.4.4.2. Comprovação de Registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM (quando se tratar de empresa que industrialize ou comercialize os produtos dentro do município); ou

10.1.4.4.3. Comprovação de Registro no Serviço de Inspeção Estadual – IMA (quando se tratar de empresa que industrialize ou comercialize os produtos dentro do Estado).

10.1.4.4.4. Caso o licitante não seja responsável pela produção, a mesma deverá apresentar o Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente do local da sede do licitante e o Certificado SIF, ou SIM, ou IMA da empresa responsável pela produção.

10.1.4.4.4.1. JUSTIFICATIVA PARA AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: As exigências previstas nos itens 10.1.4.1. a 10.1.4.4.4 têm por finalidade assegurar que a empresa contratada detenha, de forma comprovada, capacidade técnica, experiência prévia, condições sanitárias e regularidade de funcionamento, indispensáveis para a adequada execução do objeto da licitação, qual seja o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das



Secretarias Municipais. Trata-se de um objeto de altíssima relevância nutricional e social o que impõe à Administração Pública o dever de adotar medidas de gestão de riscos e de assegurar que os produtos fornecidos possuam qualidade, segurança alimentar e rastreabilidade sanitária. A seguir, justifica-se, ponto a ponto, cada exigência. 10.1.4 – Exigências de Qualificação Técnica. 10.1.4.1 - Atestados de Capacidade Técnica. A apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado visa demonstrar que a empresa possui experiência prévia, real e comprovada no fornecimento de bens similares àqueles objeto da presente contratação. A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que a exigência de atestados de fornecimento de bens similares e com complexidade equivalente é medida adequada para assegurar a contratação de fornecedor capacitado. O fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais exige: (i) atendimento a padrões de qualidade e conservação; (ii) entrega regular, em cronograma rígido; (iii) capacidade logística compatível com as necessidades das Secretarias; e, (iv) conhecimento e cumprimento de normas sanitárias e de armazenamento. Tais fatores demonstram a imprescindibilidade de comprovação de experiência prévia para evitar riscos de desabastecimento, perdas de alimentos, inadequação sanitária ou descumprimento contratual. 10.1.4.1.1 – Atestados em nome da matriz ou filial. A admissão de atestados em nome de matriz ou filial: (i) amplia a competitividade; (ii) evita restrições desnecessárias; e, (iii) respeita a autonomia operacional da estrutura empresarial. O TCU orienta que matriz e filial compõem a mesma personalidade jurídica, sendo lícita a utilização recíproca de atestados. 10.1.4.1.2 – Informações para verificação dos atestados. A possibilidade de a Administração solicitar documentos comprobatórios, tais como contrato que deu origem ao fornecimento e endereço da contratante, decorre do dever de verificação da veracidade das informações apresentadas. Tal medida protege a Administração contra atestados falsos, imprecisos ou não verificáveis. 10.1.4.2 – Alvará Sanitário. Base Legal: Lei nº 6.437/1977, que regulam a vigilância sanitária e a fiscalização de atividades relacionadas a alimentos. Resoluções e Normas da ANVISA, que exigem licenciamento sanitário para estabelecimentos que armazenem, fracionem, comercializem ou distribuam alimentos. O alvará sanitário comprova que o estabelecimento cumpre: (i) padrões sanitários de armazenamento e manipulação; (ii) práticas que evitam contaminação; (iii) condições estruturais e ambientais adequadas; (iv) controle de pragas, ventilação e limpeza; e, (v) boas práticas de distribuição. Garantir que o fornecedor possui licenciamento sanitário vigente é essencial para evitar risco de contaminação, intoxicação alimentar ou fornecimento inadequado às Secretarias Municipais. 10.1.4.3 - Alvará de Localização e Funcionamento. O alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura comprova que a empresa: (i) está regularmente estabelecida no endereço informado; (ii) possui autorização municipal para exercer suas atividades; e, (iii) cumpre requisitos de zoneamento, segurança e regularidade fiscal. Tal exigência possui respaldo no poder de polícia administrativa municipal. A medida reduz riscos de contratações com empresas sem sede real, meros intermediários ou estabelecimentos não regularizados. 10.1.4.4 - Exigências específicas para produtos de origem animal. A produção e comercialização de produtos de origem animal são regidas por normas federais, estaduais e municipais: Serviço de Inspeção Federal - SIF (Ministério da Agricultura e Pecuária), Serviço de Inspeção Estadual - IMA e Serviço de Inspeção Municipal - SIM. Todos têm por objetivo assegurar padrões de higiene, inspeção sanitária, origem e qualidade desses produtos. Produtos de origem animal são mais suscetíveis a: (i) contaminação microbiológica; (ii) deterioração acelerada; (iii) riscos sanitários elevados; e, (iv) surtos alimentares. A comprovação do registro no serviço de inspeção adequado ao âmbito de comercialização (municipal, estadual ou federal) garante que o produto passou por inspeção veterinária e atende requisitos sanitários obrigatórios. 10.1.4.4.4 - Caso o

licitante não seja o produtor. A exigência de apresentação conjunta do alvará sanitário do distribuidor, e do certificado SIF/SIM/IMA do produtor, é motivada por razões de rastreabilidade e segurança alimentar. A cadeia de fornecimento deve estar integralmente regularizada. Assim, é necessário assegurar que o produtor cumpre normas de inspeção animal e o distribuidor cumpre normas sanitárias de armazenamento e transporte. Essa exigência garante que toda a cadeia produtiva atende aos requisitos mínimos de higiene e controle sanitário, mitigando riscos à saúde dos servidores públicos. As exigências constantes dos itens 10.1.4.1. a 10.1.4.4.4 são: (i) legais, pois encontram amparo expresso na Lei nº 14.133/2021 e nas normas sanitárias federais, estaduais e municipais; (ii) proporcionais, pois limitam-se ao necessário para assegurar a entrega de gêneros alimentícios com qualidade e segurança; (iii) técnicas, pois se destinam a garantir que o fornecedor possui experiência, estrutura e licenciamento adequados; e, (iv) indispensáveis, considerando que o fornecimento destina-se à manutenção das atividades das Secretarias e fornecimento aos servidores, atividade de interesse público essencial. Assim, todas as exigências são justificadas como medidas de proteção à saúde dos servidores, garantia da boa execução contratual e efetiva gestão dos riscos inerentes ao objeto licitado.

10.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Iraí de Minas-MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital;

10.1.5.2. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital;

10.1.5.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital;

10.1.5.4. Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, nos termos arts. 63, inciso I, II e IV e art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV (Declaração Unificada) deste Edital. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas conferência, a quem interessar, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

10.2. O CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Iraí de Minas-MG, substitui os documentos previstos no item **10 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, desde que nele conste e observada a data de validade de cada documento. Deverá ser apresentado os documentos exigidos neste Edital e que não constem no CRC.

10.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

10.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.11., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.13. DA COMPROVAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.13.1. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.13.2. O licitante que deixar de assinalar no Sistema o campo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021 mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.13.3. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

10.13.3.1. Em atendimento ao §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições a que se

referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10.13.4. A obtenção de benefícios a que se refere o item 10.13.1. fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta Concorrência, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10.13.5. Para fins do disposto no item 10.13.4. o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, e até a data e horário marcados para a abertura da Sessão, **Declaração** de observância desse limite, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III, deste Edital.

10.13.6. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.13.3.1. e 10.13.4.

10.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.14.1., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a **CONTRATADA**, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a **CONTRATADA**.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, dos atos do(a) Pregoeiro(a) quanto ao julgamento da(s) proposta(s) e da habilitação ou inabilitação do licitante, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A intenção de recorrer, deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto no item 12.1. acima, **sob pena de preclusão**.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade da intenção de recorrer sem entrar no mérito recursal.

12.3. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer **importará na preclusão** desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a declarar o objeto licitado ao licitante vencedor.

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação do ato ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, para apresentar as razões recursais, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, também pelo Sistema Eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, que terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

12.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão recorrida no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10



(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, observando os trâmites previstos Lei 14.133/2021.

12.6.1. A autoridade superior poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que dever dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.6.1.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade superior solicite o auxílio de que trata o subitem 12.6.1.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8.1. O termo inicial do efeito suspensivo corresponde ao momento do acolhimento da intenção de recorrer e não a partir do momento da apresentação das razões recursais.

12.9. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido via Sistema Eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame conforme previsto no art. 164 da Lei 14.133/2021.

12.9.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Sistema Eletrônico e/ou no site do Município de Iraí de Minas-MG, ou em uma das formas previstas no Decreto nº 065/2023, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.9.2. Não serão aceitos esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo e/ou em lugar diverso do mencionado neste Edital.

12.9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

12.9.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será publicado novamente, salvo se não prejudicar a apresentação das propostas.

12.9.5. As modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

12.9.6. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do(a) Pregoeiro(a) será motivada nos autos.

12.10. O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contrarrazões, bem como impugnações e questionamentos ao Edital deverá ser feito via Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br>).



12.11. Da decisão do recurso será comunicado a todos os licitantes via Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), podendo ser disponibilizado no site www.iraide Minas.mg.gov.br.

12.12. Da resposta a impugnação e do pedido de esclarecimentos será comunicado ao impugnante via portal eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>) podendo ser disponibilizado no site www.iraide Minas.mg.gov.br.

12.13. É facultado a Administração disponibilizar o inteiro teor da decisão do recurso e resposta e impugnação no site oficial do município, www.iraide Minas.mg.gov.br.

12.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat"). (<https://www.licitanet.com.br>)

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal a Autoridade Superior competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Termo de Contrato conforme minuta do Anexo VI e da proposta aceita, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

15.1.1. A convocação/notificação a que se refere o item 15.1. acima será feita via



correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR), e-mail ou outro meio eletrônico.

15.2. O prazo para assinatura do contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação/notificação pela Administração Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor durante o seu transcurso, e aceita pelo Município de Iraí de Minas-MG.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato.

15.5. Na hipótese do vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido acima, o Município de Iraí de Minas-MG, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse vencedor, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.5. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Esta regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.5.

15.5.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação do fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 15.5. e 15.5.2.

15.6. Poderá a proposta do vencedor ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município de Iraí de Minas-MG conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

15.6.1. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação

das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 15.5. acima.

15.7. Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pelo(a) Pregoeiro(a) no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

16 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 6º e 7º do Decreto nº 065/2023, o fiscal do contrato definido no item 16.4. abaixo, está designado representante para acompanhar, fiscalizar, conferir, autorizar e receber os itens objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata o item 16.1. não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. Para fiscal do contrato fica designado(a) o(a) Sr(a). ELIZIANE MARTINS SILVA, servidor(a) público(a), portador(a) do RG nº MG 19170236, CPF nº 076.643.226-26, ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

16.5. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens considerados em desacordo com este Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

16.6. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas-MG.

16.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.9. As atribuições do fiscal do contrato são as previstas no art. 7º do Decreto nº

065/2023.

16.10. Para gestor(a) do contrato fica designado(a) o(a) Sr(a). RUTILEIA ALBERTINA DA SILVA, servidor(a) público(a), inscrita no CPF sob nº 087.754.846-33, ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

16.10.1. As atribuições do gestor do contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, são as previstas no art. 9º do Decreto nº 065/2023.

16.11. O(A) gestor(a) do contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 065/2023.

17 - DA FORMA DE ENTREGA DO(S) ITEM(NS), DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. O(s) item(ns) objeto desta licitação será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.2. A entrega do(s) item(ns), objeto desta licitação **será de forma parcelada** e realizada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

17.2.1. A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à detentora do licitado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

17.3. A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o(s) item(ns) caso o(s) mesmo(s) não se encontre(m) em condições satisfatórias.

17.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

17.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte e entrega do(s) item(ns).

17.6. Não será(ão) aceito(s) item(ns) em desconformidade com o objeto contratado.

17.7. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.



17.8. As requisições a serem emitidas para aquisição(ões) do(s) item(ns) contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Iraí de Minas-MG, o direito de **emissão da requisição de compras de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

17.9. A entrega do(s) item(ns) objeto(s) deste Edital só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

17.9.1. A **CONTRATADA** deverá estar provida de BALANÇA (Mecânica ou Eletrônica) para fins de conferência dos pesos do(s) item(ns) no ato da entrega.

17.9.2. Os Gêneros Perecíveis (Tipo carnes) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e os Gêneros Não Perecíveis (estocáveis) deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú);

17.9.3. No ato da entrega dos produtos o fornecedor deve constar das Notas Fiscais de Entrega dos Produtos, o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, Nº do lote e Nº da Nota Fiscal do Frigorífico de Procedência.

17.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17.11. O objeto desta licitação será recebida da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega do(s) item(ns), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências e especificações contratuais, e encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá o(s) item(ns), mediante recibo; e
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências e especificações contratuais.

17.12. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

17.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do(s) item(ns), nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.14. Se o licitante vencedor deixar de entregar o(s) item(ns) dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital, no Termo de Referência - Anexo I e no Contrato.

17.15. O(s) item(ns) deverá(ão) seguir as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores e reguladores para este tipo de produto.

17.16. Havendo qualquer defeito na embalagem e/ou no produto fornecido, durante o transporte, entrega, descarga, apontado pela fiscalização da execução do objeto, a

CONTRATADA deverá fazer a substituição necessária, de modo que possa estar de acordo com o licitado, sem custo adicional.

17.17. A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) item(ns) para recebimento provisório na sede da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, na Praça do Rosário, nº 04, Centro, nos dias úteis, das 8h às 11h de 13h às 16h, nos dias úteis.

17.18. Não será aceita qualquer entrega do(s) item(ns) em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, a não ser nos casos em que o **CONTRATANTE** indicar o local para a entrega.

17.19. O(s) item(ns) deverão estar acondicionados conforme especificação, devidamente embalados para transporte, estar com a data de validade explicitada, de forma a garantir condições de qualidade e validade, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados até o recebimento definitivo e não aceitará produtos que não tenham o mínimo de validade do fabricante e garantia contra avarias no transporte e defeitos de fabricação.

17.20. A **CONTRATADA** não poderá fornecer o(s) item(ns) em desacordo com a Autorização de Fornecimento, em especial com prazo de validade inferior ao exigido.

17.20.1. Quando constatada irregularidade no objeto da entrega, o **CONTRATANTE** efetuará a devolução do(s) item(ns), sendo a **CONTRATADA** obrigada a retirar o objeto recusado "sem ônus" e repor por produto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Será permitida somente uma substituição, após serão aplicadas as penalidades previstas neste edital.

17.20.1.1. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- c) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- d) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- e) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;
- f) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- g) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

17.21. No ato da entrega do(s) item(ns) haverá rígida conferência da qualidade e do prazo de validade em cada produto e não serão aceitas trocas por marca de qualidade inferior ou disforme ao indicativo dos produtos.

17.22. O(s) item(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

17.23. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.24. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.25. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

17.26. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 17.25., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

17.27. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

17.28. A fiscalização de que trata o item 17.27., não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.29. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.30. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.31. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) item(ns) considerado(s) em desacordo com este Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

17.32. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas.

17.33. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.34. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

17.35. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

17.36. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

17.37. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

17.38. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.39. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

17.40. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.41. Fica vedada a subcontratação do fornecimento objeto do contrato nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

17.41.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 14.133/2021 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 122, *verbis*: Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Iraí de Minas-MG, em consonância

com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma contratação simples. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação da execução do objeto deste edital.

17.42. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

17.43. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DOS PREÇOS

18.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) item(ns), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável do Município de Iraí de Minas-MG, comprovando a entrega e após a assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

18.1.1. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

18.1.2. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, “*pro rata die*”, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

18.1.3. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

18.1.4. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do(s) item(ns) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

18.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

18.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

18.6. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, e de forma restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

18.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.132/2021

18.6.1.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento do pedido.

18.7. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.8. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação do orçamento estimado.

18.9. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º, do art. 3º da Lei nº 10.192/2001), pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

18.9.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer



forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.9.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.9.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

19 - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da citada lei.

19.1.1. As alterações unilaterais a que se refere este item não poderão transfigurar o objeto da contratação.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:

20.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega/fornecimento do(s) item(ns) objeto deste Edital e do contrato.

20.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega/fornecimento do(s) item(ns) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de fiscal especialmente designada.

20.1.3. Assegurar-se da efetiva entrega/fornecimento do(s) item(ns) constante do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado a **CONTRATADA**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

20.1.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos a entrega/fornecimento do(s) item(ns) que apresentar defeito, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

20.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

20.1.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega/fornecimento do(s) item(ns) objeto deste Edital.

20.1.7. Notificar a **CONTRATADA** por meio do fiscal do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega/fornecimento do(s) item(ns), inclusive acerca de

possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

20.1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do fiscal designado.

20.1.9. Rejeitar o(s) item(ns) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

20.1.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

20.2. Caberá à **CONTRATADA** além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:

20.2.1. Realizar o objeto deste Edital, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre a(s) especificação(ões) do(s) item(ns) a ser(em) fornecido(s), nos termos do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega/fornecimento do(s) item(ns), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

20.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega/fornecimento do(s) item(ns), ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

20.2.4. Efetuar a entrega/fornecimento do(s) item(ns) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

20.2.5. Efetuar a entrega/fornecimento do(s) item(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) e demais condições estipuladas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e no contrato.

20.2.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

20.2.7. Manter durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

20.2.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

20.2.9. Cumprir corretamente todas as instruções do **CONTRATANTE** em relação aos prazos estabelecidos para entrega/fornecimento do(s) item(ns), devendo cumprir os prazos conforme estabelecido neste Edital e no contrato, e previstos em lei, regulamento, e atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Edital.

20.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Edital.

20.2.11. Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e entrega/fornecimento do(s) item(ns), devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes.

20.2.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

20.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

20.2.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

20.2.15. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

20.2.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Edital, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais ao Município de Iraí de Minas-MG.

20.2.17. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Edital, inclusive, frete para entrega/fornecimento do(s) item(ns).

20.2.18. Manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega/fornecimento do(s) item(ns).

20.2.19. Efetuar a troca do(s) item(ns) que estiver(em) fora das especificações deste Edital, em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo que todos os custos serão por conta da **CONTRATADA**.

20.2.20. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

20.2.21. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital.

20.2.22. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

20.2.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.2.23.1. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

20.2.23.2. Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 20.2.23. acima, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

20.2.24. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do objeto deste Edital, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução do contrato, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

20.2.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

21 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da

publicação de seu extrato facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório.

21.1.1. O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

22 - DA PRORROGAÇÃO

22.1. Por se tratar o objeto do contrato de aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais, caracterizado como fornecimento contínuo para manutenção das atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021

22.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

23 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste Edital e seus anexos e do contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item 23, no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 65 do Decreto nº 065/2023.

23.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:

- 23.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.2.7. recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;
- 23.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 23.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 23.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 23.3.1. advertência;
- 23.3.2. multa;
- 23.3.3. impedimento de licitar e contratar;
- 23.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 23.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 23.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 23.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5. A sanção de advertência prevista no subitem 23.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 23.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.6. A sanção de multa prevista no subitem 23.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.2. e será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

23.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e no contrato.

23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 23.3.3. será

aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.2.2. a 23.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

23.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 23.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.2.9. à 23.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 23.2.2. à 23.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

23.10.1. A sanção estabelecida no item 23.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

23.11. A aplicação das sanções previstas no item 23.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 23.3.3. e 23.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 23.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 23.12.

23.12.4.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.12.4.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como no Decreto nº 065/2023 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

23.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Iraí de Minas-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

23.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

23.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

23.18.2. pagamento da multa;

23.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

23.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

23.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 23.18.

23.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 23.2.9. e 23.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:

24.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

24.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

24.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

24.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

24.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

24.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

24.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

24.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

24.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

24.2.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

24.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

24.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

24.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

24.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 24.2.2. a 24.2.4. observarão as seguintes disposições:

24.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

24.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

24.3.3. Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

24.4. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão judicial.



24.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

24.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

24.4.2.1. devolução da garantia, se for o caso;

24.4.2.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

24.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas deste processo licitatório no Exercício de 2026 correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD: 00020 01.23.00 04.122.0031.2.0015 3 390 30

MANUTENÇÃO ATIVIDADE ESPORTE, LAZER E TURISMO

COD: 00105 01.26.00 27.812.0275.2.0062 3 390 30

MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA DE SAÚDE

COD: 00113 01.27.00 10.122.0031.2.0179 3 390 30

**MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PUBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

COD: 00122 01.28.00 04.122.0031.2.0094 3 390 30

MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COD: 00200 01.30.00 04.122.0031.2.0136 3 390 30

26 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

26.1. O Município de Iraí de Minas-MG poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

27 - DA ASSINATURA DIGITAL

27.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.

27.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

27.1.2. A licitante/**CONTRATADA** que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

27.1.3. A licitante/**CONTRATADA** deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

27.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

27.1.5. Não é permitida no referente processo a assinatura digitalizada como forma de documento original.

28 - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)
--

28.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o Município de Iraí de Minas-MG fará tratamento dos dados pessoais definidos neste Edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

28.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

28.3. O Município de Iraí de Minas e o licitante quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

28.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

28.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

28.6. O licitante fica obrigada a notificar o município de Iraí de Minas, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

28.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

28.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município de Iraí de Minas e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

28.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

28.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

28.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

28.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitantes(s) vencedor(es) do certame, informarão ao município de Iraí de Minas, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados.

29 - DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

29.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.2. Os licitantes se comprometem a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Atos de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do Município de Iraí de Minas-MG.



29.3. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas anticorrupção será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de extinção do instrumento contratual pela Administração, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

29.4. As demais cláusulas referentes à prevenção à fraude e a corrupção estão previstas no contrato a ser celebrado cuja minuta encontra-se anexo a este Edital.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Da sessão pública deste certame divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

30.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

30.3. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

30.4. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

30.5. Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

30.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.7. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

30.8. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

30.9. A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

30.10. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento de contrato no órgão competente da categoria, se for o caso.



30.11. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º do art. 59 e art. 64, ambos da Lei 14.133/2021.

30.11.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

30.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

30.14. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

30.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.16. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Administração com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 14.133/2021 e no Decreto 065/2023.

30.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.iraide Minas.mg.gov, e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitações do Município de Iraí de Minas-MG, na Praça do Rosário, nº 04, Centro, na cidade de Iraí de Minas-MG SEM ÔNUS, ou através do Telefone (34) 3845-1210, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.18. As decisões do Pregoeiro(a) serão divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.iraide Minas.mg.gov, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitações, no endereço indicado no item 30.17 acima.

30.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do item/equipamento licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG



30.20. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Iraí de Minas-MG, 11 dezembro de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Mateus Resende Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Beatriz Eva Pires Ferreira

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Bruna Luisa Santos Barbosa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Livia Rafaela de Sales Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Rangel César Reis

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, NATUREZA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS, PRAZO DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO

1.1.O objeto deste Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRAÍ DE MINAS-MG, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Como se trata o objeto licitado de compra, ou seja, aquisição remunerada de gêneros Alimentícios, que tem natureza de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Edital, por meio de especificações usuais de mercado, deverá ser licitada na modalidade de Pregão na forma Eletrônica força do inciso XLI do art. 6º c/c o § 2º do art. 17, ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.3.O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas as exigências deste Edital e seus anexos. A aceitação do objeto será feita através de análise comparativa entre a descrição do bem ofertado e as especificações abaixo descritas.

1.4. A presente aquisição será feita com critério de julgamento de menor preço por item, já que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, não haverá perda de escala, e há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao fazer este parcelamento. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores, que oferecem maiores descontos na composição dos preços. Trata-se de produtos da mesmanatureza.

1.5.Os itens licitados devem conter as seguintes especificações e quantidades:

Item	Código	Produto/Descrição	UND	QTD
1	19457	ABACATE MADURO, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolu no tamanuço, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	KG	210
2	19458	ABACAXI PÉROLA MADURO, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes	KG	726
3	10317	Abobrinha menina, cor verde brilhante, 1 qualidade, tamanho médio (diâmetro de 3 a 4 cm e 20 cm de comprimento) com casca firme, lisa, tenra, sem ferimentos ou defeitos que prejudiquem rendimento e/ou consumo.	KG	220

4	19534	AÇAFRÃO EM PÓ fino homogêneo obtido do açafrão limpo, dessecado e moídos de coloração amarela com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade mínimo: 6 meses a contar a partir da data de entrega – EMBALAGEM DE 500G	PT	276
5	19443	ACHOCOLATADO EM PÓ -PACOTE 1 KG	UN	296
6	19521	AÇUCAR OBTIDO da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor e cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo-se umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; pacote com 05 kg, devendo constar da embalagem a identificação e cnpj do fabricante, data de fabricação, data de validade e número do lote de fabricação. embalagem plástica atóxica, transparente e resistente. a validade do produto não poderá ser inferior a 10 meses da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA – PACOTE DE 5 KG	PT	733
7	19520	AÇUCAR REFINADO DE CANA - DE - AÇUCAR tipo cristal, com aspecto, cor e aroma característicos, sabor doce, teor mínimo de sacarose de 99,3% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em plástico atóxico, transparente e resistente. Identificado com CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. Conformidade: Resolução ANVISA nº 271/2005 e alterações posteriores. Verificação: sujeita a inspeção no ato da entrega. Embalagem: pacote de 1 kg.	PT	136
8	19519	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO. Embalagem De 60 Ml. Apresentacao Em Gotas. 100 Por Cento Edulcorante Natural De Estevia Glicosideos De Esteviol. Composicao Agua Edulcorante Glicosideos De Esteviol Conservador Benzoato De Sodio E Acidulante Acido Citrico Isento De Gluten. Na Emblagem Devera Constar Ingredientes A Marca Do Produto Data De Fabricacao Validade E Numero Do Lote. Validade No Minimo 12 Doze Meses A Partir	UN	88

		Da Data De Entrega.		
9	19570	AGUA MINERAL 20 L	GL	240
10	8149	AGUA MINERAL 500 ML	UN	5790
11	19396	ALFACE crespa, com folhas integrais, tipo americana ou lisa, de primeira, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. devendo ter tamanho e coloração uniforme isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes sujidades	UN	310
12	19397	ALHO (KG)- in natura/classe 5,6 tipo extra, grupo branco, aparência fresca, são, grau de evolução completa de tamanho, maturação adequada. Defeitos que comprometam a qualidade e rendimento, tais como: chochamento, brotado, mofado, dano por praga e/ou doenças, não serão aceitos se exceder 2% (dois por cento) do peso total.	KG	375
13	19601	ALMONDEGAS - CONGELADAS Produto cárneo elaborado a partir de carne bovina e/ou suína moída, temperada e moldada em formato esférico. Devem apresentar textura firme, coloração uniforme, odor característico e ausência de elementos estranhos. Produto congelado, mantido em temperatura adequada (-12 °C ou inferior), isento de conservantes não permitidos ou aditivos fora dos padrões legais. Embalagem plástica atóxica, resistente e lacrada, contendo identificação do fabricante, SIF/SIE, lote, peso líquido, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	UN	900
14	19522	AMENDOIM CRU COM PELE sem casca, de 1 qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega - PACOTE COM 500G	PT	150
15	19567	AMENDOIM TORRADO -PACOTE 500 G Produto alimentício obtido a partir de grãos de amendoim selecionados, submetidos ao processo de torrefação até atingir crocância e sabor característico. Deve apresentar grãos íntegros, isentos de cascas, impurezas, umidade excessiva, odores ou sabores estranhos. Cor uniforme, aroma típico de amendoim torrado e aparência limpa. Embalagem:Pacote com 500g, devidamente identificado com nome do produto, peso líquido, data de fabricação, validade, lote,	PT	292

		informações do fabricante e registro nos órgãos competentes. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.		
16	19523	AMIDO DE MILHO produto obtido pela moagem de grão de milho em bom estado de conservação (sã, limpa, isenta de sujidades, parasitas e larvas). embalagem: primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado contendo peso de 500g; embalagem secundária que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: atender a legislação vigente. o produto e suas condições deverão estar de acordo com a nta 37(normas técnicas para amidos e féculas - decreto 12486 de 20/10/78) e agencia nacional de vigilância sanitária(anvisa). validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a trinta dias – CAIXA COM 500 G	CX	204
17	19541	APRESUNTADO ORIGEM ,Carne Suína. De Primeira Qualidade, Fatiado E Refrigerado (Kg), Isento De Aditivos Ou Substancias Estranhas Ao Produto Que Sejam ImproPRIas Ao Consumo E Que Alterem Suas Características Naturais (Físicas, Químicas E Organolepticas), Specionadas Pelo Ministerio Da Agricultura.	KG	2384
18	19417	ARROZ AGULHINHA , longo fino (no mínimo 80% do peso grãos inteiros), beneficiado, polido, tipo 1. não apresentar impurezas , matérias estranhas, substancias ou agentes estranhos de origem biológica, química ou física, que prejudicam a saúde. o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente - instrução normativa nº6, 16/02/09 e anexos, m.a.p.a.,resolução - rdc nº 175 ,18/07/03 anvisa/ms.validade mínima de 06 meses á partir da data de entrega. – PACOTE DE 5 KG	PT	803
19	19483	ASINHA DE FRANGO - Produto de origem animal obtido das asas de frango inspecionadas e aprovadas para consumo humano. Peças uniformes, íntegros, limpas, isentas de penas, hematomas, odores ou sabores estranhos. Cor característica (rosa a levemente amarelada) e textura firme. Produto congelado individualmente ou em bloco, mantido em temperatura adequada (-12°C ou inferior). Embalado em saco plástico atóxico, resistente e lacrado, contendo identificação do fabricante, SIF/SIE, lote, peso líquido, data de fabricação e	KG	200

		validade. Validade mínima de 6 meses na entrega.		
20	19571	AZEITONA 500 G - Azeitona em conserva, obtida de frutos selecionados, íntegros e de boa qualidade, apresentando coloração uniforme, textura firme e sabor característico. Produto isento de odores ou sabores estranhos, livre de sujidades, parasitas ou partes deterioradas. Embalada em vidro ou pote hermeticamente fechado, contendo 500 g de peso líquido, imersa em solução salina apropriada para consumo. A embalagem deve apresentar rótulo com todas as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo identificação do fabricante, lote, composição, informações nutricionais e prazo de validade. O produto deverá ser entregue com, no mínimo, 70% do prazo de validade vigente	UN	100
21	19573	AZEITONA SEM CAROÇO FATIADA - 150 G Azeitona em conserva, sem caroço, fatiada, obtida de frutos selecionados e de boa qualidade, apresentando coloração uniforme, textura firme e cortes regulares. Produto com sabor e odor característicos, isento de sujidades, parasitas, partes deterioradas ou fermentadas. Embalada em pote, sachê ou vidro hermeticamente fechado, contendo 150 g de peso líquido, imersa em solução salina própria para consumo. A rotulagem deve atender à legislação vigente, informando fabricante, lote, composição, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá ser entregue com, no mínimo, 70% do prazo de validade vigente, sendo proibida a presença de aditivos não autorizados ou contaminantes.	UN	230
22	19572	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO - BALDE 3 KG Azeitona verde selecionada, sem caroço, conservada em salmoura, própria para consumo humano. Produto com coloração uniforme, sabor característico, odor agradável e livre de manchas, fungos ou qualquer sinal de deterioração. Grãos íntegros, firmes e devidamente higienizados. Embalagem em balde plástico atóxico, hermeticamente fechado, com peso líquido de 3 kg. Deve conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade, lista de ingredientes e órgão de inspeção conforme legislação vigente.	BD	17
23	19596	BACON -DESCRIÇÃO Bacon obtido de barriga suína curada, salgada e submetida a processo de defumação ou aromatização, conforme padrão do fabricante. Produto com coloração característica,	KG	140

		odor e sabor próprios, textura firme, sem presença de partes deterioradas, ranço, mofo, mucosidade, sujidades ou qualquer sinal de contaminação. Pode ser apresentado em pedaço, tirado/fatiado ou em cubos, conforme necessidade do edital, devidamente identificado no rótulo. Embalado em embalagem original de fábrica, íntegra, lacrada, com sistema de refrigeração adequado conforme legislação vigente. A rotulagem deve estar em conformidade com normas da ANVISA e MAPA, contendo: identificação do fabricante, CNPJ, lote, lista de ingredientes, data de fabricação, validade, informação nutricional e instruções de conservação. O produto deverá ser entregue refrigerado, dentro do prazo de validade, e em perfeitas condições de higiene e qualidade.		
24	19546	BALA DURA SORTIDA 500 G Produto alimentício à base de açúcar, glicose de milho, acidulantes e aromatizantes, com sabores e cores sortidos, podendo conter corantes e aditivos permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura dura, aspecto uniforme, sabor e aroma agradáveis e característicos, isenta de sujidades, corpos estranhos, fermentação, bolores, larvas, parasitas e matérias terrosas. Acondicionada em embalagem plástica de 500 g, original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega	PT	1105
25	19545	BALA MACIA SORTIDA 500 G Produto alimentício à base de açúcar, glicose de milho, gelatina, acidulantes e aromatizantes, com sabores e cores sortidos, podendo conter corantes e aditivos alimentares permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura macia e elástica, aparência uniforme, sabor e aroma agradáveis e característicos, isenta de sujidades, corpos estranhos, fermentação, bolores, larvas, parasitas e matérias terrosas. Acondicionada em embalagem plástica de 500 g, original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para o acondicionamento e transporte do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto,	PT	1117

		composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.		
26	19547	BALA TIPO GOMA SORTIDA (TIPO JUJUBA) Produto alimentício à base de açúcar, xarope de glicose, gelatina, acidulantes, aromatizantes e corantes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura macia e elástica, formato e cores uniformes, sabor e aroma agradáveis e característicos, isento de sujidades, corpos estranhos, fermentação, bolores, larvas, parasitas e matérias terrosas. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega - Embalagem 1kg	PT	1005
27	19459	BANANA PRATA 1ª qualidade, em pencas, media maturação, grau máximo de evolução no tamanho, sem fermentos ou defeitos e firmes.	KG	1252
28	19413	BATATA DOCE 1ª qualidade, extra a, tamanho médio, uniforme, inteira, sem defeitos, cascas lisas.	KG	230
29	19410	BATATA INGLESA KG extra, firme, intacta, coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras, sem cortes, sem perfurações, sem manchas escuras ou esverdeadas, sem bolores e sem brotos. Isento de danos físicos/mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	976
30	19535	BATATA PALHA com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade - EMBALAGEM DE 1KG.	PT	200
31	19539	BEBIDA LACTEA - SABORES VARIADOS - EMBALAGEM 1 L Produto alimentício elaborado a partir de leite, açúcar, fermentos lácteos, polpa de frutas, estabilizantes, acidulantes e conservantes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura, cor, aroma e sabor característicos, isento de sujidades, fermentação indesejada, bolores, larvas, parasitas e quaisquer matérias estranhas à sua	L	415

		composição. Deve ser mantido sob refrigeração entre 1°C e 10°C durante todo o transporte, armazenamento e exposição, garantindo a integridade e qualidade do produto. Acondicionado em embalagem de 1 L, original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para transporte e armazenamento. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido, informações nutricionais e registro no órgão competente (ANVISA e SIF/SIP/SIM, conforme aplicável). Transporte e entrega: deverá ser realizado em veículo refrigerado, garantindo a manutenção da cadeia de frio e condições higiênico-sanitárias conforme a Resolução RDC nº 273/05 da ANVISA. Validade mínima: 24 (vinte e quatro) dias a contar da data de entrega.		
32	19399	BETERRABA EXTRA DE 1ª qualidade, sem folhas, compacta e firme, sem brocas, tamanho médio uniforme.	KG	640
33	19525	BISCOITO DE POLVILHO - 100 G Produto alimentício à base de polvilho, óleo vegetal, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura crocante, cor uniforme, sabor característico e aroma agradável, isento de sujidades, fermentação, bolores, larvas, parasitas e quaisquer matérias estranhas à sua composição. Acondicionado em embalagem plástica de 100 g, original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA, conforme aplicável). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UN	930
34	19526	BISCOITO DE POLVILHO - 200 G Produto alimentício à base de polvilho, óleo vegetal, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura crocante, cor uniforme, sabor característico e aroma agradável, isento de sujidades, fermentação, bolores, larvas, parasitas e quaisquer matérias estranhas à sua composição. Acondicionado em embalagem plástica de 200 g,	UN	870

		original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA, conforme aplicável). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.		
35	19524	BISCOITO DOCE DE MAIZENA de forma arredondada ou quadrada, embalagem adequada de papelão, validade mínima de 04 meses, contendo pelo menos 90% dos seguintes componentes: açúcar, farinha de trigo, amido, aroma natural, soro de leite, bicarbonato, amônia e gordura – EMBALAGEM 440 G	PT	565
36	19594	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO - PACOTE 500 G Biscoito tipo rosquinha, sabor coco, produzido com ingredientes de qualidade, apresentando formato regular, textura crocante, coloração uniforme e sabor característico de coco. Produto isento de odores ou sabores estranhos, livre de sujidades, umidade excessiva, partes queimadas ou quebradiças em excesso. Embalado em pacote original de fábrica, íntegro, hermeticamente fechado, contendo 500 g de peso líquido. A rotulagem deve atender às normas da ANVISA, contendo obrigatoriamente: identificação do fabricante, CNPJ, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e adequado para consumo.	PT	600
37	19436	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar, extrato de malte e sal. contém: estabilizante lecitina de soja e acidulante ácido láctico. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega – EMBALAGEM COM 400 G	PT	635
38	19574	BOLACHA MAIZENA SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM 400 G Bolacha tipo maizena, sabor chocolate, produzida com ingredientes de qualidade, apresentando coloração homogênea, textura crocante e sabor característico. Produto isento de	UN	320

		odores ou sabores estranhos, livre de sujidades, umidade excessiva ou partes deterioradas. A embalagem deve ser íntegra, original de fábrica, hermeticamente fechada, contendo 400 g de peso líquido. A rotulagem deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, incluindo identificação do fabricante, lote, composição, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Validade mínima exigida no ato da entrega: 6 (seis) meses a contar da data de recebimento.		
39	19422	CACAU EM PÓ cacau como primeiro item da lista de ingredientes. Aspecto fino e homogêneo, com 100% cacau solúvel, sem adição de açúcar, sem glúten, sem aromatizante ou corante. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente e acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto - PACOTE COM MÍNIMO 200 GRAMAS.	PT	120
40	19506	CAFE EM PÓ TORRADO 500 G e moído com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas - EMBALAGEM DE 500 G	UN	2350
41	19505	CAFE EM PÓ TORRADO e moído com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas - EMBALAGEM DE 250 G	UN	4700
42	19561	CALDO DE GALINHA EM TABLETES - 152 G Produto alimentício concentrado, elaborado à base de sal, gordura vegetal, amido, realçadores de sabor (glutamato monossódico e inosinato dissódico), extrato de carne de frango, cebola, alho, condimentos naturais e aromas. Apresenta-se em forma de tabletes compactos, com coloração amarelada, aroma e sabor característicos de galinha, isento de umidade excessiva, bolor ou impurezas. Deve ser fornecido em embalagem de 152g, devidamente lacrada, íntegra, atóxica e resistente, contendo rótulo com denominação de venda, lista de ingredientes, nome e CNPJ do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote, conforme a legislação vigente da ANVISA. O produto deve apresentar-se homogêneo, isento de sujidades e umidade excessiva, com cor, odor e sabor típicos de caldo de galinha, possuindo validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e atendendo aos padrões de identidade e	CX	1625

		qualidade estabelecidos pela ANVISA e pelo MAPA. Conservação: Manter em local seco, fresco, limpo e ao abrigo da luz solar direta.		
43	19492	CANELA EM CASCA (PAU) obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos, são e limpos, de coloração parda amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico, atóxico – EMBALAGEM COM 20 G	PT	530
44	19493	CANELA EM PÓ FINA obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos, são e limpos, de coloração parda amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico, atóxico – EMBALAGEM COM 10 G	PT	170
45	19402	CARÁ KG - tamanho médio, acondicionada de maneira correta. casca íntegra, cor característica, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos.	KG	460
46	19481	CARNE BOVINA TIPO BIFE DE 1ª – FRESCA Produto cárneo obtido de cortes bovinos de primeira qualidade, próprios para preparo de bifes, apresentando coloração vermelho-viva, textura firme e úmida, odor agradável e característico, e gordura de coloração branca a amarelada clara, firme e consistente. A carne deve ser fresca, refrigerada e não congelada, proveniente de animais abatidos em estabelecimentos sob inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM), devidamente registrada e aprovada para consumo humano. Deve ser isenta de sangue coagulado, contusões, parasitas, fragmentos ósseos, gordura rançosa, sujidades ou qualquer sinal de deterioração. O produto deve ser acondicionado em embalagem higiênica, atóxica, transparente e resistente, devidamente lacrada e rotulada com denominação do produto, peso líquido, data de abate, validade, selo de inspeção e identificação do fornecedor. A validade máxima deve ser de cinco dias a contar da data do abate, mantida sob refrigeração entre 0°C e 7°C. A carne deve atender integralmente às normas e padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela ANVISA e pelo MAPA, devendo ser armazenada em ambiente limpo, higienizado e protegido de contaminações	KG	1080

47	19602	CARNE BOVINA - LAGARTO Carne bovina fresca, corte tipo Lagarto, peça inteira, de coloração vermelho-viva, odor próprio e agradável, textura firme e consistente. Produto resfriado, não congelado, livre de hematomas, contusões, parasitas, excesso de gordura e qualquer matéria estranha. Embalado individualmente em material atóxico, com identificação do produto, peso, data de embalagem, validade e selo de inspeção oficial (SIF, SISBI ou equivalente). Conservação entre 0°C e 4°C.	UN	760
48	19482	CARNE BOVINA - MUSCULO - FRESCA Produto cárneo obtido de cortes de músculo bovino, apresentando coloração vermelho-cereja brilhante, textura firme e macia, odor agradável e característico, e superfície úmida, sem presença de líquidos estranhos. A carne deve ser fresca, refrigerada e não congelada, proveniente de animais abatidos em estabelecimentos sob inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM), devidamente registrada e aprovada para consumo humano. Deve ser isenta de sangue coagulado, contusões, parasitas, gordura rançosa, sujidades, fragmentos ósseos ou qualquer sinal de deterioração. O produto deve ser acondicionado em embalagem higiênica, atóxica, transparente e resistente, devidamente lacrada e rotulada com a denominação do produto, peso líquido, data de abate, validade, selo de inspeção e identificação do fornecedor. A validade máxima deve ser de 5 dias a partir da data do abate, mantida sob refrigeração entre 0°C e 7°C. A carne deve atender integralmente às normas e padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo MAPA e pela ANVISA, devendo ser conservada em local limpo, higienizado e protegido de contaminações.	KG	690
49	19480	CARNE BOVINA EM CUBOS corte ACÉM em cubos de 30g (tolerância de 10% acima ou abaixo), congelada (temperatura mínima - 12°C), isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Gordura máxima tolerada de 5%. Ausência de aditivos ou substâncias estranhas que alterem as características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem primária: á vácuo, plástica, flexível, termossoldada, resistente, integra. Não será aceito	KG	1400

		embalagem com rachaduras na superfície, nem furos, ou com acúmulo de líquidos no interior, ou cristais de gelo, pois demonstram descongelamento e recongelamento. Rotulados conforme legislação vigente, impresso de forma clara e legível, constando obrigatoriamente carimbo sif, sie ou sim, com identificação completa do produto. Quando entregue não poderá ter validade inferior a seis meses. Embalagem secundária: monoblocos plásticos brancos e limpos.		
50	19479	CARNE BOVINA MOIDA carne bovina moída, tipo acém, músculo ou patinho, congelada (temperatura mínima - 12°C). magra (tolerado no máximo 10% de gordura), ausência de cartilagens, ossos e conter no máximo 3% de aponeuroses. isento de aditivos ou substâncias estranhas (como raspa de ossos, carne mecanicamente separada - c m s) que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). embalagem primária, a carne deverá estar congelada e embalada a vácuo e, termossoldada, embalagem plástica flexível, atóxica, transparente e resistente, deverá permanecer íntegra por todo período de validade do produto. não será aceito a embalagem com rachaduras na superfície, nem furos ou acúmulo de líquidos no interior, ou cristais de gelo, pois demonstram descongelamento e recongelamento. Rotuladas conforme legislação vigente, impresso de forma clara e legível, constando obrigatoriamente carimbo sif, sie ou sim, com identificação completa do produto. Quando entregue não poderá ter validade inferior a seis meses. Embalagem secundária: monoblocos plásticos brancos e limpos.	KG	1330
51	19484	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA CONGELADA consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Conforme legislação vigente com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	1980
52	19415	CARNE SUINA de animal cevado, no corte músculo de paleta, congelada, devidamente limpa, sem	KG	610

		muxiba, sem sebo, sem gordura. Ausência de aditivos ou substâncias que alterem as características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem primária: á vácuo, plástica, flexível, termossoldada, resistente integra. Rotulagem conforme legislação vigente, impresso de forma clara e legível, constando obrigatoriamente carimbo sig, sie ou sim, com identificação completa do produto. Na entrega a data de validade não poderá ser inferior a seis meses. Não será aceito embalagem com rachaduras, furos, ou com acúmulo de líquidos com cristais de gelo. Embalagem secundária: monoblocos de plásticos brancos e limpos.		
53	1885	Cebola(kg) - in natura, da safra, classe 50/60(portaria 529/95 ma), formato redondo, oblongo ou periforme, coloração branca e ou amarela, aparência fresca, ótima qualidade, sãs, grau de evolução completa de tamanho e maturação adequado, isentas de: - danos, defeitos e lesões de origem física ou mecânica que alterem a forma, -terra aderente, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície, -parasitas e larvas, - unidade externa anormal, -odor e sabor estranhos, que não seja típico da espécie, -talos grossos, brotados, podridão, mancha negra e mofados - não serão tolerados.	KG	930
54	19400	CEBOLINHA 1ª qualidade; sem pontas secas; inteiras - molho	MC	506
55	19401	CENOURA EXTRA de 1ª qualidade, sem rama, fresca, tamanho médio, compacta e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	992
56	19460	CEREJA QUALIDADE em pencas, media maturação, grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	KG	40
57	19560	CHA DE HORTELA - EMBALAGEM 10 G Produto obtido das folhas secas e trituradas da planta Mentha piperita (hortelã), próprias para infusão, apresentando coloração, aroma e sabor característicos, sem adição de corantes, aromatizantes artificiais ou conservantes. Deve ser acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo rótulo com denominação de venda, lista de ingredientes, nome e CNPJ do fabricante, peso líquido, modo de preparo, data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais, conforme a legislação	CX	284

		vigente da ANVISA. O produto deve ser 100% natural, isento de sujidades, umidade excessiva, parasitas ou materiais estranhos, com cor, odor e sabor típicos da hortelã, devendo possuir validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Deve atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela ANVISA e pelo MAPA. Conservação: Manter em local seco, fresco, ao abrigo da luz solar direta e livre de odores fortes.		
58	19559	CHÁ MATE - EMBALAGEM 100 G Produto obtido das folhas e ramos secos e triturados da Ilex paraguariensis (erva-mate), próprias para infusão. Apresenta coloração característica, aroma e sabor típicos da erva-mate, sem adição de corantes, aromatizantes artificiais ou conservantes. O produto deve ser fornecido em embalagem de 100g, íntegra, atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo rótulo com as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, nome e CNPJ do fabricante, peso líquido, modo de preparo, data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais, conforme exigências da ANVISA. O produto deve ser 100% natural, isento de sujidades, umidade excessiva, parasitas ou materiais estranhos, apresentando cor, odor e sabor característicos da erva-mate. Deve possuir validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela ANVISA e pelo MAPA. O produto deve ser conservado em local seco, fresco, ao abrigo da luz solar direta e livre de odores fortes.	CX	234
59	19549	CHOCOLATE BOMBOM 1 KG Produto alimentício à base de chocolate ao leite ou meio amargo, açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, gorduras vegetais e recheios diversos, podendo conter avelã, castanha, coco, doce de leite ou outros recheios permitidos pela legislação vigente, além de aromatizantes e aditivos autorizados. Deve apresentar aspecto uniforme, sabor e aroma característicos do chocolate, textura adequada ao tipo de bombom e embalagem isenta de defeitos, livre de sujidades, corpos estranhos, larvas, parasitas, mofo e matérias estranhas. Acondicionado em embalagem original de fábrica com 1 kg, resistente, hermeticamente fechada, atóxica e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição,	PT	985

		fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.		
60	10332	Chuchu, de tamanho médio, 1ª qualidade, casca clara e macia, tenros, sem manchas e coloração uniforme.	KG	440
61	19536	COCO RALADO deverá ser procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. parcialmente desengordurado com teor mínimo de 3g em 100g	PT	210
62	10333	Colorau calorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutas maduras de urucum, limpos, desidratados e moídos, de coloração vermelha. Com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 500g.	PT	188
63	19394	COUVE (MOLHO) - fresca, tenra, tamanho e coloração uniforme típico da espécie, devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de resíduos químicos, material terroso, pragas, sujidades, enfermidades e danos oriundos do manuseio e transporte. apresentar em média 10 folhas por molho.	MC	236
64	19543	CREME DE LEITE 200 G Produto obtido do leite integral, com teor mínimo de gordura láctea conforme legislação vigente, podendo ser esterilizado ou pasteurizado, com ou sem adição de estabilizantes e espessantes permitidos. Deve apresentar-se com consistência cremosa, coloração branca ou levemente amarelada, sabor e odor característicos, isento de grumos, sujidades, fermentação, bolores, larvas, parasitas e matérias estranhas à sua composição. Acondicionado em embalagem metálica ou cartonada de 200 g, original de fábrica, hermeticamente fechada, atóxica, resistente e apropriada para o acondicionamento e transporte do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 200g	UN	735
65	19488	EXTRATO DE TOMATE 859 G concentrado, massa espessa tipo pasta, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. contendo tomate, açúcar e sal, sem	LT	574

		conservadores, sem sujidades. acondicionado em embalagem primaria de latas, com peso liquido de 850g, tampa rojet/abre fácil. as latas não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto. Validade mínima de 12 meses na entrega – EMBALAGEM 859G		
66	19418	EXTRATO DE TOMATE concentrado, massa espessa tipo pasta, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Contendo tomate, açúcar e sal, sem conservadores, sem sujidades. Acondicionado em embalagem primaria de latas, com peso liquido de 340g, tampa rojet/abre fácil. As latas não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto. Validade mínima de 12 meses na entrega – EMABALGEM 340G	LT	1228
67	19404	FARINHA DE MANDIOCA FINA torrada, com umidade máxima de 15%, embalagem resistente em saco plástico transparente, validade mínima de 12 meses - PACOTE COM 1KG	PT	215
68	19595	FARINHA DE ROSCA - PACOTE 500 G Farinha de rosca obtida a partir de pão adequado para consumo humano, seco e moído, apresentando granulometria uniforme, coloração característica, odor e sabor próprios, sem presença de umidade excessiva, bolores, insetos, corpos estranhos ou qualquer sinal de deterioração. Produto seco, limpo e isento de aglutinantes ou aditivos não permitidos. Embalada em pacote original de fábrica, íntegro, lacrado, contendo 500 g de peso líquido. A rotulagem deve atender às normas vigentes da ANVISA, incluindo: identificação do fabricante, CNPJ, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e apropriado para consumo humano.	PT	190
69	19528	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO tradicional sem fermento: isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem de 1kg, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega – PACOTE DE 1 KG	PT	315
70	19527	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 com fermento, enriquecida com ferro, acido fólico, e adição de	PT	315

		fermento químico (pero fosfato de sódio, carbonato de sódio e fosfato monocásico). Isenta de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, com aspecto de pó fino, cobrança, cheiro característico. Acondicionada em embalagem primaria de 01 kg, de papel branco atóxico e resistente. Validade mínima de 04 meses no ato da entrega – PACOTE DE 1 KG		
71	19489	FEIJÃO CARIOCA - BENEFICIADO , grupo comum, tipo 1, formatos naturais maduros. o feijão deverá ser da safra corrente. Isento de matérias terrosas, defeitos graves, carunchos, germinados, impurezas, mofados, partidos, danificados com substancias ou agentes de origem biológica, química ou física. validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem primaria em pacotes de polietileno atóxico, resistente, transparente, termossoldado, contendo peso liquido de 01 kg (quilo). Embalagem secundária: fardo de polietileno, transparente, fechado que suporta manipulação, transporte e armazenamento. Rotulagem de acordo com a resolução rdc nº259 de 20 de setembro 2002 e rdc nº360 de 23 de dezembro de 2003 –anvisa/Ms – PACOTE 1KG	PT	1186
72	19491	FEIJÃO PRETO - beneficiado, grupo comum, tipo 1, formatos naturais maduros. o feijão deverá ser da safra corrente. Isento de matérias terrosas, defeitos graves, carunchos, germinados, impurezas, mofados, partidos, danificados com substancias ou agentes de origem biológica, química ou física. validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem primaria em pacotes de polietileno atóxico, resistente, transparente, termossoldado, contendo peso liquido de 01 kg (quilo). Embalagem secundária: fardo de polietileno, transparente, fechado que suporta manipulação, transporte e armazenamento. Rotulagem de acordo com a resolução rdc nº259 de 20 de setembro 2002 e rdc nº360 de 23 de dezembro de 2003 –anvisa/Ms – PACOTE 1KG	PT	340
73	19490	FEIJAO VERMELHO - beneficiado, grupo comum, tipo 1, formatos naturais maduros. o feijão deverá ser da safra corrente. Isento de matérias terrosas, defeitos graves, carunchos, germinados, impurezas, mofados, partidos, danificados com substancias ou agentes de origem biológica, química ou física. validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem primaria em pacotes de polietileno atóxico,	PT	370

		resistente, transparente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 kg (quilo). Embalagem secundária: fardo de polietileno, transparente, fechado que suporta manipulação, transporte e armazenamento. Rotulagem de acordo com a resolução rdc nº259 de 20 de setembro 2002 e rdc nº360 de 23 de dezembro de 2003 –anvisa/Ms – PACOTE 1KG		
74	19537	FERMENTO EM PÓ QUIMICO contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monossódico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto – EMBALAGEM DE 250 G	UN	167
75	19564	FLOCAO 500 G	UN	86
76	19597	FOLHA DE LOURO - SACHÊ 10 G Folha de louro desidratada, inteira ou parcialmente inteira, limpa, seca e de coloração verde característica. Produto com aroma e sabor típicos, livre de mofo, umidade excessiva, insetos, sujidades, impurezas ou qualquer corpo estranho. As folhas devem estar próprias para uso culinário, mantendo integridade e qualidade sensorial. Embalado em sachê de 10 g, original de fábrica, íntegro, lacrado, garantindo proteção contra umidade e contaminação. A rotulagem deve atender às normas da ANVISA, contendo: identificação do fabricante, CNPJ, lote, peso líquido, lista de ingredientes (folha de louro), data de fabricação, validade e informações nutricionais.	UN	190
77	19538	FUBA DE MILHO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega – EMBALAGEM DE 1 KG	PT	250
78	19553	GELADINHO AMERICANO / SACOLÉ - 2,2 KG (40 unidades de 55 ml cada) Produto alimentício à base de água, açúcar, aromatizantes, acidulantes, corantes e aditivos permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura homogênea, sabor e aroma característicos, isento de sujidades, fermentação, bolores, larvas, parasitas e quaisquer matérias estranhas à sua composição. Acondicionado em embalagem individual de 55 ml, totalizando 40 unidades em caixa de 2,2 kg, original	UN	405

		de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido/unitário e registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA, conforme aplicável). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.		
79	19565	GELATINA COM SABOR 20 G (UVA, ABACAXI, MORANGO, PÊSEGO, TUTI FRUTTI)	UN	3000
80	19461	GOIABA QUALIDADE, em pencas, media maturação, grau máximo de evolução no tamanho, sem fermentos ou defeitos e firmes.	KG	150
81	1890	Inhame, 1ª qualidade, tamanho médio, grau normal de evolução no tamanho, uniforme, sem defeitos, inteiros.	KG	800
82	19599	ISOTONICO 500 ML -SABORES VARIADOS Bebida isotônica destinada à reposição de sais minerais e carboidratos, pronta para consumo. Apresentar coloração, aroma e sabor característicos de cada variedade, isenta de partículas estranhas ou alterações. Embalado em garrafa plástica de 500 ml, lacrada e íntegra, com tampa de segurança. Produto registrado no órgão competente, com informações obrigatórias no rótulo (lote, validade, composição, fabricante). Validade mínima de 6 meses à entrega	UN	1000
83	19577	KETCHUP (CATCHUP) - EMBALAGEM 400 G Condimento à base de extrato de tomate, formulado com ingredientes de qualidade, apresentando cor vermelha uniforme, sabor e odor característicos, textura homogênea e livre de partículas estranhas. Produto isento de sujidades, fermentação, separação de fases ou qualquer alteração que indique deterioração. Embalado em frasco plástico ou sachê reforçado, íntegro, lacrado, contendo 400 g de peso líquido. A rotulagem deve atender às normas vigentes da ANVISA e MAPA, incluindo informações obrigatórias: identificação do fabricante, CNPJ, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deve ser entregue dentro do prazo de validade e em perfeitas condições, mantendo suas características físico-químicas e sensoriais.	UN	20
84	19462	KIWI QUALIDADE, em pencas, media maturação, grau máximo de evolução no tamanho, sem	KG	100

		ferimentos ou defeitos e firmes		
85	19463	LARANJA PERA 1ª madura, tamanho medio, sem ferimentos, manchas ou defeitos, firmes e com brilho	KG	1900
86	19542	LEITE CONDENSADO 360 G Produto obtido do leite integral e açúcar, submetido a processo tecnológico adequado de concentração, apresentando-se com consistência espessa, coloração branca ou ligeiramente amarelada, sabor e odor próprios, isento de sujidades, grumos, fermentação, bolores, larvas, parasitas e matérias estranhas à sua composição. Deve estar acondicionado em embalagem metálica ou cartonada de 360 g, original de fábrica, hermeticamente fechada, atóxica, resistente e apropriada para o acondicionamento e transporte do produto. O rótulo deve conter, de forma legível, as seguintes informações: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 360g	UN	335
87	19544	LEITE EM PÓ 500 G Produto obtido pela desidratação do leite integral, por processo tecnológico adequado, conservando as características nutricionais e sensoriais do leite in natura. Deve apresentar-se sob a forma de pó fino, homogêneo, de coloração branca ou ligeiramente amarelada, com sabor e odor próprios, isento de grumos, sujidades, umidade excessiva, fermentação, bolores, larvas, parasitas e matérias estranhas à sua composição. Acondicionado em embalagem original de fábrica, com 500 g, hermeticamente fechada, atóxica, resistente, lacrada e apropriada para o acondicionamento e transporte do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 500g	UN	120
88	19442	LEITE PASTEURIZADO tipo c, produto de origem animal (vaca), líquido fluído, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite processo que eleva o leite a 75°C por 15"- 20"), produto altamente perecível, embalagem leitosa de plástico	L	2440

		especifico, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. deve ser conservado sob refrigeração - EMBALAGEM DE 1 LITRO		
89	19464	LIMAO 1ª qualidade, madura, tamanho medio, sem fermentos, manchas ou defeitos, firmes e com brilho	KG	270
90	19517	LINGUIÇA CALABRESA 1 KG Produto cárneo preparado a partir de carne suína selecionada, gordura, sal, condimentos e especiarias, podendo conter conservantes e aditivos permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar cor característica do produto, sabor e aroma próprios da linguiça calabresa, textura firme e uniforme, livre de sujidades, larvas, parasitas, ossos ou matérias estranhas. Acondicionada em embalagem original de fábrica, resistente, hermeticamente fechada, atóxica e apropriada para transporte e armazenamento do produto, podendo ser acondicionada a vácuo ou sob atmosfera modificada. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (MAPA/Ministério da Agricultura). Validade mínima: 30 (trinta) dias a contar da data de entrega, conservada sob refrigeração adequada (0 a 5 °C).	KG	410
91	19518	LINGUIÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE MISTA de carne bovina, suína e de aves, o produto deverá conter, no máximo, 34g de gorduras totais em cada 100g de alimento, embalada em plástico resistente, embalagem em saco plástico de polietileno, contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento, marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor (kg)	KG	460
92	19445	MAÇA - 1ª qualidade, madura, tamanho medio, sem fermentos, manchas ou defeitos, firmes e com brilho	UN	1250
93	19507	MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO macarrão tipo parafuso, aspecto, cor, odor e sabor característico, cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas na embalagem individual e transparente, deve estar impresso a expressão: "contém glúten" - PACOTE DE 1KG	PT	456

94	19510	MACARRAO ESPAGUETE N°8 cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas. Isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante – PACOTE DE 1 KG	PT	940
95	19511	MACARRAO PICADO PADRE NOSSO macarrão tipo picado, com ovos. embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. não devem estar com cheiro de mofo, não devem estar com perfurações, carunchos e outros insetos, devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega - EMBALAGEM DE 500G.	PT	450
96	19512	MACARRAO TIPO PENNE -PACOTE 500 G Macarrão tipo penne, elaborado com sêmola de trigo duro ou farinha de trigo de boa qualidade, apresentando cor uniforme, formato cilíndrico cortado em diagonal, textura firme e ausência de fragmentos ou partículas queimadas. Produto seco, isento de umidade excessiva, grumos, insetos, corpos estranhos, odores ou sabores anormais. Embalado em pacote original de fábrica, íntegro, lacrado, contendo 500 g de peso líquido. A rotulagem deve atender às normas vigentes da ANVISA e MAPA, incluindo: identificação do fabricante, CNPJ, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais, modo de preparo, data de fabricação e validade. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade e adequado para consumo humano.	PT	660
97	19555	MAIONESE - SACHÊ 1 KG Produto alimentício à base	KG	210

		de óleo vegetal, ovos ou derivados, vinagre ou ácido acético, sal, estabilizantes, conservantes e aromatizantes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura homogênea, cor, aroma e sabor característicos, isento de sujidades, fermentação, bolores, larvas, parasitas e quaisquer matérias estranhas à sua composição. Acondicionado em sachê de 1 kg, original de fábrica, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA, conforme aplicável). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.		
98	19467	MAMAO 1ª qualidade, madura, tamanho medio, sem fermentos, manchas ou defeitos, firmes e com brilho	KG	880
99	1891	Mandioca extra, fresca, com cascas inteiras, livres de terra aderente a superfície externa.	KG	544
100	10345	Mandioca processada branca, processada (sem casca), congelada, embalada em saco plástico estéril. Pesando cada embalagem 1kg, cortes em toletes com aproximadamente 6 cm, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima: 06 meses.	KG	480
101	19466	MANGA 1ª qualidade, madura, tamanho medio, sem fermentos, manchas ou defeitos, firmes e com brilho	KG	1470
102	19530	MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE sem sal. obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do ministério da agricultura sif/ dipoa. Validade de, no mínimo, 4 meses – EMBALAGEM COKM 200 G	UN	244
103	19468	MARACUJA em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. (kg)	KG	172
104	19438	MARGARINA VEGETAL CREMOSA com os seguintes	UN	311

		ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificado, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, com 15.000 ui de vitamina - a - por quilo, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471) e lecitina de soja (ins 322), conservadores: sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidantes: bht (ins 321), tbhq(ins 321) tbhq(ins 319) e edta (ins 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (ins 160 ai) e corantes naturais: de urucum (ins 160b) e cúrcuma (ins 100 i). Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM - POTE DE 1 KG		
105	19531	MARGARINA VEGETAL CREMOSA - 500 G com os seguintes ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificado, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, com 15.000 ui de vitamina - a - por quilo, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471) e lecitina de soja (ins 322), conservadores: sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidantes: bht (ins 321), tbhq(ins 321) tbhq(ins 319) e edta (ins 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (ins 160 ai) e corantes naturais: de urucum (ins 160b) e cúrcuma (ins 100 i). Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM - POTE DE 500G	UN	634
106	19556	MASSA PARA LASANHA - 500 G Produto alimentício à base de farinha de trigo, água e ovos, podendo conter sal e outros aditivos permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura adequada para cozimento, cor, aroma e sabor característicos, isento de sujidades, fermentação indesejada, bolores, larvas, parasitas e quaisquer matérias estranhas à sua composição. Acondicionado em embalagem plástica de 500 g, original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA, conforme	UN	150

		aplicável). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.		
107	19469	MELANCIA UNIDADE EM KG -deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	KG	4495
108	19470	MELAO1° qualidade, madura, tamanho medio, sem fermentos, manchas ou defeitos, firmes e com brilho	KG	422
109	19472	MEXERICA 1° qualidade, madura, tamanho medio, sem fermentos, manchas ou defeitos, firmes e com brilho	KG	860
110	19532	MILHO DE CANJICA BRANCA DE BOA QUALIDADE, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega - PACOTE 500 GRAMAS	PT	392
111	19498	MILHO DE PIPOCA -400 G Grãos de milho inteiros, secos, limpos e próprios para o preparo de pipoca, isentos de sujidades, impurezas, parasitas, matérias terrosas, umidade excessiva e quaisquer substâncias estranhas à sua composição. O produto deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem sinais de fermentação, bolores ou deterioração, e com percentual de grãos quebrados dentro dos limites permitidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem plástica de 400 g, original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA, conforme aplicável). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PT	822
112	19497	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG embalagem em lata com revestimento interno apropriado, vedada e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega – LATA 2 KG	LT	346
113	19496	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200 G embalagem em lata com revestimento interno apropriado, vedada, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega – LATA 200G	LT	926
114	19476	MILHO VERDE EM FORMA DE ESPIGA,1ª qualidade, descascados,limpos (sem cabelo), grão em estado leitoso, tamanho e coloração uniforme, sem manchas e lesões, acondicionado em bandejas de	UN	370

		isopor coberta com filme de polietileno, 04 espigas por bandeja, pesando entre 800g a 1000g - BANDEJA		
115	19578	MISTURA PARA BOLO - EMBALAGEM 400 G Mistura em pó para preparo de bolo, elaborada com ingredientes selecionados, apresentando coloração uniforme, textura fina e livre de grumos, sujidades ou materiais estranhos. Produto com odor e aspecto característicos, isento de umidade excessiva, insetos ou qualquer sinal de deterioração. Embalagem original de fábrica, íntegra, lacrada, contendo 400 g de peso líquido. A rotulagem deve atender às normas da ANVISA, contendo obrigatoriamente: identificação do fabricante, CNPJ, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais, modo de preparo, data de fabricação e validade. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.	PT	330
116	19575	MOLHO DE MOSTARDA - EMBALAGEM 255 G Molho de mostarda elaborado com ingredientes de qualidade, apresentando cor amarela característica, textura homogênea, sabor e odor típicos, livre de partículas estranhas, sujidades, fermentação, separação de fases anormal ou qualquer sinal de deterioração. Produto estável, devidamente formulado e seguro para consumo. Embalado em frasco plástico tipo squeeze ou similar, original de fábrica, íntegro, lacrado, contendo 255 g de peso líquido. A rotulagem deve atender às normas vigentes da ANVISA, contendo obrigatoriamente: identificação do fabricante, CNPJ, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, validade e condições de armazenamento. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e apto para consumo humano.	UN	20
117	19554	MOLHO SHOYU TRADICIONAL - 1 L Produto alimentício à base de soja, trigo, água e sal, podendo conter conservantes e aditivos permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar cor, aroma e sabor característicos do molho shoyu tradicional, isento de sujidades, fermentação indesejada, bolores, larvas, parasitas e quaisquer matérias estranhas à sua composição. Acondicionado em	UN	54

		garrafa de vidro ou plástico de 1 L, original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido/volume e registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA, conforme aplicável). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega		
118	19395	MORANGA CABUTIÁ KG sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	UN	224
119	19471	MORANGO 1ª qualidade, Natural selecionados homogêneos superfície externa intacta e polpa firme acondicionado em caixinha de 350g	CX	380
120	19502	OLEO DE GIRASSOL refinado validade de 06 a 09 meses após a data de fabricação – EMBALAGEM DE 900 ML	L	470
121	19503	OLEO DE SOJA refinado validade de 06 a 09 meses após a data de fabricação – EMBALAGEM DE 900 ML	L	1628
122	19533	OREGANO 100 G validade mínima de 1 ano no momento da entrega - EMBALAGEM COM 100 G	PT	142
123	19557	OVOS DE CODORNA - BANDEJA COM 30 UNIDADES Ovos de codorna frescos, íntegros, limpos e próprios para consumo humano, apresentando casca firme, cor e tamanho característicos, isentos de sujidades, rachaduras, fermentação, odores estranhos, larvas, parasitas e quaisquer matérias estranhas à sua composição. Acondicionados em bandeja de 30 unidades, original de fábrica, resistente, atóxica e apropriada para transporte e armazenamento, de modo a preservar a integridade dos ovos. O rótulo deverá conter, de forma legível: nome do produto, procedência, fabricante ou produtor, CNPJ, data de produção/coleta, prazo de validade, número do lote, peso líquido total e registro no órgão competente (MAPA, conforme legislação vigente). Validade mínima: 15 (quinze) dias a contar da data de entrega, desde que armazenados sob refrigeração adequada.	CX	265
124	1933	Ovos de galinha - não galados, tipo extra, classe A, frescos, casca branca e íntegra, fosca e áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformações. Embalagem primária: cartelas de	CX	255

		papelão com 30 unidades. Embalagem secundária: caixa pepelão reforçado.		
125	19598	PAÇOQUINHA - DOCE DE AMENDOIM TORRADO E MOÍDO – 20 A 22G Produto elaborado com amendoim selecionado, torrado e moído, adoçado e prensado em formato próprio. Textura macia e quebradiça, coloração marrom-clara uniforme, sabor doce característico e aroma típico de amendoim. Peso unitário entre 20 g e 22 g. Embalagem individual higiênica, íntegra e lacrada. Produto pronto para consumo, isento de corpos estranhos, umidade excessiva ou alterações de odor e sabor. Validade e lote impressos pelo fabricante.	UN	640
126	19569	PANETTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE 400 G Panettone com gotas de chocolate, produzido com massa fermentada tipo brioche, macia e aerada, elaborada com farinha de trigo enriquecida, ovos, açúcar, margarina ou manteiga, água e fermento biológico. Deve conter gotas de chocolate ao leite ou meio amargo distribuídas de forma uniforme. Produto com aroma e sabor característicos, textura macia, úmida e bem estruturada, cor dourada externamente e interior claro, homogêneo, com presença visível de gotas de chocolate. Peso líquido: 400g. A embalagem deve ser cartonada ou laminada, íntegra, lacrada e apropriada para contato com alimentos, contendo rotulagem completa conforme legislação vigente (ingredientes, alergênicos, lote, data de fabricação, validade, CNPJ do fabricante e tabela nutricional). O produto deve apresentar-se isento de mofo, umidade excessiva, rasgos na embalagem, corpo estranho ou qualquer sinal de deterioração. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega. Armazenamento em local seco, fresco e livre de odores.	CX	600
127	2228	PAO FRACÊS	KG	1995
128	19580	PAO PARA HOT DOG -PACOTE 500 G Pão tipo hot dog, produzido com ingredientes de qualidade, apresentando coloração uniforme, textura macia, miolo íntegro e casca fina. Produto fresco, sem sinais de ressecamento, mofo, odor estranho ou qualquer indício de deterioração. Deve possuir formato regular e adequado para montagem de sanduíches. Embalado em pacote original de fábrica, íntegro, lacrado, contendo 500 g de peso líquido. A rotulagem deve atender à legislação vigente,	PT	3430

		incluindo identificação do fabricante, CNPJ, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá ser entregue fresco, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de conservação e consumo.		
129	19558	PAO TIPO BISNAGUINHA TRADICIONAL 300 G é produto de panificação elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovos, leite e fermento biológico. Apresenta formato alongado, textura macia, sabor levemente adocicado e coloração dourada característica após o assamento. O produto deve ser fornecido em embalagem individual de 300g, íntegra, atóxica e lacrada, contendo rótulo com nome do produto, fabricante, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, validade, CNPJ e informações nutricionais. O pão deve estar fresco, isento de bolor, umidade excessiva, odor ou sabor estranhos, e com validade mínima de 10 dias a contar da data da entrega. Deve atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela ANVISA e pelo MAPA, sendo conservado em local seco, fresco e protegido da luz solar direta	UN	360
130	19486	PEITO DE FRANGO CONGELADO - consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento; Conforme legislação vigente com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	1130
131	19474	PERA 1º qualidade, madura, tamanho medio, sem fermentos, manchas ou defeitos, firmes e com brilho	KG	430
132	19473	PESSEGO 1ºqualidade, madura, tamanho medio, sem fermentos, manchas ou defeitos, firmes e com brilho	KG	210
133	19478	PIMENTA CALABRESA DESIDRATADA - EMBALAGEM 1 KG	UN	50
134	19477	PIMENTA DO REINO TRITURADA - EMBALAGEM 1 KG	UN	62
135	19412	PIMENTAO VERDE 1ª qualidade, integros, frescos, sem rupturas, acondicionados em sacos de polietileno, etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg	KG	50
136	19499	PIPOCA DOCE - 10 G Produto alimentício à base de milho de pipoca, açúcar, óleo vegetal e aromatizantes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura crocante, cor uniforme, sabor doce característico e aroma agradável, isento	PT	2940

		de sujidades, corpos estranhos, fermentação, bolores, larvas, parasitas e matérias terrosas. Acondicionado em embalagem individual de 10 g, original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA, conforme aplicável). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.		
137	19501	PIPOCA DOCE - 100 G Produto alimentício à base de milho de pipoca, açúcar, óleo vegetal e aromatizantes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura crocante, cor uniforme, sabor doce característico e aroma agradável, isento de sujidades, corpos estranhos, fermentação, bolores, larvas, parasitas e matérias terrosas. Acondicionado em embalagem de 100 g, original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA, conforme aplicável). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega	UN	2660
138	19548	PIRULITO 500 G Produto alimentício à base de açúcar, glicose de milho, acidulantes e aromatizantes, podendo conter corantes e aditivos permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura dura, formato e cores uniformes, sabor e aroma agradáveis e característicos, isento de sujidades, corpos estranhos, fermentação, bolores, larvas, parasitas e matérias terrosas. Acondicionado em embalagem plástica de 500 g, original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PT	940
139	10350	Polpa de fruta de abacaxi: polpa 100% natural, congelada, peso líquido de 100g (embalagem	UN	100

		primaria). Preparada com frutas saudáveis, não conter fragmentos das partes não comestíveis, e não conter substâncias estranhas a sua composição. Embalagem plástica transparente, atóxica, com informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo trinta (30) dias no ato da entrega		
140	10351	Polpa de fruta de acerola: polpa 100% natural, congelada, peso líquido de 100g (embalagem primaria). Preparada com frutas saudáveis, não conter fragmentos das partes não comestíveis, e não conter substâncias estranhas a sua composição. Embalagem plástica transparente, atóxica, com informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo trinta (30) dias no ato da entrega.	UN	100
141	10352	Polpa de fruta de maracujá: polpa 100% natural, congelada, peso líquido de 100g (embalagem primaria). Preparada com frutas saudáveis, não conter fragmentos das partes não comestíveis, e não conter substâncias estranhas a sua composição. Embalagem plástica transparente, atóxica, com informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo trinta (30) dias no ato da entrega	UN	100
142	10353	Polpa de fruta de uva: polpa 100% natural, congelada, peso líquido de 100g (embalagem primaria). Preparada com frutas saudáveis, não conter fragmentos das partes não comestíveis, e não conter substâncias estranhas a sua composição. Embalagem plástica transparente, atóxica, com informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo trinta (30) dias no ato da entrega.	UN	100
143	19430	POLVILHO AZEDO data de fabricação recente. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega – EMBALAGEM DE 1 KG	PT	334
144	19431	POLVILHO DOCE data de fabricação recente. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega – EMBALAGEM DE 1 KG	PT	324
145	19513	QUEIJO MINAS 170 G com dados de identificação do produto marca de fabricante prazo de validade peso líquido e de acordo com a resolução rdc 352/2022 anvisa queijo minas artesanal meia cura ou curado. com no mínimo 15 dias de maturação tendo cores características com o tempo de maturação. Embalagem com identificação do produto marca do	PT	142

		fabricante prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no órgão fiscalizador competente ministério da agricultura ou ima ou sim.		
146	10354	Queijo muçarela, produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico. Deve ser conservado sob refrigeração. (kg)	KG	1593
147	19514	QUEIJO NATURA, Produto lácteo obtido a partir de leite pasteurizado de vaca, processado por coagulação enzimática e/ou ácida, seguido de prensagem, maturação controlada e embalagem. Rico em proteínas de alto valor biológico, cálcio, fósforo e vitaminas do complexo B, especialmente B12, sendo fonte de energia e minerais essenciais para o crescimento e a saúde óssea. Contém teor de sódio variável, geralmente entre 300 e 700 mg por 100?g, dependendo do tipo e do processamento. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade - (1?kg).	KG	292
148	19515	QUEIJO RALADO IN NATURA de baixo teor de umidade e salgado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade - EMBALAGEM DE 500g	PT	470
149	19551	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA Bebida não alcoólica, gaseificada, elaborada com extrato natural de noz-de-cola, água potável e açúcar, podendo conter aditivos, corantes e aromatizantes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar coloração, aroma e sabor característicos do refrigerante tipo cola, isenta de fermentação, sujidades, larvas, parasitas e matérias estranhas à sua composição. Acondicionado em embalagem original de fábrica, hermeticamente fechada, resistente e apropriada para transporte e	UN	2120

		armazenamento, contendo rótulo com identificação do fabricante, data de fabricação, validade e número do lote. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega. acondicionado em pet de 2litros		
150	19550	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA Bebida não alcoólica, gaseificada, elaborada com extrato natural de guaraná, água potável e açúcar, podendo conter aditivos permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar coloração, aroma e sabor característicos do guaraná, estar isenta de fermentação, sujidades e matérias estranhas à sua composição. Produto acondicionado em embalagem original, hermeticamente fechada, resistente e adequada para transporte e armazenamento, contendo rótulo com identificação do fabricante, data de fabricação, validade e número do lote. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega. acondicionado em pet de 2litros	UN	2020
151	19552	REFRIGERANTE SORTIDO - 200 ML (sabores: laranja, cola, guaraná, uva e limão) Bebida não alcoólica, gaseificada, elaborada com água potável, açúcar e extratos naturais, podendo conter aditivos, corantes e aromatizantes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar coloração, aroma e sabor característicos de cada sabor especificado, isenta de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e matérias estranhas à sua composição. Acondicionado em embalagem plástica (PET) de 200 ml, original de fábrica, hermeticamente fechada, resistente, atóxica e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, sabor, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, volume, informação nutricional e registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA, conforme aplicável). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UN	1568
152	19408	REPOLHO VERDE KG fresco, limpo, livre de parasitas, com folhas firmes e perfeito estado, sem rupturas.	KG	300
153	19529	REQUEIJAO CREMOSO 500 G Produto obtido a partir de leite integral, soro de leite e/ou creme de leite, podendo conter sal, estabilizantes e conservantes permitidos pela legislação vigente, com consistência cremosa e uniforme. Deve apresentar cor branca ou levemente amarelada, sabor e aroma característicos	UN	422

		de requeijão, textura homogênea e isenta de grumos, livre de sujidades, fermentação, larvas, parasitas, bolores e matérias estranhas. Acondicionado em embalagem plástica ou metálica original de fábrica, com 500 g, hermeticamente fechada, resistente, atóxica e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.		
154	19600	SACO DE GELO EM CUBOS - 5 KG Gelo produzido com água potável, filtrada e tratada conforme normas de higiene e segurança. Cubos transparentes, íntegros, sem odor, sem sabor e isentos de qualquer impureza. Embalado em saco plástico resistente, atóxico, selado e íntegro, com peso líquido de 5 kg. Produto deve ser mantido em condições adequadas de conservação e transporte, garantindo a integridade e a qualidade do gelo. Informações obrigatórias na embalagem: identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	UN	250
155	19504	SAL REFINADO IODADO não moído - PACOTE 01 KG	PT	379
156	19568	SALSICHA PRODUTO ALIMENTÍCIOS CARNEO, cozido e embutido, elaborado a partir de carne mecanicamente separada e/ou carne bovina e suína, acrescida de ingredientes e condimentos permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar cor característica, sabor e odor típicos, textura firme e homogênea, livre de substâncias estranhas. Embalagem higiênica, íntegra, devidamente rotulada conforme normas da ANVISA e do MAPA. Peso líquido: conforme especificação do edital. Validade mínima: 30 dias a contar da data da entrega. Conservação: sob refrigeração entre 0°C e 10°C.	KG	860
157	19591	SUCO CONCENTRADO - 500 ML (UVA, GOIABA, CAJU, ABACAXI) Suco concentrado para diluição, elaborado com polpa e/ou concentrado da fruta correspondente ao sabor declarado (uva, goiaba, caju ou abacaxi). Produto homogêneo, com aroma e sabor característicos da fruta, livre de sujidades, partículas estranhas, fermentação, gás, alteração de	UN	170

		cor ou odores atípicos. Embalado em frasco plástico rígido, original de fábrica, íntegro, lacrado e contendo 500 ml de volume. A rotulagem deverá atender à legislação vigente, incluindo informações obrigatórias: identificação do fabricante, CNPJ, lista de ingredientes, lote, informações nutricionais, modo de diluição, data de fabricação e validade.		
158	19540	SUCO DE ABACAXI 1 L adoçado vários sabores Bebida à base de polpa, néctar ou concentrado de frutas, água potável e açúcar, podendo conter acidulantes, conservantes e aromatizantes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta, consistência homogênea e isenta de sujidades, fermentação, larvas, parasitas ou matérias estranhas. Sabores disponíveis: Laranja, Uva, Maracujá, Pessego, Manga, Abacaxi, Cajú, Goiaba. Acondicionado em embalagem cartonada tipo caixa Tetra Pak de 1 L, original de fábrica, hermeticamente fechada, resistente e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, sabor, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega, conservado em local seco e arejado, protegido da luz solar. - EMBALAGEM 1L	UN	2300
159	19562	TEMPERO COMPLETO 1 KG	UN	374
160	19563	TEMPERO DE ALHO E SAL EMBALAGEM DE 500 G	UN	374
161	5009	Tomate longa vida, extra a, grau médio maturação, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões, rachaduras e cortes.	KG	652
162	19592	TRIGO PARA QUIBE - PACOTE 500 G Trigo para quibe, do tipo fino, obtido de grãos selecionados, limpos e submetidos a processo adequado de trituração. Produto seco, de cor característica, livre de odores estranhos, impurezas, insetos, pedras, umidade excessiva ou qualquer indício de deterioração. Grãos uniformes, bem triturados e próprios para hidratação e preparo culinário. Embalado em pacote original de fábrica, íntegro, lacrado, contendo 500 g de peso líquido. A rotulagem deve atender às normas vigentes da	UN	200

		ANVISA e MAPA, contendo identificação do fabricante, CNPJ, lote, composição, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de armazenamento e consumo, dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.		
163	19475	UVA 1º qualidade do tipo italia apresentacao natural apresentando tamanho e cor formacao uniformes sem danos fisico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	355
164	19494	UVA PASSA PRETA sem semente, desidratada, sem substâncias estranhas à sua composição normal, com cor própria, cheiro e sabor característico. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto - PACOTE 150 GRAMAS	PT	150
165	19411	VAGEM verde, 1ª qualidade, cor brilhante, tenra e quebradiça	KG	220
166	19429	VINAGRE DE VINHO BRANCO produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. embalagem de pvc (policloreto de vinila de 750ml) – EMBALAGEM COM 750 ML	UN	84

1.6. Os quantitativos referem-se a itens e quantidades que foram licitadas em processos anteriores. Os quantitativos dos itens foram estimados pelas Secretarias Requisitantes com base no estoque existente nas unidades, visando prover uma cobertura de 12 (doze) meses de estoque. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade.

1.7. Nos termos do art. 26 do Decreto nº 065/2023, a Administração adotou, os Catálogos de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, para os fins previstos nos artigos 19, II e 80 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.1. Porém no caso em questão não foi adotado o Catálogo Eletrônico de Padronização CATMAT ou CATSER já que a descrição dos itens são as previstas em editais anteriores e por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios exige descrição específica.

1.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da

publicação de seu extrato facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

1.8.1. O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Por se tratar o objeto do contrato de aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais, caracterizado como fornecimento contínuo para manutenção das atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021

1.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

2. SECRETARIA REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano;
- 2.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 2.5. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DA MODALIDADE

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a suprir de forma contínua e adequada as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Iraí de Minas-MG, conforme especificações, características e quantidades definidas no Termo de Referência – Anexo I. A contratação ora proposta encontra respaldo jurídico na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre o planejamento das contratações, a necessidade de motivação do processo licitatório, a elaboração de estudos técnicos preliminares e de Termo de Referência, bem como sobre a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021, a Administração Pública deve demonstrar a necessidade da contratação e sua adequação ao planejamento institucional. Ademais, conforme o art. 18, o processo licitatório deve estar precedido de planejamento que assegure a correta definição do objeto, a estimativa de quantidades, a análise de riscos e a identificação de soluções que atendam ao interesse público. O fornecimento de gêneros alimentícios é indispensável para o funcionamento regular das atividades públicas, especialmente aquelas voltadas ao atendimento direto da população, como assistência social, saúde, educação e demais

áreas essenciais, justificando-se plenamente a realização da presente licitação. As Secretarias Municipais desenvolvem atividades diárias que exigem o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para: (i) execução de programas socioassistenciais; (ii) atendimento de usuários e servidores em serviços públicos essenciais; (iii) realização de eventos, ações comunitárias e atividades institucionais; e, (iv) manutenção de unidades administrativas que necessitam de itens alimentícios para apoio operacional. A demanda é permanente e possui características que impedem o atendimento por meios próprios da Administração, seja pela falta de estrutura logística, seja pela inexistência de equipe e equipamentos adequados para aquisição, armazenagem e distribuição dos produtos em conformidade com normas sanitárias. Os itens, quantidades e especificações foram definidos com base: (i) no histórico de consumo das Secretarias; (ii) nas necessidades projetadas para o período contratual; (iii) nas condições de armazenamento e distribuição; e, (iv) nas diretrizes de padronização de qualidade, segurança alimentar e eficiência administrativa. A contratação visa garantir o regular abastecimento, evitando descontinuidade dos serviços e assegurando condições adequadas para a execução das políticas públicas municipais. A aquisição por meio de processo licitatório é necessária para: (i) assegurar o atendimento do interesse público; (ii) garantir a isonomia entre os fornecedores; (iii) obter a proposta mais vantajosa para o Município; e, (iv) promover transparência e planejamento na gestão dos recursos públicos, conforme determinação dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação se revela essencial, conveniente e oportuna, sendo medida indispensável para assegurar a continuidade das ações governamentais e a adequada prestação dos serviços públicos.

3.2. Como se trata o objeto licitado de compra, ou seja, aquisição remunerada de gêneros alimentícios, que tem natureza de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Edital, por meio de especificações usuais de mercado, deverá ser licitada na modalidade de Pregão na forma Eletrônica força do inciso XLI do art. 6º c/c o § 2º do art. 17, ambos da Lei nº 14.133/2021. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, é obrigatória; somente excepcionalmente, será admitida, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na forma eletrônica. No caso, a opção da modalidade de pregão na forma eletrônica consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas para o objeto licitado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá atender os critérios de sustentabilidade indicados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (Advocacia Geral da União) além de obedecer a Lei 12.305/2010 e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou

obras pela Administração Pública).

5.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Fica vedada a subcontratação do fornecimento objeto do contrato nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 14.133/2021 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 122, *verbis*: Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Iraí de Minas-MG, em consonância com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma contratação simples. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação da execução do objeto deste Edital.

5.2.2. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Não haverá exigência de garantia de proposta e de garantia contratual para a aquisição do(s) item(ns), uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

5.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste credenciamento; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

5.5. CONSÓRCIO E EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU COLIGADAS

5.5.1. Como se depreende do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.240/2008 e nº 2831/2012 – TCU – Plenário.

5.5.1.1. Considerando que a permissão da formação de consórcios para participação em licitações constitui faculdade e não obrigação da Administração Pública, sendo ato discricionário, sujeito à avaliação de conveniência e oportunidade em cada caso concreto; Considerando que o objeto licitado - consistente na contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais - não apresenta complexidade técnica ou vulto econômico que justifique a necessidade de participação de empresas reunidas em consórcio, tratando-se de aquisição padronizada, amplamente disponível no mercado nacional; Considerando que há ampla oferta de empresas com plena capacidade técnica, operacional e financeira para atender, individualmente, às exigências do presente Edital, garantindo a competitividade e a vantajosidade da contratação; Considerando que a admissão de consórcios poderia acrescentar complexidade desnecessária à gestão contratual, inclusive quanto à definição de responsabilidades solidárias, fiscalização e aplicação de penalidades, o que não se mostra conveniente nem vantajoso para a Administração; Considerando, ainda, que a participação consorciada poderia, ao invés de ampliar, restringir a competitividade do certame, ao reduzir o número de participantes individuais e criar potenciais barreiras de entrada, contrariando o princípio da ampla competitividade previsto no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021; E considerando, por fim, a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), segundo a qual a permissão ou vedação de participação de consórcios em licitações públicas insere-se no âmbito da discricionariedade administrativa, cabendo à Administração fundamentar sua decisão com base na natureza e características do objeto licitado. Dessa forma, à luz do princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e visando assegurar a economicidade, a simplificação da gestão contratual e a manutenção da competitividade, não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio no presente certame.

5.5.2. Por outro lado, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação neste certame de empresas que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, uma vez que a admissão de sócios comuns em empresas diversas acaba por limitar a competitividade entre os licitantes concorrentes, através de acordos de eliminação da competição.

5.6. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.6.1. Após a homologação da licitação, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Termo de Contrato e da proposta aceita, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

5.6.2. A convocação/notificação a que se refere o item 5.6.1. acima será feita via correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR), e-mail ou outro meio eletrônico.

5.6.3. O prazo para assinatura do contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação/notificação pela Administração Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor durante o seu transcurso, e aceita pelo Município de Iraí de Minas-MG.

5.6.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato.

5.6.6. Na hipótese do vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido acima, o Município de Iraí de Minas-MG, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse vencedor, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.6.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.6.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 5.6.6. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.9. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Esta regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 5.6.6.

5.6.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação do fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 5.6.6. e 5.6.8.

5.6.11. Poderá a proposta do vencedor ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município de Iraí de Minas-MG conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

5.6.11.1. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 5.6.6. acima.

5.6.12. Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pelo(a) Pregoeiro(a) no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

5.7. PERCENTUAL MÍNIMO MÃO DE OBRA

5.7.1. Por ser ato discricionário da Administração não será exigido que o percentual mínimo de mão de obra para execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional.

5.8. ALOCAÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PRESUMÍVEIS

5.8.1. Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensado no caso deste certame a a realização de matriz de alocação de riscos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

5.9. No mais, não há necessidade de especificação de outros requisitos além dos previstos neste Edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DO(S) ITEM(NS)

6.1. O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Termo de Referência, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2. A entrega do(s) item(ns), objeto deste Termo de Referência **será de forma parcelada e realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

6.2.1. A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à detentora do licitado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência e não eximirá à fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.3. A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o(s) item(ns) caso o(s) mesmo(s) não se encontre(m) em condições satisfatórias.

6.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

6.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte e entrega do(s) item(ns).

6.6. Não será(ão) aceito(s) item(ns) em desconformidade com o objeto contratado.

6.7. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

6.8. As requisições a serem emitidas para aquisição(ões) do(s) item(ns) contidos neste Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Iraí de Minas-MG, o direito de **emissão da requisição de compras de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

6.9. A entrega do(s) item(ns) objeto(s) deste Termo de Referência só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

6.9.1. A **CONTRATADA** deverá estar provida de BALANÇA (Mecânica ou Eletrônica) para fins de conferência dos pesos do(s) item(ns) no ato da entrega.

6.9.2. Os Gêneros Perecíveis (Tipo carnes) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e os Gêneros Não Perecíveis (estocáveis) deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú);

6.9.3. No ato da entrega dos produtos o fornecedor deve constar das Notas Fiscais de Entrega dos Produtos, o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, N° do lote e N° da Nota Fiscal do Frigorífico de Procedência.

6.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.11. O objeto desta licitação será recebida da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega do(s) item(ns), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências e especificações contratuais, e encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá o(s) item(ns), mediante recibo; e

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências e especificações contratuais.

6.12. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do(s) item(ns), nem ético-profissional pela perfeita execução do contato.

6.14. Se o licitante vencedor deixar de entregar o(s) item(ns) dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Termo de Referência.

6.15. O(s) item(ns) deverá(ão) seguir as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores e reguladores para este tipo de produto.

6.16. Havendo qualquer defeito na embalagem e/ou no produto fornecido, durante o transporte, entrega, descarga, apontado pela fiscalização da execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá fazer a substituição necessária, de modo que possa estar de acordo com o licitado, sem custo adicional.

6.17. A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) item(ns) para recebimento provisório na sede da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, na Praça do Rosário, nº 04, Centro, nos dias úteis, das 8h às 11h de 13h às 16h, nos dias úteis.

6.18. Não será aceita qualquer entrega do(s) item(ns) em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, a não ser nos casos em que o **CONTRATANTE** indicar o local para a entrega.

6.19. O(s) item(ns) deverão estar acondicionados conforme especificação, devidamente embalados para transporte, estar com a data de validade explicitada, de forma a garantir condições de qualidade e validade, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados até o recebimento definitivo e não aceitará produtos que não tenham o mínimo de validade do fabricante e garantia contra avarias no transporte e defeitos de fabricação.

6.20. A **CONTRATADA** não poderá fornecer o(s) item(ns) em desacordo com a Autorização de Fornecimento, em especial com prazo de validade inferior ao exigido.

6.20.1. Quando constatada irregularidade no objeto da entrega, o **CONTRATANTE** efetuará a devolução do(s) item(ns), sendo a **CONTRATADA** obrigada a retirar o objeto recusado "sem ônus" e repor por produto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Será permitida somente uma substituição, após serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.20.1.1. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

- e) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência;
- f) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- g) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

6.21. No ato da entrega do(s) item(ns) haverá rígida conferência da qualidade e do prazo de validade em cada produto e não serão aceitas trocas por marca de qualidade inferior ou disforme ao indicativo dos produtos.

6.22. O(s) item(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.23. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.24. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.25. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.26. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.25., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.27. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

6.28. A fiscalização de que trata o item 6.27., não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.29. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.30. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.31. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) item(ns) considerado(s) em desacordo com este Termo de Referência, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

6.32. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas.

6.33. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.34. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

6.35. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

6.36. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.37. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.38. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.39. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.40. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.41. Fica vedada a subcontratação do fornecimento objeto do contrato nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.41.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 14.133/2021 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se

permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 122, *verbis*: Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Iraí de Minas-MG, em consonância com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma contratação simples. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação da execução do objeto deste edital.

6.42. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

6.43. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 6º e 7º do Decreto nº 065/2023, o fiscal do contrato definido no item 7.4. abaixo, está designado representante para acompanhar, fiscalizar, conferir, autorizar e receber o(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata o item 7.1. não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Para fiscal do contrato fica designado(a) o(a) Sr(a). ELIZIANE MARTINS SILVA, servidor(a) público(a), portador(a) do RG nº MG 19170236, CPF nº 076.643.226-26, ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

7.5. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) item(ns) considerado(s) em desacordo com este Termo de Referência, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

7.6. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas-MG.

7.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.9. As atribuições do fiscal do contrato são as previstas no art. 7º do Decreto nº 065/2023.

7.10. Para gestor(a) do contrato fica designado(a) o(a) Sr(a). RUTILEIA ALBERTINA DA SILVA, servidor(a) público(a), inscrito(a) no CPF sob nº 087.754.846.33, ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

7.10.1. As atribuições do gestor do contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, são as previstas no art. 9º do Decreto nº 065/2023.

7.11. O(A) gestor(a) do contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 065/2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DOS PREÇOS

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) item(ns), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável do Município de Iraí de Minas-MG, comprovando a entrega e após a assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

8.1.1. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

8.1.2. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, “*pro rata die*”, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

8.1.3. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

8.1.4. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item/equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

8.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

8.6. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, e de forma restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

8.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.132/2021

8.6.1.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento do pedido.

8.7. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.8. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação do orçamento estimado.

8.9. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º, do art. 3º da Lei nº 10.192/2001), pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

8.9.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.9.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.9.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação na modalidade de Pregão sob a forma Eletrônica, com adoção de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. Exigências de Habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990

9.2.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de

1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

9.2.2.8. Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

9.2.3. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.3.1. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.

OBSERVAÇÃO: Será inabilitado o licitante que apresentar a certidão referida no subitem 9.2.3.1. constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

9.2.3.1.1. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS DE FALÊNCIA: A exigência de apresentação de Certidão Negativa de Feitos de Falência, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante, como requisito de habilitação econômico-financeira, fundamenta-se na necessidade de assegurar que os potenciais contratados detenham condições econômicas mínimas de solvência, estabilidade e capacidade de cumprimento das obrigações contratuais assumidas perante a Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 prevê, de forma expressa, a possibilidade de a Administração exigir documentos que comprovem a idoneidade financeira dos licitantes. A certidão negativa de feitos falimentares constitui documento tradicionalmente aceito e utilizado pela jurisprudência dos Tribunais de Contas como instrumento hábil para aferir riscos jurídicos e econômicos relevantes ligados à solvência do fornecedor. O objeto licitado - fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais - possui alta relevância social e alimentar, razão pela qual impõe à Administração a necessidade de mitigação de riscos de: (i) interrupção no fornecimento de alimentos; (ii) entrega parcial ou não entrega durante o ano; e, (iii) descontinuidade operacional decorrente de instabilidade financeira do contratado. Assim, a contratação de fornecedor que esteja respondendo a processo falimentar ou em condições econômicas degradadas poderia comprometer o interesse público primário, trazendo prejuízos de difícil reparação. A exigência da certidão: a) É Adequada, pois a existência de ações falimentares é fator de risco real de incapacidade futura da empresa, impactando diretamente na regular execução contratual. b) É Necessária, porque não existem outros documentos de igual precisão capazes de demonstrar, de forma direta e confiável, se a empresa está submetida a processo que comprometa sua capacidade de cumprir obrigações contratuais. A mera análise de balanço patrimonial, por exemplo, não identifica a existência de demandas judiciais gravíssimas, como falência ou recuperação judicial. c) É Proporcional, uma vez que: (i) trata-se de documento de fácil obtenção pelo licitante; (ii) não inviabiliza a competitividade; (iii) guarda relação direta com a gestão de riscos (art. 11 da Lei 14.133/2021); (iv) protege o interesse público envolvido na continuidade da manutenção das atividades das Secretarias Municipais. Assim, a exigência é razoável e compatível com o porte do objeto, evitando contratações com empresas que possam não dispor de condições mínimas de solvência. A exigência, portanto, reforça a segurança jurídica e operacional, garantindo que o Município contratará empresa em condições de manter regularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios ao longo do contrato. Diante da relevância social do serviço, da necessidade de proteção do interesse público, da obrigação legal de gestão de riscos e da evidência de que a existência de feitos falimentares compromete diretamente a capacidade econômico-financeira do fornecedor, justifica-se plenamente a exigência de Certidão Negativa de Feitos de Falência emitida pelo Cartório

Distribuidor da sede do licitante, como requisito de habilitação no presente processo licitatório. Essa exigência é legal, proporcional, necessária e diretamente relacionada à garantia de execução adequada do objeto, assegurando a continuidade e regularidade da manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Iraí de Minas.

9.2.4. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

9.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.4.2. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividades de comercialização e venda dos materiais;

9.2.4.3. Alvará de licença, localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com validade na data da abertura da licitação;

9.2.4.4. Para os produtos de origem animal;

9.2.4.4.1. Comprovação de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF (quando se tratar de empresa que industrialize ou comercialize os produtos a nível de Brasil e internacional); ou

9.2.4.4.2. Comprovação de Registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM (quando se tratar de empresa que industrialize ou comercialize os produtos dentro do município); ou

9.2.4.4.3. Comprovação de Registro no Serviço de Inspeção Estadual – IMA (quando se tratar de empresa que industrialize ou comercialize os produtos dentro do Estado)

9.2.4.4.4. Caso o licitante não seja responsável pela produção, a mesma deverá apresentar o Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente do local da sede do licitante e o Certificado SIF, ou SIM, ou IMA da empresa responsável pela produção.

9.2.4.4.4.1. JUSTIFICATIVA PARA AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As exigências previstas nos itens 9.2.4.1. a 9.2.4.4.4. têm por finalidade assegurar que a empresa contratada detenha, de forma comprovada, capacidade técnica, experiência prévia, condições sanitárias e regularidade de funcionamento, indispensáveis para a adequada execução do objeto da licitação, qual seja o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais. Trata-se de um objeto de altíssima relevância nutricional e social o que impõe à Administração Pública o dever de adotar medidas de gestão de riscos e de assegurar que os produtos fornecidos possuam qualidade, segurança alimentar e rastreabilidade sanitária. A seguir, justifica-se, ponto a ponto, cada exigência. 9.2.4.1. – Exigências de Qualificação Técnica. 9.2.4.1. - Atestados de Capacidade Técnica. A apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado visa demonstrar que a empresa possui experiência prévia, real e comprovada no fornecimento de bens similares àqueles objeto da presente contratação. A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que a exigência de atestados de fornecimento de bens similares e com complexidade equivalente é medida adequada para assegurar a contratação de fornecedor capacitado. O fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais exige: (i) atendimento a padrões de qualidade e conservação; (ii) entrega regular, em cronograma

rígido; (iii) capacidade logística compatível com as necessidades das Secretarias; e, (iv) conhecimento e cumprimento de normas sanitárias e de armazenamento. Tais fatores demonstram a imprescindibilidade de comprovação de experiência prévia para evitar riscos de desabastecimento, perdas de alimentos, inadequação sanitária ou descumprimento contratual.

9.2.4.1.1. – Atestados em nome da matriz ou filial. A admissão de atestados em nome de matriz ou filial: (i) amplia a competitividade; (ii) evita restrições desnecessárias; e, (iii) respeita a autonomia operacional da estrutura empresarial. O TCU orienta que matriz e filial compõem a mesma personalidade jurídica, sendo lícita a utilização recíproca de atestados.

9.2.4.1.2. – Informações para verificação dos atestados. A possibilidade de a Administração solicitar documentos comprobatórios, tais como contrato que deu origem ao fornecimento e endereço da contratante, decorre do dever de verificação da veracidade das informações apresentadas. Tal medida protege a Administração contra atestados falsos, imprecisos ou não verificáveis.

9.2.4.2. – Alvará Sanitário. Base Legal: Lei nº 6.437/1977, que regulam a vigilância sanitária e a fiscalização de atividades relacionadas a alimentos. Resoluções e Normas da ANVISA, que exigem licenciamento sanitário para estabelecimentos que armazenem, fracionem, comercializem ou distribuam alimentos. O alvará sanitário comprova que o estabelecimento cumpre: (i) padrões sanitários de armazenamento e manipulação; (ii) práticas que evitam contaminação; (iii) condições estruturais e ambientais adequadas; (iv) controle de pragas, ventilação e limpeza; e, (v) boas práticas de distribuição. Garantir que o fornecedor possui licenciamento sanitário vigente é essencial para evitar risco de contaminação, intoxicação alimentar ou fornecimento inadequado às Secretarias Municipais.

9.2.4.3. - Alvará de Localização e Funcionamento. O alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura comprova que a empresa: (i) está regularmente estabelecida no endereço informado; (ii) possui autorização municipal para exercer suas atividades; e, (iii) cumpre requisitos de zoneamento, segurança e regularidade fiscal. Tal exigência possui respaldo no poder de polícia administrativa municipal. A medida reduz riscos de contratações com empresas sem sede real, meros intermediários ou estabelecimentos não regularizados.

9.2.4.4. - Exigências específicas para produtos de origem animal. A produção e comercialização de produtos de origem animal são regidas por normas federais, estaduais e municipais: Serviço de Inspeção Federal - SIF (Ministério da Agricultura e Pecuária), Serviço de Inspeção Estadual - IMA e Serviço de Inspeção Municipal - SIM. Todos têm por objetivo assegurar padrões de higiene, inspeção sanitária, origem e qualidade desses produtos. Produtos de origem animal são mais suscetíveis a: (i) contaminação microbiológica; (ii) deterioração acelerada; (iii) riscos sanitários elevados; e, (iv) surtos alimentares. A comprovação do registro no serviço de inspeção adequado ao âmbito de comercialização (municipal, estadual ou federal) garante que o produto passou por inspeção veterinária e atende requisitos sanitários obrigatórios.

9.2.4.4.4. - Caso o licitante não seja o produtor. A exigência de apresentação conjunta do alvará sanitário do distribuidor, e do certificado SIF/SIM/IMA do produtor, é motivada por razões de rastreabilidade e segurança alimentar. A cadeia de fornecimento deve estar integralmente regularizada. Assim, é necessário assegurar que o produtor cumpre normas de inspeção animal e o distribuidor cumpre normas sanitárias de armazenamento e transporte. Essa exigência garante que toda a cadeia produtiva atende aos requisitos mínimos de higiene e controle sanitário, mitigando riscos à saúde dos servidores públicos. As exigências constantes dos itens 9.2.4.1. a 9.2.4.4.4. são: (i) legais, pois encontram amparo expresso na Lei nº 14.133/2021 e nas normas sanitárias federais, estaduais e municipais; (ii) proporcionais, pois limitam-se ao necessário para assegurar a entrega de gêneros alimentícios com qualidade e segurança; (iii) técnicas, pois se destinam a garantir que o fornecedor possui experiência, estrutura e licenciamento adequados; e, (iv) indispensáveis, considerando que o fornecimento destina-

se à manutenção das atividades das Secretarias e fornecimento aos servidores, atividade de interesse público essencial. Assim, todas as exigências são justificadas como medidas de proteção à saúde dos servidores, garantia da boa execução contratual e efetiva gestão dos riscos inerentes ao objeto licitado.

9.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.5.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Iraí de Minas-MG;

9.2.5.2. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

9.2.5.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

9.2.5.4. Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, nos termos arts. 63, inciso I, II e IV e art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas conferência, a quem interessar, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

9.3. As condições de participação, da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, da abertura da sessão, da classificação das propostas e formulação de lances, da aceitabilidade da proposta, do critério de julgamento, da desclassificação das propostas, condição prévia para habilitação, aquelas discriminadas neste Edital.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS/VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a contratação conforme pesquisa de mercado é de R\$1.541.801,17 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e um reais e dezessete centavos) sendo os seguintes preços unitários:

Item	Código	Produto/Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	19457	ABACATE MADURO, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	KG	210	R\$ 7,1925	R\$ 1.510,4250
2	19458	ABACAXI PÉROLA MADURO, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes	KG	726	R\$ 9,7050	R\$ 7.045,8300
3	10317	Abobrinha menina, cor verde brilhante, 1 qualidade, tamanho médio (diâmetro de 3 a 4 cm e 20 cm de comprimento) com casca firme, lisa, tenra, sem ferimentos ou defeitos que prejudiquem rendimento e/ou consumo.	KG	220	R\$ 4,9075	R\$ 1.079,6500
4	19534	AÇAFRÃO EM PÓ fino homogêneo obtido do açafrão limpo, dessecado e moídos de	PT	276	R\$ 45,1875	R\$ 12.471,75

		coloração amarela com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade mínimo: 6 meses a contar a partir da data de entrega – EMBALAGEM DE 500G				00
5	19443	ACHOCOLATADO EM PÓ -PACOTE 1 KG	UN	296	R\$ 18,5075	R\$ 5.478,2200
6	19521	AÇUCAR OBTIDO da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor e cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo-se umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; pacote com 05 kg, devendo constar da embalagem a identificação e cnpj do fabricante, data de fabricação, data de validade e número do lote de fabricação. embalagem plástica atóxica, transparente e resistente. a validade do produto não poderá ser inferior a 10 meses da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA – PACOTE DE 5 KG	PT	733	R\$ 17,8675	R\$ 13.096,8775
7	19520	AÇUCAR REFINADO DE CANA - DE - AÇUCAR tipo cristal, com aspecto, cor e aroma característicos, sabor doce, teor mínimo de sacarose de 99,3% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em plástico atóxico, transparente e resistente. Identificado com CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade e número do lote.Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. Conformidade: Resolução ANVISA nº 271/2005 e alterações posteriores. Verificação: sujeita a inspeção no ato da entrega. Embalagem: pacote de 1 kg.	PT	136	R\$ 7,0100	R\$ 953,3600



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG



8	19519	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO.Embalagem De 60 ML. Apresentacao Em Gotas. 100 Por Cento Edulcorante Natural De Estevia Glicosideos De Esteviol. Composicao Agua Edulcorante Glicosideos De Esteviol Conservador Benzoato De Sodio E Acidulante Acido Citrico Isento De Gluten. Na Emblagem Devera Constar Ingredientes A Marca Do Produto Data De Fabricacao Validade E Numero Do Lote. Validade No Minimo 12 Doze Meses A Partir Da Data De Entrega.	UN	88	R\$ 6,4925	R\$ 571,3400
9	19570	AGUA MINERAL 20 L	GL	240	R\$ 16,4750	R\$ 3.954,000 0
10	8149	AGUA MINERAL 500 ML	UN	5790	R\$ 2,2500	R\$ 13.027,50 00
11	19396	ALFACE crespa, com folhas integrais, tipo americana ou lisa, de primeira, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. devendo ter tamanho e coloração uniforme isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes sujidades	UN	310	R\$ 6,2000	R\$ 1.922,000 0
12	19397	ALHO (KG)- in natura/classe 5,6 tipo extra, grupo branco, aparência fresca, sãos, grau de evolução completa de tamanho, maturação adequada. Defeitos que comprometam a qualidade e rendimento, tais como: chochamento, brotado, mofado, dano por praga e/ou doenças, não serão aceitos se exceder 2% (dois por cento) do peso total.	KG	375	R\$ 28,9475	R\$ 10.855,31 25
13	19601	ALMONDEGAS - CONGELADAS Produto cárneo elaborado a partir de carne bovina e/ou suína moída, temperada e moldada em formato esférico. Devem apresentar textura firme, coloração uniforme, odor característico e ausência de elementos estranhos. Produto congelado, mantido em temperatura adequada (-12 °C ou inferior), isento de conservantes não permitidos ou aditivos fora dos padrões legais.	UN	900	R\$ 33,1525	R\$ 29.837,25 00

		Embalagem plástica atóxica, resistente e lacrada, contendo identificação do fabricante, SIF/SIE, lote, peso líquido, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.				
14	19522	AMENDOIM CRU COM PELE sem casca, de 1 qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega - PACOTE COM 500G	PT	150	R\$ 22,3625	R\$ 3.354,375 0
15	19567	AMENDOIM TORRADO -PACOTE 500 G Produto alimentício obtido a partir de grãos de amendoim selecionados, submetidos ao processo de torrefação até atingir crocância e sabor característico. Deve apresentar grãos íntegros, isentos de cascas, impurezas, umidade excessiva, odores ou sabores estranhos. Cor uniforme, aroma típico de amendoim torrado e aparência limpa. Embalagem:Pacote com 500g, devidamente identificado com nome do produto, peso líquido, data de fabricação, validade, lote, informações do fabricante e registro nos órgãos competentes. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PT	292	R\$ 10,9575	R\$ 3.199,590 0
16	19523	AMIDO DE MILHO produto obtido pela moagem de grão de milho em bom estado de conservação (sã, limpa, isenta de sujidades, parasitas e larvas). embalagem: primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado contendo peso de 500g; embalagem secundária que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: atender a legislação vigente. o produto e suas condições deverão estar de acordo com a nta 37(normas técnicas para amidos e féculas - decreto 12486 de 20/10/78) e agencia nacional	CX	204	R\$ 12,7675	R\$ 2.604,570 0

		de vigilância sanitária(anvisa). validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a trinta dias – CAIXA COM 500 G				
17	19541	APRESUNTADO ORIGEM ,Carne Suina. De Primeira Qualidade, Fatiado E Refrigerado (Kg), Isento De Aditivos Ou Substancias Estranhas Ao Produto Que Sejam ImproPRIas Ao Consumo E Que Alterem Suas Características Naturais (Físicas, Químicas E Organolepticas), Specionadas Pelo Ministerio Da Agricultura.	KG	2384	R\$ 29,9500	R\$ 71.400,80 00
18	19417	ARROZ AGULHINHA , longo fino (no mínimo 80% do peso grãos inteiros), beneficiado, polido, tipo 1. não apresentar impurezas , matérias estranhas, substancias ou agentes estranhos de origem biológica, química ou física, que prejudicam a saúde. o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente - instrução normativa nº6, 16/02/09 e anexos, m.a.p.a.,resolução - rdc nº 175 ,18/07/03 anvisa/ms.validade mínima de 06 meses á partir da data de entrega. – PACOTE DE 5 KG	PT	803	R\$ 26,9425	R\$ 21.634,82 75
19	19483	ASINHA DE FRANGO - Produto de origem animal obtido das asas de frango inspecionadas e aprovadas para consumo humano. Peças uniformes, íntegros, limpas, isentas de penas, hematomas, odores ou sabores estranhos. Cor característica (rosa a levemente amarelada) e textura firme. Produto congelado individualmente ou em bloco, mantido em temperatura adequada (-12°C ou inferior). Embalado em saco plástico atóxico, resistente e lacrado, contendo identificação do fabricante, SIF/SIE, lote, peso líquido, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses na entrega.	KG	200	R\$ 22,0450	R\$ 4.409,000 0
20	19571	AZEITONA 500 G - Azeitona em conserva, obtida de frutos selecionados, íntegros e de boa qualidade, apresentando	UN	100	R\$ 21,9475	R\$ 2.194,750 0

		coloração uniforme, textura firme e sabor característico. Produto isento de odores ou sabores estranhos, livre de sujidades, parasitas ou partes deterioradas. Embalada em vidro ou pote hermeticamente fechado, contendo 500 g de peso líquido, imersa em solução salina apropriada para consumo. A embalagem deve apresentar rótulo com todas as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo identificação do fabricante, lote, composição, informações nutricionais e prazo de validade. O produto deverá ser entregue com, no mínimo, 70% do prazo de validade vigente				
21	19573	AZEITONA SEM CAROÇO FATIADA - 150 G Azeitona em conserva, sem caroço, fatiada, obtida de frutos selecionados e de boa qualidade, apresentando coloração uniforme, textura firme e cortes regulares. Produto com sabor e odor característicos, isento de sujidades, parasitas, partes deterioradas ou fermentadas. Embalada em pote, sachê ou vidro hermeticamente fechado, contendo 150 g de peso líquido, imersa em solução salina própria para consumo. A rotulagem deve atender à legislação vigente, informando fabricante, lote, composição, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá ser entregue com, no mínimo, 70% do prazo de validade vigente, sendo proibida a presença de aditivos não autorizados ou contaminantes.	UN	230	R\$ 6,6650	R\$ 1.532,9500
22	19572	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO - BALDE 3 KG Azeitona verde selecionada, sem caroço, conservada em salmoura, própria para consumo humano. Produto com coloração uniforme, sabor característico, odor agradável e livre de manchas, fungos ou qualquer sinal de deterioração. Grãos íntegros, firmes e devidamente higienizados. Embalagem em balde plástico atóxico, hermeticamente fechado, com peso	BD	17	R\$ 49,5800	R\$ 842,8600

		líquido de 3 kg. Deve conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade, lista de ingredientes e órgão de inspeção conforme legislação vigente.				
23	19596	BACON -DESCRIÇÃO Bacon obtido de barriga suína curada, salgada e submetida a processo de defumação ou aromatização, conforme padrão do fabricante. Produto com coloração característica, odor e sabor próprios, textura firme, sem presença de partes deterioradas, ranço, mofo, mucosidade, sujidades ou qualquer sinal de contaminação. Pode ser apresentado em pedaço, tirado/fatiado ou em cubos, conforme necessidade do edital, devidamente identificado no rótulo. Embalado em embalagem original de fábrica, íntegra, lacrada, com sistema de refrigeração adequado conforme legislação vigente. A rotulagem deve estar em conformidade com normas da ANVISA e MAPA, contendo: identificação do fabricante, CNPJ, lote, lista de ingredientes, data de fabricação, validade, informação nutricional e instruções de conservação. O produto deverá ser entregue refrigerado, dentro do prazo de validade, e em perfeitas condições de higiene e qualidade.	KG	140	R\$ 34,9250	R\$ 4.889,500 0
24	19546	BALA DURA SORTIDA 500 G Produto alimentício à base de açúcar, glicose de milho, acidulantes e aromatizantes, com sabores e cores sortidos, podendo conter corantes e aditivos permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura dura, aspecto uniforme, sabor e aroma agradáveis e característicos, isenta de sujidades, corpos estranhos, fermentação, bolores, larvas, parasitas e matérias terrosas. Acondicionada em embalagem plástica de 500 g, original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ,	PT	1105	R\$ 10,5875	R\$ 11.699,18 75

		data de fabricação, validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega				
25	19545	BALA MACIA SORTIDA 500 G Produto alimentício à base de açúcar, glicose de milho, gelatina, acidulantes e aromatizantes, com sabores e cores sortidos, podendo conter corantes e aditivos alimentares permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura macia e elástica, aparência uniforme, sabor e aroma agradáveis e característicos, isenta de sujidades, corpos estranhos, fermentação, bolores, larvas, parasitas e matérias terrosas. Acondicionada em embalagem plástica de 500 g, original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para o acondicionamento e transporte do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PT	1117	R\$ 9,6325	R\$ 10.759,50 25
26	19547	BALA TIPO GOMA SORTIDA (TIPO JUJUBA) Produto alimentício à base de açúcar, xarope de glicose, gelatina, acidulantes, aromatizantes e corantes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura macia e elástica, formato e cores uniformes, sabor e aroma agradáveis e característicos, isento de sujidades, corpos estranhos, fermentação, bolores, larvas, parasitas e matérias terrosas. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade,	PT	1005	R\$ 15,7850	R\$ 15.863,92 50

		número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega - Embalagem 1kg				
27	19459	BANANA PRATA 1ª qualidade, em pencas, media maturação, grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	KG	1252	R\$ 5,9675	R\$ 7.471,310 0
28	19413	BATATA DOCE 1ª qualidade, extra a, tamanho médio, uniforme, inteira, sem defeitos, cascas lisas.	KG	230	R\$ 5,2200	R\$ 1.200,600 0
29	19410	BATATA INGLESA KG extra, firme, intacta, coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras, sem cortes, sem perfurações, sem manchas escuras ou esverdeadas, sem bolores e sem brotos. Isento de danos físicos/mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	976	R\$ 3,6725	R\$ 3.584,360 0
30	19535	BATATA PALHA com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade - EMBALAGEM DE 1KG.	PT	200	R\$ 32,4750	R\$ 6.495,000 0
31	19539	BEBIDA LÁCTEA - SABORES VARIADOS - EMBALAGEM 1 L Produto alimentício elaborado a partir de leite, açúcar, fermentos lácteos, polpa de frutas, estabilizantes, acidulantes e conservantes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura, cor, aroma e sabor característicos, isento de sujidades, fermentação indesejada, bolores, larvas, parasitas e quaisquer matérias estranhas à sua composição. Deve ser mantido sob refrigeração entre 1°C e 10°C durante todo o transporte, armazenamento e exposição, garantindo a integridade e qualidade do produto. Acondicionado em embalagem de 1 L, original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para transporte e armazenamento. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do	L	415	R\$ 8,1425	R\$ 3.379,137 5

		produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido, informações nutricionais e registro no órgão competente (ANVISA e SIF/SIP/SIM, conforme aplicável). Transporte e entrega: deverá ser realizado em veículo refrigerado, garantindo a manutenção da cadeia de frio e condições higiênico-sanitárias conforme a Resolução RDC nº 273/05 da ANVISA. Validade mínima: 24 (vinte e quatro) dias a contar da data de entrega.				
32	19399	BETERRABA EXTRA DE 1ª qualidade, sem folhas, compacta e firme, sem brocas, tamanho médio uniforme.	KG	640	R\$ 3,8125	R\$ 2.440,000 0
33	19525	BISCOITO DE POLVILHO - 100 G Produto alimentício à base de polvilho, óleo vegetal, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura crocante, cor uniforme, sabor característico e aroma agradável, isento de sujidades, fermentação, bolores, larvas, parasitas e quaisquer matérias estranhas à sua composição. Acondicionado em embalagem plástica de 100 g, original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA, conforme aplicável). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UN	930	R\$ 7,8225	R\$ 7.274,925 0
34	19526	BISCOITO DE POLVILHO - 200 G Produto alimentício à base de polvilho, óleo vegetal, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura crocante, cor uniforme, sabor característico e aroma agradável, isento de sujidades, fermentação, bolores, larvas, parasitas e quaisquer matérias estranhas à sua composição.	UN	870	R\$ 13,0750	R\$ 11.375,25 00

		Acondicionado em embalagem plástica de 200 g, original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA, conforme aplicável). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.				
35	19524	BISCOITO DOCE DE MAIZENA de forma arredondada ou quadrada, embalagem adequada de papelão, validade mínima de 04 meses, contendo pelo menos 90% dos seguintes componentes: açúcar, farinha de trigo, amido, aroma natural, soro de leite, bicarbonato, amônia e gordura – EMBALAGEM 440 G	PT	565	R\$ 7,1950	R\$ 4.065,175 0
36	19594	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO - PACOTE 500 G Biscoito tipo rosquinha, sabor coco, produzido com ingredientes de qualidade, apresentando formato regular, textura crocante, coloração uniforme e sabor característico de coco. Produto isento de odores ou sabores estranhos, livre de sujidades, umidade excessiva, partes queimadas ou quebradiças em excesso. Embalado em pacote original de fábrica, íntegro, hermeticamente fechado, contendo 500 g de peso líquido. A rotulagem deve atender às normas da ANVISA, contendo obrigatoriamente: identificação do fabricante, CNPJ, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e adequado para consumo.	PT	600	R\$ 8,6700	R\$ 5.202,000 0
37	19436	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar, extrato de malte e sal.	PT	635	R\$ 6,7875	R\$ 4.310,062 5

		contém: estabilizante lecitina de soja e acidulante ácido láctico. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega – EMBALAGEM COM 400 G				
38	19574	BOLACHA MAIZENA SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM 400 G Bolacha tipo maizena, sabor chocolate, produzida com ingredientes de qualidade, apresentando coloração homogênea, textura crocante e sabor característico. Produto isento de odores ou sabores estranhos, livre de sujidades, umidade excessiva ou partes deterioradas. A embalagem deve ser íntegra, original de fábrica, hermeticamente fechada, contendo 400 g de peso líquido. A rotulagem deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, incluindo identificação do fabricante, lote, composição, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Validade mínima exigida no ato da entrega: 6 (seis) meses a contar da data de recebimento.	UN	320	R\$ 6,1175	R\$ 1.957,600 0
39	19422	CACAU EM PÓ cacau como primeiro item da lista de ingredientes. Aspecto fino e homogêneo, com 100% cacau solúvel, sem adição de açúcar, sem glúten, sem aromatizante ou corante. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente e acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto - PACOTE COM MÍNIMO 200 GRAMAS.	PT	120	R\$ 22,7875	R\$ 2.734,500 0
40	19506	CAFE EM PÓ TORRADO 500 G e moído com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas - EMBALAGEM DE 500 G	UN	2350	R\$ 42,2000	R\$ 99.170,00 00
41	19505	CAFE EM PÓ TORRADO e moído com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas - EMBALAGEM DE 250 G	UN	4700	R\$ 21,4325	R\$ 100.732,7 500

42	19561	CALDO DE GALINHA EM TABLETES - 152 G Produto alimentício concentrado, elaborado à base de sal, gordura vegetal, amido, realçadores de sabor (glutamato monossódico e inosinato dissódico), extrato de carne de frango, cebola, alho, condimentos naturais e aromas. Apresenta-se em forma de tabletes compactos, com coloração amarelada, aroma e sabor característicos de galinha, isento de umidade excessiva, bolor ou impurezas. Deve ser fornecido em embalagem de 152g, devidamente lacrada, íntegra, atóxica e resistente, contendo rótulo com denominação de venda, lista de ingredientes, nome e CNPJ do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote, conforme a legislação vigente da ANVISA. O produto deve apresentar-se homogêneo, isento de sujidades e umidade excessiva, com cor, odor e sabor típicos de caldo de galinha, possuindo validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e atendendo aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela ANVISA e pelo MAPA. Conservação: Manter em local seco, fresco, limpo e ao abrigo da luz solar direta.	CX	1625	R\$ 4,7425	R\$ 7.706,562 5
43	19492	CANELA EM CASCA (PAU) obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos, são e limpos, de coloração parda amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico, atóxico – EMBALAGEM COM 20 G	PT	530	R\$ 3,5800	R\$ 1.897,400 0
44	19493	CANELA EM PÓ FINA obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos, são e limpos, de coloração parda amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico, atóxico – EMBALAGEM COM 10	PT	170	R\$ 3,5975	R\$ 611,5750

		G				
45	19402	CARÁ KG - tamanho médio, acondicionada de maneira correta. casca íntegra, cor característica, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos.	KG	460	R\$ 5,4250	R\$ 2.495,500 0
46	19481	CARNE BOVINA TIPO BIFE DE 1ª – FRESCA Produto cárneo obtido de cortes bovinos de primeira qualidade, próprios para preparo de bifés, apresentando coloração vermelho-viva, textura firme e úmida, odor agradável e característico, e gordura de coloração branca a amarelada clara, firme e consistente. A carne deve ser fresca, refrigerada e não congelada, proveniente de animais abatidos em estabelecimentos sob inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM), devidamente registrada e aprovada para consumo humano. Deve ser isenta de sangue coagulado, contusões, parasitas, fragmentos ósseos, gordura rançosa, sujidades ou qualquer sinal de deterioração. O produto deve ser acondicionado em embalagem higiênica, atóxica, transparente e resistente, devidamente lacrada e rotulada com denominação do produto, peso líquido, data de abate, validade, selo de inspeção e identificação do fornecedor. A validade máxima deve ser de cinco dias a contar da data do abate, mantida sob refrigeração entre 0°C e 7°C. A carne deve atender integralmente às normas e padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela ANVISA e pelo MAPA, devendo ser armazenada em ambiente limpo, higienizado e protegido de contaminações	KG	1080	R\$ 38,9100	R\$ 42.022,80 00
47	19602	CARNE BOVINA - LAGARTO Carne bovina fresca, corte tipo Lagarto, peça inteira, de coloração vermelho-viva, odor próprio e agradável, textura firme e	UN	760	R\$ 42,1225	R\$ 32.013,10 00

		consistente. Produto resfriado, não congelado, livre de hematomas, contusões, parasitas, excesso de gordura e qualquer matéria estranha. Embalado individualmente em material atóxico, com identificação do produto, peso, data de embalagem, validade e selo de inspeção oficial (SIF, SISBI ou equivalente). Conservação entre 0°C e 4°C.				
48	19482	CARNE BOVINA - MUSCULO - FRESCA Produto cárneo obtido de cortes de músculo bovino, apresentando coloração vermelho-cereja brilhante, textura firme e macia, odor agradável e característico, e superfície úmida, sem presença de líquidos estranhos. A carne deve ser fresca, refrigerada e não congelada, proveniente de animais abatidos em estabelecimentos sob inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM), devidamente registrada e aprovada para consumo humano. Deve ser isenta de sangue coagulado, contusões, parasitas, gordura rançosa, sujidades, fragmentos ósseos ou qualquer sinal de deterioração. O produto deve ser acondicionado em embalagem higiênica, atóxica, transparente e resistente, devidamente lacrada e rotulada com a denominação do produto, peso líquido, data de abate, validade, selo de inspeção e identificação do fornecedor. A validade máxima deve ser de 5 dias a partir da data do abate, mantida sob refrigeração entre 0°C e 7°C. A carne deve atender integralmente às normas e padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo MAPA e pela ANVISA, devendo ser conservada em local limpo, higienizado e protegido de contaminações.	KG	690	R\$ 34,8550	R\$ 24.049,95 00
49	19480	CARNE BOVINA EM CUBOS corte ACÉM em cubos de 30g (tolerância de 10% acima ou abaixo), congelada (temperatura mínima - 12°C), isento de tecidos inferiores como ossos,	KG	1400	R\$ 35,1125	R\$ 49.157,50 00

		cartilagens, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Gordura máxima tolerada de 5%. Ausência de aditivos ou substâncias estranhas que alterem as características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem primária: á vácuo, plástica, flexível, termossoldada, resistente, íntegra. Não será aceito embalagem com rachaduras na superfície, nem furos, ou com acúmulo de líquidos no interior, ou cristais de gelo, pois demonstram descongelamento e recongelamento. Rotulados conforme legislação vigente, impresso de forma clara e legível, constando obrigatoriamente carimbo sí, síe ou sim, com identificação completa do produto. Quando entregue não poderá ter validade inferior a seis meses. Embalagem secundária: monoblocos plásticos brancos e limpos.				
50	19479	CARNE BOVINA MOIDA carne bovina moída, tipo acém, músculo ou patinho, congelada (temperatura mínima - 12°C). magra (tolerado no máximo 10% de gordura), ausência de cartilagens, ossos e conter no máximo 3% de aponeuroses. isento de aditivos ou substâncias estranhas (como raspa de ossos, carne mecanicamente separada - c m s) que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). embalagem primária, a carne deverá estar congelada e embalada a vácuo e, termossoldada, embalagem plástica flexível, atóxica, transparente e resistente, deverá permanecer íntegra por todo período de validade do produto. não será aceito a embalagem com rachaduras na superfície, nem furos ou acúmulo de líquidos no interior, ou cristais de gelo, pois demonstram descongelamento e recongelamento. Rotuladas conforme legislação vigente, impresso de forma clara e legível, constando obrigatoriamente carimbo sí,	KG	1330	R\$ 37,4025	R\$ 49.745,32 50

		sie ou sim, com identificação completa do produto. Quando entregue não poderá ter validade inferior a seis meses. Embalagem secundária: monoblocos plásticos brancos e limpos.				
51	19484	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA CONGELADA consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Conforme legislação vigente com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	1980	R\$ 12,8250	R\$ 25.393,50 00
52	19415	CARNE SUINA de animal cevado, no corte músculo de paleta, congelada, devidamente limpa, sem muxiba, sem sebo, sem gordura. Ausência de aditivos ou substâncias que alterem as características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem primária: á vácuo, plástica, flexível, termossoldada, resistente integra. Rotulagem conforme legislação vigente, impresso de forma clara e legível, constando obrigatoriamente carimbo sig, sie ou sim, com identificação completa do produto. Na entrega a data de validade não poderá ser inferior a seis meses. Não será aceito embalagem com rachaduras, furos, ou com acúmulo de líquidos com cristais de gelo. Embalagem secundária: monoblocos de plásticos brancos e limpos.	KG	610	R\$ 25,9500	R\$ 15.829,50 00
53	1885	Cebola(kg) - in natura, da safra, classe 50/60(portaria 529/95 ma), formato redondo, oblongo ou periforme, coloração branca e ou amarela, aparência fresca, ótima qualidade ,sãs, grau de evolução completa de tamanho e maturação adequado ,isentas de: - danos, defeitos e lesões de origem física ou mecânica que alterem a forma, -terra aderente ,sujidades ou corpos estranhos	KG	930	R\$ 3,1775	R\$ 2.955,075 0

		aderidos a superfície, -parasitas e larvas, - unidade externa anormal, -odor e sabor estranhos, que não seja típico da espécie, -talos grossos, brotados, podridão, mancha negra e mofados - não serão tolerados.				
54	19400	CEBOLINHA 1ª qualidade; sem pontas secas; inteiras - molho	MC	506	R\$ 4,7450	R\$ 2.400,970 0
55	19401	CENOURA EXTRA de 1ª qualidade, sem rama, fresca, tamanho médio, compacta e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	992	R\$ 4,2400	R\$ 4.206,080 0
56	19460	CEREJA QUALIDADE em pencas, media maturação, grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	KG	40	R\$ 20,7525	R\$ 830,1000
57	19560	CHA DE HORTELA - EMBALAGEM 10 G Produto obtido das folhas secas e trituradas da planta Mentha piperita (hortelã), próprias para infusão, apresentando coloração, aroma e sabor característicos, sem adição de corantes, aromatizantes artificiais ou conservantes. Deve ser acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo rótulo com denominação de venda, lista de ingredientes, nome e CNPJ do fabricante, peso líquido, modo de preparo, data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais, conforme a legislação vigente da ANVISA. O produto deve ser 100% natural, isento de sujidades, umidade excessiva, parasitas ou materiais estranhos, com cor, odor e sabor típicos da hortelã, devendo possuir validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Deve atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela ANVISA e pelo MAPA. Conservação: Manter em local seco, fresco, ao abrigo da luz solar direta e livre de odores fortes.	CX	284	R\$ 5,3250	R\$ 1.512,300 0
58	19559	CHÁ MATE - EMBALAGEM 100 G Produto obtido das folhas e ramos secos e	CX	234	R\$ 7,1850	R\$ 1.681,290

		triturados da <i>Ilex paraguariensis</i> (erva-mate), próprias para infusão. Apresenta coloração característica, aroma e sabor típicos da erva-mate, sem adição de corantes, aromatizantes artificiais ou conservantes. O produto deve ser fornecido em embalagem de 100g, íntegra, atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo rótulo com as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, nome e CNPJ do fabricante, peso líquido, modo de preparo, data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais, conforme exigências da ANVISA. O produto deve ser 100% natural, isento de sujidades, umidade excessiva, parasitas ou materiais estranhos, apresentando cor, odor e sabor característicos da erva-mate. Deve possuir validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela ANVISA e pelo MAPA. O produto deve ser conservado em local seco, fresco, ao abrigo da luz solar direta e livre de odores fortes.				0
59	19549	CHOCOLATE BOMBOM 1 KG Produto alimentício à base de chocolate ao leite ou meio amargo, açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, gorduras vegetais e recheios diversos, podendo conter avelã, castanha, coco, doce de leite ou outros recheios permitidos pela legislação vigente, além de aromatizantes e aditivos autorizados. Deve apresentar aspecto uniforme, sabor e aroma característicos do chocolate, textura adequada ao tipo de bombom e embalagem isenta de defeitos, livre de sujidades, corpos estranhos, larvas, parasitas, mofo e matérias estranhas. Acondicionado em embalagem original de fábrica com 1 kg, resistente, hermeticamente fechada, atóxica e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo	PT	985	R\$ 57,2925	R\$ 56.433,11 25

		deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.				
60	10332	Chuchu, de tamanho médio, 1ª qualidade, casca clara e macia, tenros, sem manchas e coloração uniforme.	KG	440	R\$ 4,3700	R\$ 1.922,800 0
61	19536	COCO RALADO deverá ser procedente de frutos são e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. parcialmente desengordurado com teor mínimo de 3g em 100g	PT	210	R\$ 4,2000	R\$ 882,0000
62	10333	Colorau calorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutas maduras de urucum, limpos, desidratados e moídos, de coloração vermelha. Com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 500g.	PT	188	R\$ 10,3800	R\$ 1.951,440 0
63	19394	COUVE (MOLHO) - fresca, tenra, tamanho e coloração uniforme típico da espécie, devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de resíduos químicos, material terroso, pragas, sujidades, enfermidades e danos oriundos do manuseio e transporte. apresentar em média 10 folhas por molho.	MC	236	R\$ 6,5225	R\$ 1.539,310 0
64	19543	CREME DE LEITE 200 G Produto obtido do leite integral, com teor mínimo de gordura láctea conforme legislação vigente, podendo ser esterilizado ou pasteurizado, com ou sem adição de estabilizantes e espessantes permitidos. Deve apresentar-se com consistência cremosa, coloração branca ou levemente amarelada, sabor e odor característicos, isento de grumos, sujidades, fermentação, bolores, larvas, parasitas e matérias estranhas à sua composição. Acondicionado em embalagem metálica ou cartonada de 200 g, original de fábrica, hermeticamente fechada,	UN	735	R\$ 4,5025	R\$ 3.309,337 5

		atóxica, resistente e apropriada para o acondicionamento e transporte do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 200g				
65	19488	EXTRATO DE TOMATE 859 G concentrado, massa espessa tipo pasta, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. contendo tomate, açúcar e sal, sem conservadores, sem sujidades. acondicionado em embalagem primaria de latas, com peso liquido de 850g, tampa rojet/abre fácil. as latas não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto. Validade mínima de 12 meses na entrega – EMBALAGEM 859G	LT	574	R\$ 17,3875	R\$ 9.980,425 0
66	19418	EXTRATO DE TOMATE concentrado, massa espessa tipo pasta, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Contendo tomate, açúcar e sal, sem conservadores, sem sujidades. Acondicionado em embalagem primaria de latas, com peso liquido de 340g, tampa rojet/abre fácil. As latas não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto. Validade mínima de 12 meses na entrega – EMABALGEM 340G	LT	1228	R\$ 7,7450	R\$ 9.510,860 0
67	19404	FARINHA DE MANDIOCA FINA torrada, com umidade máxima de 15%, embalagem resistente em saco plástico transparente, validade mínima de 12 meses - PACOTE COM 1KG	PT	215	R\$ 6,8950	R\$ 1.482,425 0
68	19595	FARINHA DE ROSCA - PACOTE 500 G Farinha de rosca obtida a partir de pão adequado para consumo humano, seco e moído, apresentando granulometria	PT	190	R\$ 7,8150	R\$ 1.484,850 0

		uniforme, coloração característica, odor e sabor próprios, sem presença de umidade excessiva, bolores, insetos, corpos estranhos ou qualquer sinal de deterioração. Produto seco, limpo e isento de aglutinantes ou aditivos não permitidos. Embalada em pacote original de fábrica, íntegro, lacrado, contendo 500 g de peso líquido. A rotulagem deve atender às normas vigentes da ANVISA, incluindo: identificação do fabricante, CNPJ, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e apropriado para consumo humano.				
69	19528	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO tradicional sem fermento: isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem de 1kg, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega – PACOTE DE 1 KG	PT	315	R\$ 6,4450	R\$ 2.030,175 0
70	19527	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 com fermento, enriquecida com ferro, ácido fólico, e adição de fermento químico (peróxido de sódio, carbonato de sódio e fosfato monobásico). Isenta de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, com aspecto de pó fino, branca, cheiro característico. Acondicionada em embalagem primária de 01 kg, de papel branco atóxico e resistente. Validade mínima de 04 meses no ato da entrega – PACOTE DE 1 KG	PT	315	R\$ 6,7575	R\$ 2.128,612 5
71	19489	FEIJÃO CARIOCA - BENEFICIADO , grupo comum, tipo 1, formatos naturais maduros. o feijão deverá ser da safra corrente. Isento de matérias terrosas, defeitos graves, carunchos, germinados, impurezas, mofados, partidos, danificados com substâncias ou agentes de origem biológica, química ou física. validade mínima de 180 dias a partir da	PT	1186	R\$ 7,4700	R\$ 8.859,420 0



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG



		data de entrega. Embalagem primaria em pacotes de polietileno atóxico, resistente, transparente, termossoldado, contendo peso liquido de 01 kg (quilo). Embalagem secundária: fardo de polietileno, transparente, fechado que suporta manipulação, transporte e armazenamento. Rotulagem de acordo com a resolução rdc nº259 de 20 de setembro 2002 e rdc nº360 de 23 de dezembro de 2003 –anvisa/Ms – PACOTE 1KG				
72	19491	FEIJÃO PRETO - beneficiado, grupo comum, tipo 1, formatos naturais maduros. o feijão deverá ser da safra corrente. Isento de matérias terrosas, defeitos graves, carunchos, germinados, impurezas, mofados, partidos, danificados com substancias ou agentes de origem biológica, química ou física. validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem primaria em pacotes de polietileno atóxico, resistente, transparente, termossoldado, contendo peso liquido de 01 kg (quilo). Embalagem secundária: fardo de polietileno, transparente, fechado que suporta manipulação, transporte e armazenamento. Rotulagem de acordo com a resolução rdc nº259 de 20 de setembro 2002 e rdc nº360 de 23 de dezembro de 2003 –anvisa/Ms – PACOTE 1KG	PT	340	R\$ 7,6725	R\$ 2.608,650 0
73	19490	FEIJAO VERMELHO - beneficiado, grupo comum, tipo 1, formatos naturais maduros. o feijão deverá ser da safra corrente. Isento de matérias terrosas, defeitos graves, carunchos, germinados, impurezas, mofados, partidos, danificados com substancias ou agentes de origem biológica, química ou física. validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem primaria em pacotes de polietileno atóxico, resistente, transparente,	PT	370	R\$ 8,8250	R\$ 3.265,250 0

		termossoldado, contendo peso líquido de 01 kg (quilo). Embalagem secundária: fardo de polietileno, transparente, fechado que suporta manipulação, transporte e armazenamento. Rotulagem de acordo com a resolução rdc nº259 de 20 de setembro 2002 e rdc nº360 de 23 de dezembro de 2003 –anvisa/Ms – PACOTE 1KG				
74	19537	FERMENTO EM PÓ QUIMICO contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monossódico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto – EMBALAGEM DE 250 G	UN	167	R\$ 11,6975	R\$ 1.953,4825
75	19564	FLOCAO 500 G	UN	86	R\$ 3,3075	R\$ 284,4450
76	19597	FOLHA DE LOURO - SACHÊ 10 G Folha de louro desidratada, inteira ou parcialmente inteira, limpa, seca e de coloração verde característica. Produto com aroma e sabor típicos, livre de mofo, umidade excessiva, insetos, sujidades, impurezas ou qualquer corpo estranho. As folhas devem estar próprias para uso culinário, mantendo integridade e qualidade sensorial. Embalado em sachê de 10 g, original de fábrica, íntegro, lacrado, garantindo proteção contra umidade e contaminação. A rotulagem deve atender às normas da ANVISA, contendo: identificação do fabricante, CNPJ, lote, peso líquido, lista de ingredientes (folha de louro), data de fabricação, validade e informações nutricionais.	UN	190	R\$ 2,7725	R\$ 526,7750
77	19538	FUBA DE MILHO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega –	PT	250	R\$ 4,1950	R\$ 1.048,7500

		EMBALAGEM DE 1 KG				
78	19553	GELADINHO AMERICANO / SACOLÉ - 2,2 KG (40 unidades de 55 ml cada) Produto alimentício à base de água, açúcar, aromatizantes, acidulantes, corantes e aditivos permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura homogênea, sabor e aroma característicos, isento de sujidades, fermentação, bolores, larvas, parasitas e quaisquer matérias estranhas à sua composição. Acondicionado em embalagem individual de 55 ml, totalizando 40 unidades em caixa de 2,2 kg, original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido/unitário e registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA, conforme aplicável). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UN	405	R\$ 13,8225	R\$ 5.598,112 5
79	19565	GELATINA COM SABOR 20 G (UVA, ABACAXI, MORANGO, PÊSEGO, TUTI FRUTTI)	UN	3000	R\$ 1,9425	R\$ 5.827,500 0
80	19461	GOIABA QUALIDADE, em pencas, media maturação, grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	KG	150	R\$ 11,1250	R\$ 1.668,750 0
81	1890	Inhame, 1ª qualidade, tamanho médio, grau normal de evolução no tamanho, uniforme, sem defeitos, inteiros.	KG	800	R\$ 6,4925	R\$ 5.194,000 0
82	19599	ISOTONICO 500 ML -SABORES VARIADOS Bebida isotônica destinada à reposição de sais minerais e carboidratos, pronta para consumo. Apresentar coloração, aroma e sabor característicos de cada variedade, isenta de partículas estranhas ou alterações. Embalado em garrafa plástica de 500 ml, lacrada e íntegra, com tampa de segurança. Produto registrado no órgão competente, com informações obrigatórias no rótulo (lote,	UN	1000	R\$ 6,7725	R\$ 6.772,500 0

		validade, composição, fabricante). Validade mínima de 6 meses à entrega				
83	19577	KETCHUP (CATCHUP) - EMBALAGEM 400 G Condimento à base de extrato de tomate, formulado com ingredientes de qualidade, apresentando cor vermelha uniforme, sabor e odor característicos, textura homogênea e livre de partículas estranhas. Produto isento de sujidades, fermentação, separação de fases ou qualquer alteração que indique deterioração. Embalado em frasco plástico ou sachê reforçado, íntegro, lacrado, contendo 400 g de peso líquido. A rotulagem deve atender às normas vigentes da ANVISA e MAPA, incluindo informações obrigatórias: identificação do fabricante, CNPJ, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deve ser entregue dentro do prazo de validade e em perfeitas condições, mantendo suas características físico-químicas e sensoriais.	UN	20	R\$ 6,3975	R\$ 127,9500
84	19462	KIWI QUALIDADE, em pencas, media maturação, grau máximo de evolução no tamanho, sem fermentos ou defeitos e firmes	KG	100	R\$ 22,1250	R\$ 2.212,5000
85	19463	LARANJA PERA 1ª madura, tamanho medio, sem fermentos, manchas ou defeitos, firmes e com brilho	KG	1900	R\$ 6,6975	R\$ 12.725,2500
86	19542	LEITE CONDENSADO 360 G Produto obtido do leite integral e açúcar, submetido a processo tecnológico adequado de concentração, apresentando-se com consistência espessa, coloração branca ou ligeiramente amarelada, sabor e odor próprios, isento de sujidades, grumos, fermentação, bolores, larvas, parasitas e matérias estranhas à sua composição. Deve estar acondicionado em embalagem metálica ou cartonada de 360 g, original de fábrica, hermeticamente fechada, atóxica, resistente e apropriada para o acondicionamento e transporte do	UN	335	R\$ 7,6475	R\$ 2.561,9125

		produto. O rótulo deve conter, de forma legível, as seguintes informações: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 360g				
87	19544	LEITE EM PÓ 500 G Produto obtido pela desidratação do leite integral, por processo tecnológico adequado, conservando as características nutricionais e sensoriais do leite in natura. Deve apresentar-se sob a forma de pó fino, homogêneo, de coloração branca ou ligeiramente amarelada, com sabor e odor próprios, isento de grumos, sujidades, umidade excessiva, fermentação, bolores, larvas, parasitas e matérias estranhas à sua composição. Acondicionado em embalagem original de fábrica, com 500 g, hermeticamente fechada, atóxica, resistente, lacrada e apropriada para o acondicionamento e transporte do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 500g	UN	120	R\$ 18,7000	R\$ 2.244,000 0
88	19442	LEITE PASTEURIZADO tipo c, produto de origem animal (vaca), líquido fluído, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite processo que eleva o leite a 75°C por 15"- 20"), produto altamente perecível, embalagem leitosa de plástico específico, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	L	2440	R\$ 6,1150	R\$ 14.920,60 00



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG



		deve ser conservado sob refrigeração - EMBALAGEM DE 1 LITRO				
89	19464	LIMAO 1ª qualidade, madura, tamanho medio, sem fermentos, manchas ou defeitos, firmes e com brilho	KG	270	R\$ 4,1200	R\$ 1.112,4000
90	19517	LINGUIÇA CALABRESA 1 KG Produto cárneo preparado a partir de carne suína selecionada, gordura, sal, condimentos e especiarias, podendo conter conservantes e aditivos permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar cor característica do produto, sabor e aroma próprios da linguiça calabresa, textura firme e uniforme, livre de sujidades, larvas, parasitas, ossos ou matérias estranhas. Acondicionada em embalagem original de fábrica, resistente, hermeticamente fechada, atóxica e apropriada para transporte e armazenamento do produto, podendo ser acondicionada a vácuo ou sob atmosfera modificada. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (MAPA/Ministério da Agricultura). Validade mínima: 30 (trinta) dias a contar da data de entrega, conservada sob refrigeração adequada (0 a 5 °C).	KG	410	R\$ 30,4875	R\$ 12.499,8750
91	19518	LINGUIÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE MISTA de carne bovina, suína e de aves, o produto deverá conter, no máximo, 34g de gorduras totais em cada 100g de alimento, embalada em plástico resistente, embalagem em saco plástico de polietileno, contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento, marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor (kg)	KG	460	R\$ 24,4175	R\$ 11.232,0500
92	19445	MAÇA - 1ª qualidade, madura, tamanho medio, sem fermentos, manchas ou defeitos, firmes e com brilho	UN	1250	R\$ 15,9575	R\$ 19.946,8750



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG



93	19507	MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO macarrão tipo parafuso, aspecto, cor, odor e sabor característico, cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas na embalagem individual e transparente, deve estar impresso a expressão: "contém glúten" - PACOTE DE 1KG	PT	456	R\$ 6,0925	R\$ 2.778,180 0
94	19510	MACARRAO ESPAGUETE Nº8 cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas. Isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante – PACOTE DE 1 KG	PT	940	R\$ 6,0450	R\$ 5.682,300 0
95	19511	MACARRAO PICADO PADRE NOSSO macarrão tipo picado, com ovos. embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. não devem estar com cheiro de mofo, não devem estar com perfurações, carunchos e outros insetos, devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega - EMBALAGEM DE 500G.	PT	450	R\$ 5,3825	R\$ 2.422,125 0
96	19512	MACARRAO TIPO PENNE -PACOTE 500 G Macarrão tipo penne, elaborado com sêmola de trigo duro ou farinha de trigo de boa qualidade, apresentando cor uniforme, formato cilíndrico cortado em diagonal, textura firme e ausência de	PT	660	R\$ 5,3825	R\$ 3.552,450 0

		fragmentos ou partículas queimadas. Produto seco, isento de umidade excessiva, grumos, insetos, corpos estranhos, odores ou sabores anormais. Embalado em pacote original de fábrica, íntegro, lacrado, contendo 500 g de peso líquido. A rotulagem deve atender às normas vigentes da ANVISA e MAPA, incluindo: identificação do fabricante, CNPJ, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais, modo de preparo, data de fabricação e validade. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade e adequado para consumo humano.				
97	19555	MAIONESE - SACHÊ 1 KG Produto alimentício à base de óleo vegetal, ovos ou derivados, vinagre ou ácido acético, sal, estabilizantes, conservantes e aromatizantes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura homogênea, cor, aroma e sabor característicos, isento de sujidades, fermentação, bolores, larvas, parasitas e quaisquer matérias estranhas à sua composição. Acondicionado em sachê de 1 kg, original de fábrica, resistente, atóxico, devidamente lacrado e apropriado para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA, conforme aplicável). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	210	R\$ 22,7975	R\$ 4.787,475 0
98	19467	MAMAO 1ª qualidade, madura, tamanho medio, sem fermentos, manchas ou defeitos, firmes e com brilho	KG	880	R\$ 7,8475	R\$ 6.905,800 0
99	1891	Mandioca extra, fresca, com cascas inteiras, livres de terra aderente a superfície externa.	KG	544	R\$ 7,8475	R\$ 4.269,040 0
100	10345	Mandioca processada branca, processada (sem casca), congelada,	KG	480	R\$ 7,7700	R\$ 3.729,600

		embalada em saco plástico estéril. Pesando cada embalagem 1kg, cortes em toletes com aproximadamente 6 cm, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima: 06 meses.				0
101	19466	MANGA 1ª qualidade, madura, tamanho medio, sem ferimentos, manchas ou defeitos, firmes e com brilho	KG	1470	R\$ 6,6950	R\$ 9.841,650 0
102	19530	MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE sem sal. obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do ministério da agricultura sif/ dipoa. Validade de, no mínimo, 4 meses – EMBALAGEM COKM 200 G	UN	244	R\$ 13,4150	R\$ 3.273,260 0
103	19468	MARACUJA em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. (kg)	KG	172	R\$ 11,8275	R\$ 2.034,330 0
104	19438	MARGARINA VEGETAL CREMOSA com os seguintes ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificado, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, com 15.000 ui de vitamina - a - por quilo, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471) e lecitina de soja (ins 322), conservadores: sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidantes: bht (ins 321), tbhq (ins 321) tbhq (ins 319) e edta (ins 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (ins 160 ai) e corantes naturais: de urucum (ins 160b)	UN	311	R\$ 16,9250	R\$ 5.263,675 0

		e cúrcuma (ins 100 i). Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM - POTE DE 1 KG				
105	19531	MARGARINA VEGETAL CREMOSO - 500 G com os seguintes ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificado, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, com 15.000 ui de vitamina - a - por quilo, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471) e lecitina de soja (ins 322), conservadores: sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidantes: bht (ins 321), tbhq (ins 321) tbhq (ins 319) e edta (ins 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural (ins 160 ai) e corantes naturais: de urucum (ins 160b) e cúrcuma (ins 100 i). Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM - POTE DE 500G	UN	634	R\$ 8,5200	R\$ 5.401,6800
106	19556	MASSA PARA LASANHA - 500 G Produto alimentício à base de farinha de trigo, água e ovos, podendo conter sal e outros aditivos permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura adequada para cozimento, cor, aroma e sabor característicos, isento de sujidades, fermentação indesejada, bolores, larvas, parasitas e quaisquer matérias estranhas à sua composição. Acondicionado em embalagem plástica de 500 g, original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA, conforme aplicável). Validade mínima: 6	UN	150	R\$ 11,1750	R\$ 1.676,2500

		(seis) meses a contar da data de entrega.				
107	19469	MELANCIA UNIDADE EM KG -deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	KG	4495	R\$ 3,1975	R\$ 14.372,76 25
108	19470	MELAO1° qualidade, madura, tamanho medio, sem fermentos, manchas ou defeitos, firmes e com brilho	KG	422	R\$ 8,5500	R\$ 3.608,100 0
109	19472	MEXERICA 1° qualidade, madura, tamanho medio, sem fermentos, manchas ou defeitos, firmes e com brilho	KG	860	R\$ 9,6225	R\$ 8.275,350 0
110	19532	MILHO DE CANJICA BRANCA DE BOA QUALIDADE, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega - PACOTE 500 GRAMAS	PT	392	R\$ 5,2700	R\$ 2.065,840 0
111	19498	MILHO DE PIPOCA -400 G Grãos de milho inteiros, secos, limpos e próprios para o preparo de pipoca, isentos de sujidades, impurezas, parasitas, matérias terrosas, umidade excessiva e quaisquer substâncias estranhas à sua composição. O produto deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem sinais de fermentação, bolores ou deterioração, e com percentual de grãos quebrados dentro dos limites permitidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem plástica de 400 g, original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA, conforme aplicável). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PT	822	R\$ 4,8200	R\$ 3.962,040 0
112	19497	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG embalagem em lata com revestimento interno apropriado, vedada e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega – LATA 2 KG	LT	346	R\$ 30,4725	R\$ 10.543,48 50
113	19496	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200	LT	926	R\$ 3,6225	R\$

		G embalagem em lata com revestimento interno apropriado, vedada, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega – LATA 200G				3.354,435 0
114	19476	MILHO VERDE EM FORMA DE ESPIGA, ^{1ª} qualidade, descascados, limpos (sem cabelo), grão em estado leitoso, tamanho e coloração uniforme, sem manchas e lesões, acondicionado em bandejas de isopor coberta com filme de polietileno, 04 espigas por bandeja, pesando entre 800g a 1000g - BANDEJA	UN	370	R\$ 8,1750	R\$ 3.024,750 0
115	19578	MISTURA PARA BOLO - EMBALAGEM 400 G Mistura em pó para preparo de bolo, elaborada com ingredientes selecionados, apresentando coloração uniforme, textura fina e livre de grumos, sujidades ou materiais estranhos. Produto com odor e aspecto característicos, isento de umidade excessiva, insetos ou qualquer sinal de deterioração. Embalagem original de fábrica, íntegra, lacrada, contendo 400 g de peso líquido. A rotulagem deve atender às normas da ANVISA, contendo obrigatoriamente: identificação do fabricante, CNPJ, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais, modo de preparo, data de fabricação e validade. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.	PT	330	R\$ 6,6275	R\$ 2.187,075 0
116	19575	MOLHO DE MOSTARDA - EMBALAGEM 255 G Molho de mostarda elaborado com ingredientes de qualidade, apresentando cor amarela característica, textura homogênea, sabor e odor típicos, livre de partículas estranhas, sujidades, fermentação, separação de fases anormal ou qualquer sinal de deterioração. Produto estável, devidamente formulado e seguro para	UN	20	R\$ 7,2500	R\$ 145,0000

		consumo. Embalado em frasco plástico tipo squeeze ou similar, original de fábrica, íntegro, lacrado, contendo 255 g de peso líquido. A rotulagem deve atender às normas vigentes da ANVISA, contendo obrigatoriamente: identificação do fabricante, CNPJ, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, validade e condições de armazenamento. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e apto para consumo humano.				
117	19554	MOLHO SHOYU TRADICIONAL - 1 L Produto alimentício à base de soja, trigo, água e sal, podendo conter conservantes e aditivos permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar cor, aroma e sabor característicos do molho shoyu tradicional, isento de sujidades, fermentação indesejada, bolores, larvas, parasitas e quaisquer matérias estranhas à sua composição. Acondicionado em garrafa de vidro ou plástico de 1 L, original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido/volume e registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA, conforme aplicável). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega	UN	54	R\$ 11,9225	R\$ 643,8150
118	19395	MORANGA CABUTIÁ KG sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	UN	224	R\$ 2,7075	R\$ 606,4800
119	19471	MORANGO 1º qualidade, Natural selecionados homogêneos superfície externa intacta e polpa firme acondicionado em caixinha de 350g	CX	380	R\$ 8,4700	R\$ 3.218,6000
120	19502	OLEO DE GIRASSOL refinado validade de	L	470	R\$ 13,2375	R\$



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG



		06 a 09 meses após a data de fabricação – EMBALAGEM DE 900 ML				6.221,625 0
121	19503	OLEO DE SOJA refinado validade de 06 a 09 meses após a data de fabricação – EMBALAGEM DE 900 ML	L	1628	R\$ 10,5075	R\$ 17.106,21 00
122	19533	OREGANO 100 G validade mínima de 1 ano no momento da entrega - EMBALAGEM COM 100 G	PT	142	R\$ 8,3000	R\$ 1.178,600 0
123	19557	OVOS DE CODORNA - BANDEJA COM 30 UNIDADES Ovos de codorna frescos, íntegros, limpos e próprios para consumo humano, apresentando casca firme, cor e tamanho característicos, isentos de sujidades, rachaduras, fermentação, odores estranhos, larvas, parasitas e quaisquer matérias estranhas à sua composição. Acondicionados em bandeja de 30 unidades, original de fábrica, resistente, atóxica e apropriada para transporte e armazenamento, de modo a preservar a integridade dos ovos. O rótulo deverá conter, de forma legível: nome do produto, procedência, fabricante ou produtor, CNPJ, data de produção/coleta, prazo de validade, número do lote, peso líquido total e registro no órgão competente (MAPA, conforme legislação vigente). Validade mínima: 15 (quinze) dias a contar da data de entrega, desde que armazenados sob refrigeração adequada.	CX	265	R\$ 13,6125	R\$ 3.607,312 5
124	1933	Ovos de galinha - não galados, tipo extra, classea, frescos, casaca branca e integra, fosca e Áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformações. Embalagem primária: cartelas de papelão com 30 unidades. Embalagem secundária: caixa pepelão reforçado.	CX	255	R\$ 25,4250	R\$ 6.483,375 0
125	19598	PAÇOQUINHA - DOCE DE AMENDOIM TORRADO E MOÍDO – 20 A 22G Produto elaborado com amendoim selecionado, torrado e moído, adoçado e prensado em formato próprio. Textura macia e quebradiça, coloração marrom-clara uniforme, sabor doce característico e	UN	640	R\$ 5,9700	R\$ 3.820,800 0

		aroma típico de amendoim. Peso unitário entre 20 g e 22 g. Embalagem individual higiênica, íntegra e lacrada. Produto pronto para consumo, isento de corpos estranhos, umidade excessiva ou alterações de odor e sabor. Validade e lote impressos pelo fabricante.				
126	19569	PANETTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE 400 G Panettone com gotas de chocolate, produzido com massa fermentada tipo brioche, macia e aerada, elaborada com farinha de trigo enriquecida, ovos, açúcar, margarina ou manteiga, água e fermento biológico. Deve conter gotas de chocolate ao leite ou meio amargo distribuídas de forma uniforme. Produto com aroma e sabor característicos, textura macia, úmida e bem estruturada, cor dourada externamente e interior claro, homogêneo, com presença visível de gotas de chocolate. Peso líquido: 400g. A embalagem deve ser cartonada ou laminada, íntegra, lacrada e apropriada para contato com alimentos, contendo rotulagem completa conforme legislação vigente (ingredientes, alergênicos, lote, data de fabricação, validade, CNPJ do fabricante e tabela nutricional). O produto deve apresentar-se isento de mofo, umidade excessiva, rasgos na embalagem, corpo estranho ou qualquer sinal de deterioração. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega. Armazenamento em local seco, fresco e livre de odores.	CX	600	R\$ 32,7925	R\$ 19.675,50 00
127	2228	PAO FRACÊS	KG	1995	R\$ 16,7000	R\$ 33.316,50 00
128	19580	PAO PARA HOT DOG -PACOTE 500 G Pão tipo hot dog, produzido com ingredientes de qualidade, apresentando coloração uniforme, textura macia, miolo íntegro e casca fina. Produto fresco, sem sinais de ressecamento, mofo, odor estranho ou qualquer indício de deterioração. Deve possuir formato	PT	3430	R\$ 10,8700	R\$ 37.284,10 00

		regular e adequado para montagem de sanduíches. Embalado em pacote original de fábrica, íntegro, lacrado, contendo 500 g de peso líquido. A rotulagem deve atender à legislação vigente, incluindo identificação do fabricante, CNPJ, lote, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá ser entregue fresco, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de conservação e consumo.				
129	19558	PAO TIPO BISNAGUINHA TRADICIONAL 300 G é produto de panificação elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovos, leite e fermento biológico. Apresenta formato alongado, textura macia, sabor levemente adocicado e coloração dourada característica após o assamento. O produto deve ser fornecido em embalagem individual de 300g, íntegra, atóxica e lacrada, contendo rótulo com nome do produto, fabricante, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, validade, CNPJ e informações nutricionais. O pão deve estar fresco, isento de bolor, umidade excessiva, odor ou sabor estranhos, e com validade mínima de 10 dias a contar da data da entrega. Deve atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela ANVISA e pelo MAPA, sendo conservado em local seco, fresco e protegido da luz solar direta	UN	360	R\$ 9,7100	R\$ 3.495,600 0
130	19486	PEITO DE FRANGO CONGELADO - consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento; Conforme legislação vigente com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	1130	R\$ 22,2500	R\$ 25.142,50 00

131	19474	PERA 1° qualidade, madura, tamanho medio, sem ferimentos, manchas ou defeitos, firmes e com brilho	KG	430	R\$ 18,0250	R\$ 7.750,7500
132	19473	PESSEGO 1°qualidade, madura, tamanho medio, sem ferimentos, manchas ou defeitos, firmes e com brilho	KG	210	R\$ 13,0475	R\$ 2.739,9750
133	19478	PIMENTA CALABRESA DESIDRATADA - EMBALAGEM 1 KG	UN	50	R\$ 22,8600	R\$ 1.143,0000
134	19477	PIMENTA DO REINO TRITURADA - EMBALAGEM 1 KG	UN	62	R\$ 43,7000	R\$ 2.709,4000
135	19412	PIMENTAO VERDE 1ª qualidade, integros, frescos, sem rupturas, acondicionados em sacos de polietileno, etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg	KG	50	R\$ 13,0700	R\$ 653,5000
136	19499	PIPOCA DOCE - 10 G Produto alimentício à base de milho de pipoca, açúcar, óleo vegetal e aromatizantes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura crocante, cor uniforme, sabor doce característico e aroma agradável, isento de sujidades, corpos estranhos, fermentação, bolores, larvas, parasitas e matérias terrosas. Acondicionado em embalagem individual de 10 g, original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA, conforme aplicável). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PT	2940	R\$ 1,2650	R\$ 3.719,1000
137	19501	PIPOCA DOCE - 100 G Produto alimentício à base de milho de pipoca, açúcar, óleo vegetal e aromatizantes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura crocante, cor uniforme, sabor doce característico e aroma agradável, isento de sujidades, corpos estranhos, fermentação, bolores, larvas, parasitas e matérias terrosas. Acondicionado em embalagem de 100 g,	UN	2660	R\$ 3,0725	R\$ 8.172,8500

		original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA, conforme aplicável). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega				
138	19548	PIRULITO 500 G Produto alimentício à base de açúcar, glicose de milho, acidulantes e aromatizantes, podendo conter corantes e aditivos permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar textura dura, formato e cores uniformes, sabor e aroma agradáveis e característicos, isento de sujidades, corpos estranhos, fermentação, bolores, larvas, parasitas e matérias terrosas. Acondicionado em embalagem plástica de 500 g, original de fábrica, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PT	940	R\$ 12,1475	R\$ 11.418,65 00
139	10350	Polpa de fruta de abacaxi: polpa 100% natural, congelada, peso líquido de 100g (embalagem primária). Preparada com frutas saudáveis, não conter fragmentos das partes não comestíveis, e não conter substâncias estranhas a sua composição. Embalagem plástica transparente, atóxica, com informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo trinta (30) dias no ato da entrega	UN	100	R\$ 3,1350	R\$ 313,5000
140	10351	Polpa de fruta de acerola: polpa 100% natural, congelada, peso líquido de 100g (embalagem primária). Preparada com	UN	100	R\$ 3,2750	R\$ 327,5000

		frutas saudáveis, não conter fragmentos das partes não comestíveis, e não conter substâncias estranhas a sua composição. Embalagem plástica transparente, atóxica, com informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo trinta (30) dias no ato da entrega.				
141	10352	Polpa de fruta de maracujá: polpa 100% natural, congelada, peso líquido de 100g (embalagem primária). Preparada com frutas saudáveis, não conter fragmentos das partes não comestíveis, e não conter substâncias estranhas a sua composição. Embalagem plástica transparente, atóxica, com informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo trinta (30) dias no ato da entrega	UN	100	R\$ 4,9650	R\$ 496,5000
142	10353	Polpa de fruta de uva: polpa 100% natural, congelada, peso líquido de 100g (embalagem primária). Preparada com frutas saudáveis, não conter fragmentos das partes não comestíveis, e não conter substâncias estranhas a sua composição. Embalagem plástica transparente, atóxica, com informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo trinta (30) dias no ato da entrega.	UN	100	R\$ 3,2875	R\$ 328,7500
143	19430	POLVILHO AZEDO data de fabricação recente. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega – EMBALAGEM DE 1 KG	PT	334	R\$ 10,7600	R\$ 3.593,8400
144	19431	POLVILHO DOCE data de fabricação recente. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega – EMBALAGEM DE 1 KG	PT	324	R\$ 10,7225	R\$ 3.474,0900
145	19513	QUEIJO MINAS 170 G com dados de identificação do produto marca de fabricante prazo de validade peso líquido e de acordo com a resolução rdc 352/2022 anvisa queijo minas artesanal meia cura ou curado. com no mínimo 15 dias de maturação tendo cores	PT	142	R\$ 14,3475	R\$ 2.037,3450

		características com o tempo de maturação. Embalagem com identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no órgão fiscalizador competente ministério da agricultura ou ima ou sim.				
146	10354	Queijo muçarela, produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico. Deve ser conservado sob refrigeração. (kg)	KG	1593	R\$ 52,2250	R\$ 83.194,42 50
147	19514	QUEIJO NATURA, Produto lácteo obtido a partir de leite pasteurizado de vaca, processado por coagulação enzimática e/ou ácida, seguido de prensagem, maturação controlada e embalagem. Rico em proteínas de alto valor biológico, cálcio, fósforo e vitaminas do complexo B, especialmente B12, sendo fonte de energia e minerais essenciais para o crescimento e a saúde óssea. Contém teor de sódio variável, geralmente entre 300 e 700 mg por 100g, dependendo do tipo e do processamento. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade - (1?kg).	KG	292	R\$ 35,2250	R\$ 10.285,70 00
148	19515	QUEIJO RALADO IN NATURA de baixo teor de umidade e salgado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega com identificação do produto, marca do	PT	470	R\$ 33,4750	R\$ 15.733,25 00

		fabricante, data de fabricação e validade - EMBALAGEM DE 500g				
149	19551	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA Bebida não alcoólica, gaseificada, elaborada com extrato natural de noz-de-cola, água potável e açúcar, podendo conter aditivos, corantes e aromatizantes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar coloração, aroma e sabor característicos do refrigerante tipo cola, isenta de fermentação, sujidades, larvas, parasitas e matérias estranhas à sua composição. Acondicionado em embalagem original de fábrica, hermeticamente fechada, resistente e apropriada para transporte e armazenamento, contendo rótulo com identificação do fabricante, data de fabricação, validade e número do lote. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega. acondicionado em pet de 2litros	UN	2120	R\$ 9,4200	R\$ 19.970,40 00
150	19550	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA Bebida não alcoólica, gaseificada, elaborada com extrato natural de guaraná, água potável e açúcar, podendo conter aditivos permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar coloração, aroma e sabor característicos do guaraná, estar isenta de fermentação, sujidades e matérias estranhas à sua composição. Produto acondicionado em embalagem original, hermeticamente fechada, resistente e adequada para transporte e armazenamento, contendo rótulo com identificação do fabricante, data de fabricação, validade e número do lote. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega. acondicionado em pet de 2litros	UN	2020	R\$ 8,0075	R\$ 16.175,15 00
151	19552	REFRIGERANTE SORTIDO - 200 ML (sabores: laranja, cola, guaraná, uva e limão) Bebida não alcoólica, gaseificada, elaborada com água potável, açúcar e	UN	1568	R\$ 3,8975	R\$ 6.111,280 0

		extratos naturais, podendo conter aditivos, corantes e aromatizantes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar coloração, aroma e sabor característicos de cada sabor especificado, isenta de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e matérias estranhas à sua composição. Acondicionado em embalagem plástica (PET) de 200 ml, original de fábrica, hermeticamente fechada, resistente, atóxica e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, sabor, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, volume, informação nutricional e registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA, conforme aplicável). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.				
152	19408	REPOLHO VERDE KG fresco, limpo, livre de parasitas, com folhas firmes e perfeito estado, sem rupturas.	KG	300	R\$ 3,6950	R\$ 1.108,500 0
153	19529	REQUEIJAO CREMOSO 500 G Produto obtido a partir de leite integral, soro de leite e/ou creme de leite, podendo conter sal, estabilizantes e conservantes permitidos pela legislação vigente, com consistência cremosa e uniforme. Deve apresentar cor branca ou levemente amarelada, sabor e aroma característicos de requeijão, textura homogênea e isenta de grumos, livre de sujidades, fermentação, larvas, parasitas, bolores e matérias estranhas. Acondicionado em embalagem plástica ou metálica original de fábrica, com 500 g, hermeticamente fechada, resistente, atóxica e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UN	422	R\$ 20,6475	R\$ 8.713,245 0

154	19600	SACO DE GELO EM CUBOS - 5 KG Gelo produzido com água potável, filtrada e tratada conforme normas de higiene e segurança. Cubos transparentes, íntegros, sem odor, sem sabor e isentos de qualquer impureza. Embalado em saco plástico resistente, atóxico, selado e íntegro, com peso líquido de 5 kg. Produto deve ser mantido em condições adequadas de conservação e transporte, garantindo a integridade e a qualidade do gelo. Informações obrigatórias na embalagem: identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	UN	250	R\$ 13,0475	R\$ 3.261,875 0
155	19504	SAL REFINADO IODADO não moído - PACOTE 01 KG	PT	379	R\$ 6,0925	R\$ 2.309,057 5
156	19568	SALSICHA PRODUTO ALIMENTÍCIOS CARNEO, cozido e embutido, elaborado a partir de carne mecanicamente separada e/ou carne bovina e suína, acrescida de ingredientes e condimentos permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar cor característica, sabor e odor típicos, textura firme e homogênea, livre de substâncias estranhas. Embalagem higiênica, íntegra, devidamente rotulada conforme normas da ANVISA e do MAPA. Peso líquido: conforme especificação do edital. Validade mínima: 30 dias a contar da data da entrega. Conservação: sob refrigeração entre 0°C e 10°C.	KG	860	R\$ 13,6975	R\$ 11.779,85 00
157	19591	SUCO CONCENTRADO - 500 ML (UVA, GOIABA, CAJU, ABACAXI) Suco concentrado para diluição, elaborado com polpa e/ou concentrado da fruta correspondente ao sabor declarado (uva, goiaba, caju ou abacaxi). Produto homogêneo, com aroma e sabor característicos da fruta, livre de sujidades, partículas estranhas, fermentação, gás, alteração de cor ou	UN	170	R\$ 5,7575	R\$ 978,7750

		odores atípicos. Embalado em frasco plástico rígido, original de fábrica, integro, lacrado e contendo 500 ml de volume. A rotulagem deverá atender à legislação vigente, incluindo informações obrigatórias: identificação do fabricante, CNPJ, lista de ingredientes, lote, informações nutricionais, modo de diluição, data de fabricação e validade.				
158	19540	SUCO DE ABACAXI 1 L adoçado vários sabores Bebida à base de polpa, néctar ou concentrado de frutas, água potável e açúcar, podendo conter acidulantes, conservantes e aromatizantes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta, consistência homogênea e isenta de sujidades, fermentação, larvas, parasitas ou matérias estranhas. Sabores disponíveis: Laranja, Uva, Maracujá, Pessego, Manga, Abacaxi, Cajú, Goiaba. Acondicionado em embalagem cartonada tipo caixa Tetra Pak de 1 L, original de fábrica, hermeticamente fechada, resistente e apropriada para transporte e armazenamento do produto. O rótulo deve conter, de forma legível: nome do produto, sabor, composição, fabricante, CNPJ, data de fabricação, validade, número do lote, peso líquido e registro no órgão competente (ANVISA). Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega, conservado em local seco e arejado, protegido da luz solar. - EMBALAGEM 1L	UN	2300	R\$ 7,6475	R\$ 17.589,25 00
159	19562	TEMPERO COMPLETO 1 KG	UN	374	R\$ 11,5225	R\$ 4.309,415 0
160	19563	TEMPERO DE ALHO E SAL EMBALAGEM DE 500 G	UN	374	R\$ 6,4725	R\$ 2.420,715 0
161	5009	Tomate longa vida, extra a, grau médio maturação, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, sujidades,	KG	652	R\$ 4,6450	R\$ 3.028,540 0

		parasitas e larvas, sem lesões, rachaduras e cortes.				
162	19592	TRIGO PARA QUIBE - PACOTE 500 G Trigo para quibe, do tipo fino, obtido de grãos selecionados, limpos e submetidos a processo adequado de trituração. Produto seco, de cor característica, livre de odores estranhos, impurezas, insetos, pedras, umidade excessiva ou qualquer indício de deterioração. Grãos uniformes, bem triturados e próprios para hidratação e preparo culinário. Embalado em pacote original de fábrica, íntegro, lacrado, contendo 500 g de peso líquido. A rotulagem deve atender às normas vigentes da ANVISA e MAPA, contendo identificação do fabricante, CNPJ, lote, composição, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de armazenamento e consumo, dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.	UN	200	R\$ 6,4150	R\$ 1.283,000 0
163	19475	UVA 1º qualidade do tipo italia apresentacao natural apresentando tamanho e cor formacao uniformes sem danos fisico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	355	R\$ 19,3000	R\$ 6.851,500 0
164	19494	UVA PASSA PRETA sem semente, desidratada, sem substâncias estranhas à sua composição normal, com cor própria, cheiro e sabor característico. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto - PACOTE 150 GRAMAS	PT	150	R\$ 8,5350	R\$ 1.280,250 0
165	19411	VAGEM verde, 1ª qualidade, cor brilhante, tenra e quebradiça	KG	220	R\$ 12,4450	R\$ 2.737,900 0
166	19429	VINAGRE DE VINHO BRANCO produto natural fermentado acético simples,	UN	84	R\$ 10,7825	R\$ 905,7300



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG



		isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. embalagem de pvc (policloreto de vinila de 750ml) – EMBALAGEM COM 750 ML				
TOTAL GERAL					R\$ 2.220,8775	R\$ 1.541.801,1725

10.2. O valor estimado foi obtido por meio cotações com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado diretamente e por Banco de Preços conforme consta do Processo Licitatório em questão. As cotações foram realizadas como forma de se obter preço compatível com os valores praticados no mercado, observada a economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Na escolha dos fornecedores para a pesquisa de preços foi levado em consideração o ramo de atuação compatível com o objeto licitado. A pesquisa de preços foi realizada atendendo o § 1º, III e IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 do Decreto Municipal nº 065/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Iraí de Minas-MG para o exercício de 2026, e indicada no processo pela área competente, discriminado na seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COD: 00020 01.23.00 04.122.0031.2.0015 3 390 30

MANUTENÇÃO ATIVIDADE ESPORTE, LAZER E TURISMO
COD: 00105 01.26.00 27.812.0275.2.0062 3 390 30

MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA DE SAÚDE
COD: 00113 01.27.00 10.122.0031.2.0179 3 390 30

MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
COD: 00122 01.28.00 04.122.0031.2.0094 3 390 30

MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COD: 00200 01.30.00 04.122.0031.2.0136 3 390 30

11.2. A(s) dotação(ões) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. REQUISITOS/CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Os requisitos e critérios de aceitabilidade da proposta são os constantes nos itens DA

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO NO SISTEMA, DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA, deste Edital.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

13.1. Os critérios de aceitabilidade do objeto licitado são os mesmos estipulados nos itens 6 e 9 deste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega/fornecimento do(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência e do contrato.

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega/fornecimento do(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência e do contrato através da indicação de fiscal especialmente designada.

14.1.3. Assegurar-se da efetiva entrega/fornecimento do(s) item(ns) constante deste Termo de Referência, adjudicado a **CONTRATADA**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

14.1.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos a entrega/fornecimento do(s) item(ns) que apresentar(em) defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

14.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

14.1.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega/fornecimento do(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência.

14.1.7. Notificar a **CONTRATADA** por meio do fiscal do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega/fornecimento do(s) item(ns), inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

14.1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do fiscal designado.

14.1.9. Rejeitar o(s) item(ns) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

14.1.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Termo de Referência.

14.2. Caberá à **CONTRATADA** além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:

14.2.1. Realizar o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre a(s) especificação(ões) do(s) item(ns) a ser(em) fornecido(s), nos termos deste Termo de Referência.

14.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega/fornecimento do(s) item(ns), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

14.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega/fornecimento do(s) item(ns), ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

14.2.4. Efetuar a entrega/fornecimento do(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

14.2.5. Efetuar a entrega/fornecimento do(s) item(ns) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e no contrato.

14.2.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.2.7. Manter durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

14.2.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025.

14.2.9. Cumprir corretamente todas as instruções do **CONTRATANTE** em relação aos prazos estabelecidos para entrega/fornecimento do(s) item(ns), devendo cumprir os prazos conforme estabelecido neste Termo de Referência e no contrato, e previstos em lei, regulamento, e atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025.

14.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste Termo de Referência.

14.2.11. Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e entrega/fornecimento do(s) item(ns), devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes.

14.2.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

14.2.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

14.2.15. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14.2.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais ao Município de Iraí de Minas-MG.

14.2.17. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive, frete para entrega/fornecimento do(s) item(ns).

14.2.18. Manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega/fornecimento do(s) item(ns).

14.2.19. Efetuar a troca do(s) item(ns) que estiver fora das especificações deste Termo de Referência, em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo que todos os custos serão por conta da **CONTRATADA**.

14.2.20. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

14.2.21. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência.

14.2.22. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

14.2.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.2.23.1. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

14.2.23.2. Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 14.2.23. acima, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

14.2.24. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do objeto deste Termo de Referência, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução do contrato, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

14.2.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório.

15.1.1. O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA PRORROGAÇÃO

16.1. Por se tratar o objeto do contrato de aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais, caracterizado como fornecimento contínuo para manutenção das atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, o

prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da citada lei.

17.1.1. As alterações unilaterais a que se refere este item não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste Edital e seus anexos e do contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item 18, no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 65 do Decreto nº 065/2023.

18.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:

18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;

18.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 18.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa;

18.3.3. impedimento de licitar e contratar;

18.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. anatureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A sanção de advertência prevista no subitem 18.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 18.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6. A sanção de multa prevista no subitem 18.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.2. e será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

18.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e no contrato.

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 18.3.3. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.2. a 18.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e

impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

18.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 18.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.9. à 18.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.2. à 18.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

18.10.1. A sanção estabelecida no item 18.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

18.11. A aplicação das sanções previstas no item 18.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 18.3.3. e 18.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 18.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

18.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 18.12.

18.12.4.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.12.4.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como no Decreto nº 065/2023 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Iraí de Minas-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

18.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.18.2. pagamento da multa;

18.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 18.18.

18.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 18.2.9. e 18.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:

19.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

19.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

19.2.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

19.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

19.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

19.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

19.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 19.2.2. a 19.2.4. observarão as seguintes disposições:

19.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

19.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.3.3. Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão judicial.

19.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e



reduzidas a termo no respectivo processo.

19.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

19.4.2.1. devolução da garantia, ser for o caso;

19.4.2.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

19.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

20. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

20.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o Município de Iraí de Minas-MG fará tratamento dos dados pessoais definidos neste Edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

20.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

20.3. O Município de Iraí de Minas e o licitante quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

20.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

20.6. O licitante fica obrigada a notificar o município de Iraí de Minas, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

20.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou

penalidade imposta ao município de Iraí de Minas e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

20.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

20.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

20.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

20.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitantes(s) vencedor(es) do certame, informarão ao município de Iraí de Minas, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados.

21. DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Os licitantes se comprometem a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Atos de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do Município de Iraí de Minas-MG.

21.3. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas anticorrupção será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de extinção do instrumento contratual pela Administração, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.



21.4. As demais cláusulas referentes à prevenção à fraude e a corrupção estão previstas no contrato a ser celebrado cuja minuta encontra-se anexo a este Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Da sessão pública deste certame divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

22.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

22.3. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

22.4. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

22.5. Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

22.8. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

22.9. A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

22.10. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento de contrato no órgão competente da categoria, se for o caso.

22.11. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º do art. 59 e art. 64, ambos da Lei 14.133/2021.



22.11.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.14. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

22.16. As questões não previstas neste Edital e seus Anexos serão resolvidas pela Administração com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 14.133/2021 e no Decreto 065/2023.

22.17. Este Edital e seus Anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.iraide Minas.mg.gov, e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitações do Município de Iraí de Minas-MG, na Praça do Rosário, nº 04, Centro, na cidade de Iraí de Minas-MG SEM ÔNUS, ou através do Telefone (34) 3845-1210, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.iraide Minas.mg.gov, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitações, no endereço indicado no item 22.17 acima.

22.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do item/equipamento licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.20. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DO ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO

23. O orçamento detalhado estimado com preço unitário e valor global, se encontram no processo licitatório.



24. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

24. Dispensado para o processo em questão.

.

Iraí de Minas-MG, 11 de Dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Mateus Resende Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Beatriz Eva Pires Ferreira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E
DESENVOLVIMENTO URBANO**
Bruna Luisa Santos Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Livia Rafaela De Sales Gomes

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Rangel Cesar Reis



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

AO
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

[nome da empresa],[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 094/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2025, **DECLARA** ao Município de Iraí de Minas-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

(☐) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(☐) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NO ANO CALENDÁRIO DESTA LICITAÇÃO AINDA NÃO CELEBROU CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FINS DOS ARTS. 42 A 49 DA LC Nº 123/2006

AO
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

[nome da empresa],[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 094/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2025, **DECLARA** ao Município de Iraí de Minas-MG, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização desta licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

[nome da empresa],[endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo][nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 094/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2025, **DECLARA** ao Município de Iraí de Minas-MG, sob as penas da Lei:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a fornecer o(s) item(ns) que lhe for(em) adjudicado(s) conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta;

b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal que não emprega trabalhadores menores de 18 anos em trabalho noturnos, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

c) que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

d) que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012;

e) em atendimento ao disposto no art. 63, inciso I, II e IV, art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, que nesta data encontra-se regular e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG



O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**AO
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRAÍ DE MINAS-MG, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

E-mail:

Cidade:

Telefone/fax:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

Apresentamos nossa proposta para a fornecimento dos itens abaixo descritos, pelos preços unitário e total aqui definidos, declarando que neles estão incluído além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG



VALOR TOTAL						R\$

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua entrega.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir os prazos e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de entrega: Conforme Edital

Garantia: Conforme Edital

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025
PROCESSO Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.158.642/0001-89, com sede na Praça do Rosário, nº 04, Centro, CEP: 38.510-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **CLEITON GOMES DA CRUZ**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 059.553.706-50, residente e domiciliado nesta cidade de Iraí de Minas-MG, com endereço institucional acima, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador _____ (nome, estado civil, profissão), inscrito no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, CEP: _____, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 094/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2025, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes do Decreto Municipal nº 065, de 28 de dezembro de 2023, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRAÍ DE MINAS-MG, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.**

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato o Processo Licitatório nº 094/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os



quais constituem parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

2.1. O preço global deste contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o seguinte preço unitário do item:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**.

2.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) item(ns), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável do Município de Iraí de Minas, comprovando a entrega e após a assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

2.3. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

2.4. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, “*pro rata die*”, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

2.4.1. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

2.4.2. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

2.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do(s) item(ns) e posterior liberação do

documento fiscal para pagamento.

2.5.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

2.9. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, e de forma restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

2.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.132/2021.

2.9.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento do pedido.

2.10. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

2.11. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação do orçamento estimado.

2.12. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º, do art. 3º da Lei nº 10.192/2001), pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na

ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.12.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.12.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.12.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA DO(S) ITEM(NS)/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O(s) item(ns) objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025 e seus Anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. A entrega do(s) item(ns), objeto deste contrato **será de forma parcelada** e realizada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

4.2.1. A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não eximirá a **CONTRATADA** das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.3. A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o(s) item(ns) caso o(s) mesmo(s) não se encontre(m) em condições satisfatórias.

4.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

4.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte e entrega do(s) item(ns).

4.6. Não será(ão) aceito(s) item(ns) em desconformidade com o objeto contratado.

4.7. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

4.8. As requisições a serem emitidas para aquisição(ões) do(s) item(ns) objeto deste contrato não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Iraí de Minas-MG, o direito de **emissão da requisição de compras de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.9. A entrega do(s) item(ns) objeto(s) deste contrato só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

4.9.1. A **CONTRATADA** deverá estar provida de BALANÇA (Mecânica ou Eletrônica) para fins de conferência dos pesos do(s) item(ns) no ato da entrega.

4.9.2. Os Gêneros Perecíveis (Tipo carnes) deverão ser entregues em veículos isotérmicos o refrigerados e os Gêneros Não Perecíveis (estocáveis) deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú);

4.9.3. No ato da entrega dos produtos a **CONTRATADA** deve constar das Notas Fiscais de Entrega dos Produtos, o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, Nº do lote e Nº da Nota Fiscal do Frigorífico de Procedência.

4.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.11. O objeto deste contrato será recebida da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega do(s) item(ns), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências e especificações contratuais, e encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá o(s) item(ns), mediante recibo; e

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências e especificações contratuais.

4.12. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

4.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do(s) item(ns), nem ético-profissional pela perfeita execução deste contato.

4.14. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar o(s) item(ns) dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste contrato.

4.15. O(s) item(ns) deverá(ão) seguir as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores e reguladores para este tipo de produto.

4.16. Havendo qualquer defeito na embalagem e/ou no produto fornecido, durante o transporte, entrega, descarga, apontado pela fiscalização da execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá fazer a substituição necessária, de modo que possa estar de acordo com o licitado, sem custo adicional.

4.17. A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) item(ns) para recebimento provisório na sede da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, na Praça do Rosário, nº 04, Centro, nos dias úteis, das 8h às 11h de 13h às 16h, nos dias úteis.

4.18. Não será aceita qualquer entrega do(s) item(ns) em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, a não ser nos casos em que o **CONTRATANTE** indicar o local para a entrega.

4.19. O(s) item(ns) deverão estar acondicionados conforme especificação, devidamente embalados para transporte, estar com a data de validade explicitada, de forma a garantir condições de qualidade e validade, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados até o recebimento definitivo e não aceitará produtos que não tenham o mínimo de validade do fabricante e garantia contra avarias no transporte e defeitos de fabricação.

4.20. A **CONTRATADA** não poderá fornecer o(s) item(ns) em desacordo com a Autorização de Fornecimento, em especial com prazo de validade inferior ao exigido.

4.20.1. Quando constatada irregularidade no objeto da entrega, o **CONTRATANTE** efetuará a devolução do(s) item(ns), sendo a **CONTRATADA** obrigada a retirar o objeto recusado "sem ônus" e repor por produto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Será permitida somente uma substituição, após serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato.

4.20.1.1. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

- e) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025 e seus anexos;
- f) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- g) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

4.21. No ato da entrega do(s) item(ns) haverá rígida conferência da qualidade e do prazo de validade em cada produto e não serão aceitas trocas por marca de qualidade inferior ou disforme ao indicativo dos produtos.

4.22. O(s) item(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este contrato.

4.23. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

4.24. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.25. Ao longo de toda a execução deste contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

4.26. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 4.25., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

4.27. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo seu gestor.

4.28. A fiscalização de que trata o item 4.27., não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.29. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.30. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal deste contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.31. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) item(ns) considerado(s) em desacordo com o Pregão Eletrônico nº 024/2025 e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

4.32. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas.

4.33. O fiscal deste contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.34. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução deste contrato.

4.35. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

4.36. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

4.37. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução deste contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

4.38. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

4.39. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste contrato.

4.40. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.41. Fica vedada a subcontratação do fornecimento objeto deste contrato nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.41.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 14.133/2021 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se

permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 122, *verbis*: Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Iraí de Minas-MG, em consonância com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma contratação simples. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação da execução do objeto deste edital.

4.42. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

4.43. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DESTE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 6º e 7º do Decreto nº 065/2023, o fiscal deste contrato definido no item 5.4. abaixo, está designado representante para acompanhar, fiscalizar, conferir, autorizar e receber o(s) item(ns) objeto deste contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1. não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para fiscal do contrato fica designado(a) o(a) Sr(a). ELIZIANE MARTINS SILVA, servidor(a) público(a), portador(a) do RG nº MG 19170236, CPF nº 076.643.226-26, ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

5.5. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) item(ns) considerado(s) em desacordo com este contrato, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

5.6. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Iraí de Minas-MG.

5.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscaldeste contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

5.8. O fiscal deste contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.9. As atribuições do fiscal deste contrato são as previstas no art. 7º do Decreto nº 065/2023.

5.10. Para gestor(a) deste contrato fica designado(a) o(a) Sr(a). RUTILEIA ALBERTINA DA SILVA , servidor(a) público(a), inscrito(a) no CPF sob nº 087.754.846.33, ou em sua falta outro que o Município de Iraí de Minas-MG indicar.

5.10.1. As atribuições do(a) gestor(a) deste contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, são as previstas no art. 9º do Decreto nº 065/2023.

5.11. O(A) gestor(a) deste contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 065/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico nº 024/2025 e seus anexos, deste contrato e da Leinº 14.133/2021:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega/fornecimento do(s) item(ns) objeto deste contrato.

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega/fornecimento do(s) item(ns) objeto deste contrato através da indicação de fiscal especialmente designada.

6.1.3. Assegurar-se da efetiva entrega/fornecimento do(s) item(ns) constantes deste contrato, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.1.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos a entrega/fornecimento do(s) item(ns) que apresentar defeito, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.1.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega/fornecimento do(s) item(ns) objeto deste contrato.

6.1.7. Notificar a **CONTRATADA** por meio do fiscal deste contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega/fornecimento do(s) item(ns), inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

6.1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do fiscal designado.

6.1.9. Rejeitar o(s) item(ns) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025 e seus anexos.

6.1.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

6.2. Caberá a **CONTRATADA** além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico nº 024/2025 e seus anexos, deste contrato e da Lei nº 14.133/2021:

6.2.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) item(ns) a ser(em) fornecido(s), nos termos deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025 e seus Anexos.

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega/fornecimento do(s) item(ns), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega/fornecimento do(s) item(ns), ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.2.4. Efetuar a entrega/fornecimento do(s) item(ns) objetos deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.2.5. Efetuar a entrega/fornecimento do(s) item(ns) de acordo com a(s) especificação(ões)

e demais condições estipuladas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025.

6.2.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.2.7. Manter durante toda a vigência e execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.2.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

6.2.9. Cumprir corretamente todas as instruções do **CONTRATANTE** em relação aos prazos estabelecidos para entrega/fornecimento do(s) item(ns), devendo cumprir os prazos conforme estabelecido neste contrato, e previstos em lei, regulamento, e atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste contrato.

6.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste contrato.

6.2.11. Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e entrega/fornecimento do(s) item(ns), devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes.

6.2.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.2.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.2.15. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

6.2.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais ao Município de Iraí

de Minas-MG.

6.2.17. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive, frete para entrega/fornecimento do(s) item(ns).

6.2.18. Manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega/fornecimento do(s) item(ns).

6.2.19. Efetuar a troca do(s) item(ns) que estiver(em) fora da(s) especificação(ões) deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025 e seus Anexos, em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo que todos os custos serão por conta da **CONTRATADA**.

6.2.20. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

6.2.21. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

6.2.22. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização do Município de Iraí de Minas-MG, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

6.2.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2.23.1. Ao longo de toda a execução deste contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.2.23.2. Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.2.23. acima, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.2.24. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do objeto deste contrato, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução deste contrato, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-

se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

6.2.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Este contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da citada lei.

7.1.1. As alterações unilaterais a que se refere esta cláusula não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório.

8.1.1. O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir este contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO

9.1. Por se tratar o objeto do contrato de aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais, caracterizado como fornecimento contínuo para manutenção das atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025 e seus Anexos e deste contrato ficará sujeito às penalidades previstas nesta Cláusula, no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 65 do Decreto nº 065/2023.

10.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:

- 10.2.1. dar causa à inexecução parcial deste contrato;
- 10.2.2. dar causa à inexecução parcial deste contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3. dar causa à inexecução total deste contrato;
- 10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7. recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste contrato sem motivo justificado;
- 10.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste contrato;
- 10.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato;
- 10.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025, neste contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 10.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.3.1. advertência;
- 10.3.2. multa;
- 10.3.3. impedimento de licitar e contratar;
- 10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de advertência prevista no subitem 10.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 10.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção de multa prevista no subitem 10.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2. e será de 15% (quinze por cento) do valor deste contrato e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6.1. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total deste contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

10.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 10.3.3. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.2. a 10.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 10.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.9. à 10.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.2. à 10.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

10.10.1. A sanção estabelecida no item 10.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 10.3.3. e 10.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 10.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.12.

10.12.4.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.12.4.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como no Decreto nº 065/2023 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Iraí de Minas-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

10.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.18.2. pagamento da multa;

10.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 10.18.

10.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 10.2.9. e 10.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituirão motivos para a extinção deste contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:

11.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025 ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir este contrato;

11.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

11.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial deste contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.2. suspensão de execução deste contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 11.2.2. a 11.2.4. observarão as seguintes disposições:

11.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

11.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3. Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão judicial.

11.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.4.2.1. devolução da garantia, se for o caso;

11.4.2.2. pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data de extinção;

11.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no Exercício de 2026 correrão por conta das Dotação(ões) Orçamentária(s) número(s):

MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COD: 00020 01.23.00 04.122.0031.2.0015 3 390 30



MANUTENÇÃO ATIVIDADE ESPORTE, LAZER E TURISMO
COD: 00105 01.26.00 27.812.0275.2.0062 3 390 30

MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA DE SAÚDE
COD: 00113 01.27.00 10.122.0031.2.0179 3 390 30

MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PUBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
COD: 00122 01.28.00 04.122.0031.2.0094 3 390 30

MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COD: 00200 01.30.00 04.122.0031.2.0136 3 390 30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

13.1. Para efeitos deste contrato o Município de Iraí de Minas-MG fará tratamento dos dados pessoais dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

13.2. A **CONTRATADA** obriga-se durante toda a execução deste contrato, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este contrato.

13.3. O Município de Iraí de Minas e a **CONTRATADA** quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

13.5. É vedado a **CONTRATADA** a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência deste contrato. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a notificar o município de Iraí de Minas, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

13.8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município de Iraí de Minas e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste contrato quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

13.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

13.10. As cláusulas de proteção de dados deste contrato, permanecem durante toda execução do seu objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas em aditivo a este instrumento contratual, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

13.11. Por ocasião da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

13.12. Por ocasião da assinatura do contrato a **CONTRATADA**, informará ao município de Iraí de Minas, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto deste contrato.

14.2. A **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Atos de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do Município de Iraí de Minas-MG.



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG



14.3. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas anticorrupção será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de extinção deste contrato pela Administração, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REGÊNCIA

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no Decreto Municipal nº 065, de 28 de dezembro de 2023, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Iraí de Minas-MG, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS-MG
CLEITON GOMES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F.: _____ C.P.F.: _____